

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 20 de outubro de 2014

Número 202

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 12762/2014:

Declara a utilidade pública da OCEANO XXI - Associação para o Conhecimento e Economia do Mar 26511

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 186/2014:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2014 ao Caldas Sport Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 26511

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 12763/2014:

Delegação de competências da chefe de divisão para a Administração Local, licenciada Helena Isabel Simões dos Santos 26511

Despacho n.º 12764/2014:

Delegação de competências da chefe de divisão de Apoio Jurídico, licenciada Maria Margarida Capela Cucharra 26511

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 12765/2014:

Retificação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Odemira 26512

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11639/2014:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no INE a pedido dos trabalhadores 26518

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura, do Turismo e do Ambiente:

Despacho n.º 12766/2014:

Designa os membros do Conselho de Administração da Cõa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa 26518

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 12767/2014:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Fabrizio Croce 26519

Despacho n.º 12768/2014:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques 26519

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 12769/2014:

Aquisição de 6 furgões de passageiros - Força Aérea Portuguesa (FAP) 26519

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 12770/2014:

Aprova as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos do Programa de Modernização das Escolas, pela Parque Escolar E.P.E. 26519

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 886/2014:

Nomeação do Primeiro-Sargento, Hugo Alexandre Lopes Amante 26520

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12771/2014:

Alienação do ex-NRP General Pereira D Eça 26520

Marinha:

Despacho n.º 12772/2014:

Passa à situação de reserva, em 18 de setembro de 2014, o 340378 CAB L, Ireneu Alberto Lopo de Lemos 26521

Exército:

Despacho n.º 12773/2014:

Subdelegação de competências no diretor-coordenador do Estado-Maior do Exército 26521

Força Aérea:

Portaria n.º 887/2014:

Passagem à situação de reserva do TGEN PILAV 023199-B Carlos José Tia 26521

Despacho n.º 12774/2014:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 1 26521

Despacho n.º 12775/2014:

Despacho do comandante da Base Aérea n.º 1 de subdelegação de competências 26521

Portaria n.º 888/2014:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TPAA 049744-E Hélio da Silva Mestre 26521

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 12776/2014:

Regulamento do Horário de Trabalho da Carreira Florestal do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana 26522

Despacho n.º 12777/2014:

Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade 26523

Despacho n.º 12778/2014:

Subdelegação de competências no comandante em substituição do Destacamento Territorial da Lousã, tenente Rui Oliveira 26523

Despacho n.º 12779/2014:

Subdelegação de competências no comandante em substituição do Destacamento Territorial de Cantanhede, tenente Cláudio Lopes 26523

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 12780/2014:

Delegação de competências nos administradores judiciais 26523

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 11640/2014:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a Divisão de Estatísticas da Justiça — lista unitária de ordenação final dos candidatos 26524

Ministério da Economia

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 470/2014:

PC 4505273520 EPU/13298 26525

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 12781/2014:

Designação em regime de substituição 26525

Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 12782/2014:

Declara imprescindível utilidade pública a execução do projeto de investimento de cariz comercial denominado “Alma Plaza - Lifestyle Center”, a localizar em Almancil, concelho de Loulé. 26526

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 12783/2014:

Reconhece o relevante interesse público ao Parque de Lazer e Merendas do Lapedo, na freguesia de Santa Eufémia, concelho de Leiria 26526

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12784/2014:

Delegação de competências no conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) 26527

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12785/2014:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Douro II – Douro Sul, pelo período de três anos, o licenciado Rui Manuel Tavares Dionísio 26527

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1871/2014:

Designa a licenciada Ana Cristina de Carvalho Fryxell, assistente graduada de medicina geral e familiar, para o exercício do cargo de presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Arrábida. 26528

Deliberação (extrato) n.º 1872/2014:

Designação para o exercício do cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico e do Cidadão da ARSLVT, I. P., com efeitos desde 1 de outubro de 2014, da licenciada Mónica Madeira Pinto Capristano 26528

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 11641/2014:

Extinção do concurso público para instalar um posto farmacêutico móvel na localidade de Aljezur, freguesia de Aljezur, concelho de Aljezur, distrito de Faro. 26529

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1068/2014:

Retificação ao contrato n.º 506/2014, de 18 de setembro. 26529

Despacho n.º 12786/2014:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de vários trabalhadores. 26529

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 11642/2014:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno de ingresso para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do IPST, IP, aberto por Aviso n.º 8802/2014. 26529

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Despacho n.º 12787/2014:

Cessa funções de motorista do Gabinete, Fernando Manuel da Silva. 26529

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11643/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente 26529

Aviso n.º 11644/2014:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional 26530

Aviso n.º 11645/2014:

Delegação de competências no adjunto. 26531

Aviso n.º 11646/2014:

Delegação de competências na subdiretora. 26531

Aviso (extrato) n.º 11647/2014:

Lista de ordenação final 26531

Aviso (extrato) n.º 11648/2014:

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por mútuo acordo de pessoal docente 26532

Aviso n.º 11649/2014:

Lista homologada de ordenação final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 12 de junho de 2015. 26532

Aviso (extrato) n.º 11650/2014:

Rescisões por mútuo acordo — pessoal docente. 26532

Aviso n.º 11651/2014:

Programa de rescisões por mútuo acordo de docentes 26532

Aviso n.º 11652/2014:

Contratação de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 26532

Aviso n.º 11653/2014:

Nomeação de subdiretor e adjuntas. 26533

Aviso n.º 11654/2014:

Cargo de diretora do Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor 26533

Aviso (extrato) n.º 11655/2014:

Cessação da relação de emprego público 26533

Aviso n.º 11656/2014:

Programa de rescisões por mútuo acordo de docentes 26533

Aviso n.º 11657/2014:

Lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo 26533

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 12788/2014:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologia da Informação 26533

Despacho n.º 12789/2014:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora, da rede de Centros do IEFP, I.P. 26535

Despacho n.º 12790/2014:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre, no Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, da rede de Centros do IEFP, I.P. 26537

Despacho n.º 12791/2014:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, da rede de Centros do IEFP, I.P. 26539

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 11658/2014:

Notificação de processo disciplinar a Jerónimo Ribeiro da Costa 26540

Ministério Público**Deliberação (extrato) n.º 1873/2014:**

Renovação de comissão eventual de serviço de magistrado do Ministério Público 26541

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Regulamento n.º 460/2014:**

Regulamento dos Ensinos Clínicos do Curso de Licenciatura em Enfermagem 26541

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 12792/2014:**

Nomeação em regime de comissão de serviço, para o cargo de administradora da Universidade Aberta, a Mestre Olga Cristina Pacheco Silveira 26543

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 12793/2014:**

Despacho reitoral de extensão de encargos 26543

Despacho n.º 12794/2014:

Despacho reitoral de extensão de encargos 26544

Universidade de Évora**Despacho n.º 12795/2014:**

Regras de utilização de viatura própria para deslocações em serviço e delegação de competências para a sua autorização 26544

PARTE D

PARTE E

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 12796/2014:**

Conclusão do período experimental de várias trabalhadoras 26545

Edital n.º 949/2014:

Concurso de professor associado nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou Análise Numérica e Análise Aplicada ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física — Matemática ou Geometria ou Lógica e Computação ou Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico 26545

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**Aviso n.º 11659/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Carla Cristiana Teixeira Magalhães. . . 26548

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho (extrato) n.º 12797/2014:**

Mobilidade interna na categoria e carreira de assistente técnico de Rui Miguel Afonso Teles 26548

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extrato) n.º 12798/2014:**

Aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Comunicação e Design Multimédia — IPC/ESEC 26548

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 11660/2014:**

Fim da licença sem vencimento da docente Helena Cristina Martins Ferreira Major 26549

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 12799/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto 26549

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 12800/2014:**

Delegação da presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista 26550

Despacho n.º 12801/2014:

Delegação da presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista 26550

Despacho (extrato) n.º 12802/2014:

Autoriza o contrato de trabalho de assistentes convidadas da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 26550

Instituto Politécnico de Viseu**Deliberação (extrato) n.º 1874/2014:**

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viseu 26550

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Aviso n.º 11661/2014:**

Procedimento simplificado para assistente de psiquiatria da infância e da adolescência — deserto 26551

Aviso (extrato) n.º 11662/2014:

Transição para o regime de trabalho de quarenta horas semanais — Dr. José Luís da Silva Soleiro, assistente de neurologia 26551

Deliberação (extrato) n.º 1875/2014:

Acumulação de funções públicas — Nuno Manuel Freire Pinto 26551

Deliberação (extrato) n.º 1876/2014:	
Acumulação de funções privadas de José Carlos Dionísio Fernandes	26552
Deliberação (extrato) n.º 1877/2014:	
Acumulação de funções públicas de José Carlos Esteves Teixeira Sarmiento.	26552
Deliberação (extrato) n.º 1878/2014:	
Redução de horário do Dr. Luís Filipe Aparício Fernandes dos Santos	26552
Deliberação (extrato) n.º 1879/2014:	
Acumulação de funções públicas — Maria Helena Batista Boeiro	26552
Deliberação (extrato) n.º 1880/2014:	
Regime de horário de tempo parcial da Dr.ª Sandra Cristina Martinez Caetano Clemente Ribeiro	26552
Deliberação (extrato) n.º 1881/2014:	
Acumulação de funções públicas da Dr.ª Ana Maria de Brito Camacho	26552
Deliberação (extrato) n.º 1882/2014:	
Acumulação de funções públicas de Anabela de Magalhães Ribeiro	26552
Deliberação (extrato) n.º 1883/2014:	
Acumulação de funções privadas do Dr. Diamantino do Carmo Sousa	26552
Deliberação (extrato) n.º 1884/2014:	
Acumulação de funções públicas do Dr. Paulo Manuel Baptista Grave Caldeira.	26552
Deliberação (extrato) n.º 1885/2014:	
Acumulação de funções privadas da Dr.ª Maria Teresa Taveira dos Santos	26552
Deliberação (extrato) n.º 1886/2014:	
Acumulação de funções privadas de Ana Maria dos Santos Fernandes do Nascimento.	26553
Deliberação (extrato) n.º 1887/2014:	
Acumulação de funções privadas do Dr. Mário João Clemente Lázaro	26553
Deliberação (extrato) n.º 1888/2014:	
Acumulação de funções privadas da Dr.ª Maria Amália Dias Pacheco de Oliveira	26553
Deliberação (extrato) n.º 1889/2014:	
Acumulação de funções públicas do Dr. Daniel João Freire Cartucho	26553
Deliberação (extrato) n.º 1890/2014:	
Acumulação de funções privadas de Ângela Isabel Pereira Amaro Santos	26553
Deliberação (extrato) n.º 1891/2014:	
Acumulação de funções privadas de Ana Maria Santos Pais	26553
Deliberação (extrato) n.º 1892/2014:	
Acumulação de funções públicas de Sílvia Margarida Correia de Castro	26553
Deliberação (extrato) n.º 1893/2014:	
Acumulação de funções privadas de João Manuel Coelho Carvalheiro	26553
Deliberação (extrato) n.º 1894/2014:	
Acumulação de funções públicas de Rui Manuel Borges Vassal	26553
Deliberação (extrato) n.º 1895/2014:	
Acumulação de funções privadas de Firmina Pereira Cruz Teixeira.	26553

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1896/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Dr. Vítor Manuel Ribeiro Faria	26554

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 12803/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12804/2014:	
Acumulação de funções.	26554

Despacho (extrato) n.º 12805/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12806/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12807/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12808/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12809/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12810/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12811/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12812/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12813/2014:	
Acumulação de funções.	26554
Despacho (extrato) n.º 12814/2014:	
Acumulação de funções.	26554

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 12815/2014:	
Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa a empreitada «ER243, km 124 + 325, Passagem Hidráulica, Substituição da Obra de Arte — conceção-construção» — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências.	26555

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.

Despacho n.º 12816/2014:	
Autorização de repartição de encargos plurianuais	26555

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1897/2014:	
Alteração do regime horário para tempo parcial da enfermeira Maria Nazaré Amado	26555

Município de Almada

Edital n.º 950/2014:	
Aviso de abertura do período de discussão pública da Unidade de Execução do Monte de Caparica — Norte	26555

Município de Almeirim

Aviso n.º 11663/2014:	
Aprovação final de regulamento	26556
Aviso n.º 11664/2014:	
Aprovação final de regulamento	26556

Município do Barreiro

Aviso n.º 11665/2014:	
Estratégia de Reabilitação Urbana para o Barreiro e Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do concelho do Barreiro	26556

Município de Caminha**Aviso n.º 11666/2014:**

Cessação do contrato de trabalho de Ana Maria Fonseca Lourenço. 26557

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extrato) n.º 11667/2014:**

Provimento, em comissão de serviço, do Dr. Adão Manuel Alves dos Santos no cargo de diretor do Departamento Técnico 26557

Município de Fafe**Aviso n.º 11668/2014:**

Torna-se público que o comandante operacional municipal desta autarquia engenheiro Rui Pedro Ribeiro Valente, cessou funções por motivo de término da comissão de serviço, com efeitos a 30 de setembro de 2014 26557

Município de Loulé**Aviso n.º 11669/2014:**

Licença sem remuneração de Nuno José Domingues Alves e Susana Correia Nobre Carapeto 26557

Município de Mora**Aviso n.º 11670/2014:**

Projeto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza do Município de Mora 26558

Aviso n.º 11671/2014:

Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mora 26558

Município do Porto**Aviso (extrato) n.º 11672/2014:**

Designação para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão Municipal de Mobilidade, João Miguel Gomes Rodrigues Valente Neves 26558

Aviso (extrato) n.º 11673/2014:

Designação para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de Departamento, do Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso, José Paulo de Magalhães Correia de Matos 26558

Aviso (extrato) n.º 11674/2014:

Designação para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento, do Departamento Municipal de Proteção Civil, José Carlos Ribeiro Neto 26559

Município do Sabugal**Edital n.º 951/2014:**

Abertura do procedimento de classificação como imóvel de interesse municipal do Colégio de Aldeia da Ponte 26559

Município de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 11675/2014:**Pedido de licenciamento para alteração dos lotes 8, 9, 10 e 11 do alvará n.º 7/96 emitido em 16 de fevereiro de 1996, o qual consiste no aumento da área dos lotes, com a desafetação do domínio público municipal da área de 176 m² que tinham sido cedidos para circulação de peões (passeio) e área ajardinada, o aumento da área de implantação das construções e o aumento da área de construção 26560**Município de São João da Madeira****Aviso (extrato) n.º 11676/2014:**

Proposta de Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior Residentes no Concelho de S. João da Madeira 26560

Município de Vila Real**Regulamento n.º 461/2014:**

Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Concelho de Vila Real 26560

União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação**Editais n.º 952/2014:**

Ordenação heráldica, brasão, bandeira e selo 26568

Freguesia de Santa Cruz (Armamar)**Aviso n.º 11677/2014:**

Apreciação pública do projeto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas e respetiva tabela e do projeto de regulamento dos cemitérios 26568

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 11678/2014:**

Aposentação de Joaquim Francisco Camelo e Manuel Agostinho Cruz Pereira 26568

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 12817/2014:

Procedimento concursal para cargo de direção intermédia 3.º grau para coordenador do Núcleo de Estatística e Prospetiva 26569

PARTE J1





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 12762/2014

Declaração de Utilidade Pública

A OCEANO XXI – Associação para o Conhecimento e Economia do Mar, pessoa coletiva n.º 509072763, com sede no Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto – Pólo do Mar, concelho de Matosinhos, desenvolve desde a data da sua constituição, em 17 de abril de 2009, uma relevante atividade de interesse geral, conforme atestam os pareceres das entidades públicas com as quais colabora.

Trata-se da entidade gestora do Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar, mantendo ligações às Autoridades Portuguesas e assumindo o papel de uma das maiores promotoras e mobilizadoras da cooperação internacional e intersetorial entre as diversas entidades públicas e privadas, institutos de investigação, companhias e associações empresariais. O Cluster Oceano XXI agrega os setores primário, secundário e terciário, dinamizando redes de colaboração que visam o desenvolvimento da economia e do mar (pesca, transformação de pescado, portos, transportes e logística, construção naval e turismo marítimo).

Por estes fundamentos, nos termos propostos na informação DAJD/1057/2013 do processo administrativo n.º 125/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, defiro o pedido do requerente, declarando a utilidade pública da **OCEANO XXI – Associação para o Conhecimento e Economia do Mar** ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

3 de outubro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208160397

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 186/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de **2014 ao CALDAS SPORT CLUBE**, NIPC **501 141 782**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenias não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

23 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208160591

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 12763/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12429/2014, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014, delego e subdelego na chefe de divisão para a Administração Local, licenciada Helena Isabel Simões dos Santos, as competências para a prática dos seguintes atos:

2 — No âmbito dos serviços de fiscalização:

2.1 — A coordenação de todos os processos referentes às matérias da competência dos serviços de fiscalização, em que se incluem as Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

2.2 — A coordenação e desenvolvimento das ações de fiscalização nas matérias da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

2.3 — As matérias subdelegadas nos n.ºs 2.1. e 2.2. do presente despacho carecem sempre de parecer da ora subdelegante.

3 — No âmbito da Divisão para a Administração Local (DAL) e dos serviços de fiscalização em que se inclui o pessoal das Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste:

3.1 — Justificar ou injustificar faltas;

3.2 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

4 — No âmbito dos serviços de fiscalização em que se inclui o respetivo pessoal das Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste, são subdelegadas as competências inerentes aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

5 — A assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas e subdelegadas.

6 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, em caso de ausência ou impedimento da chefe de divisão de Apoio Jurídico.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluem no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde o dia 2 de outubro de 2014.

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, *Adriana Raimundo*.

208157408

Despacho n.º 12764/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, delego na Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, licenciada Maria Margarida Capela Cucharra, as competências próprias que me são atribuídas nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a prática dos seguintes atos no âmbito da Divisão de Apoio Jurídico (DAJ):

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.3 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

1.4 — No âmbito das competências ora delegadas inclui-se o pessoal dos serviços de apoio jurídico das Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

1.5 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluem no âmbito dos poderes ora delegados.

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, *Adriana Raimundo*.

208157449

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 12765/2014

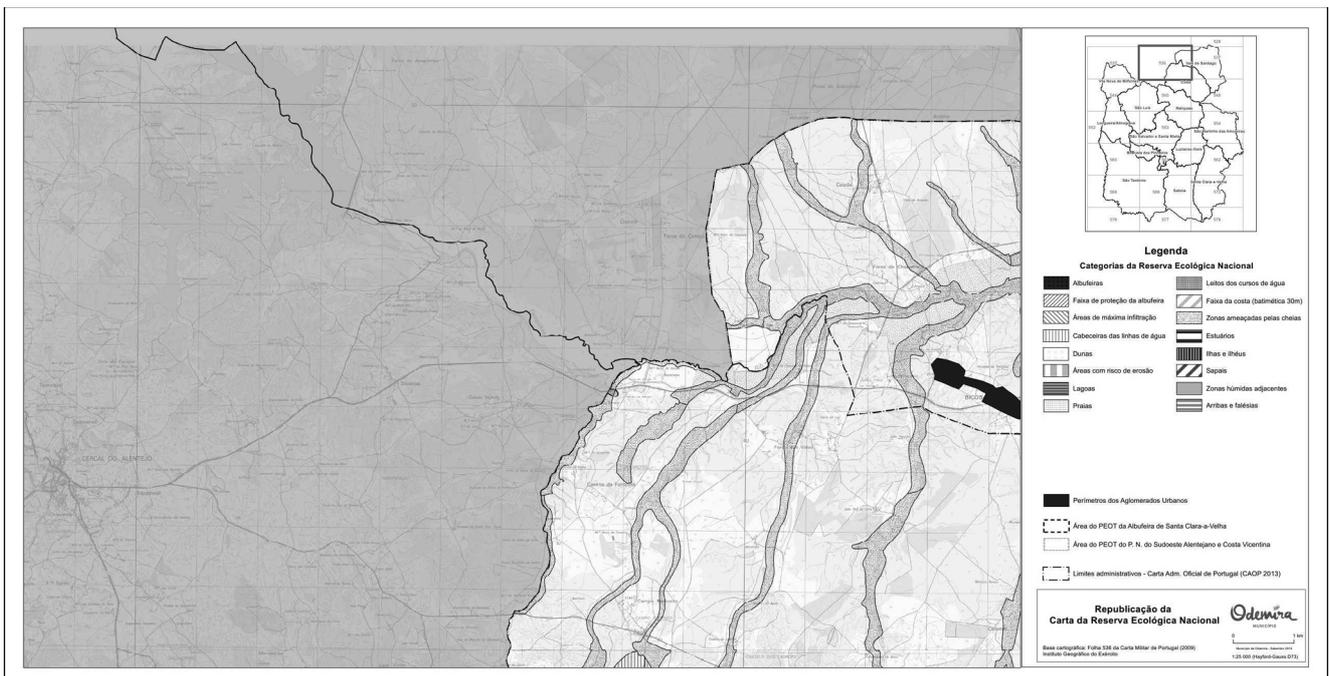
Retificação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Odemira

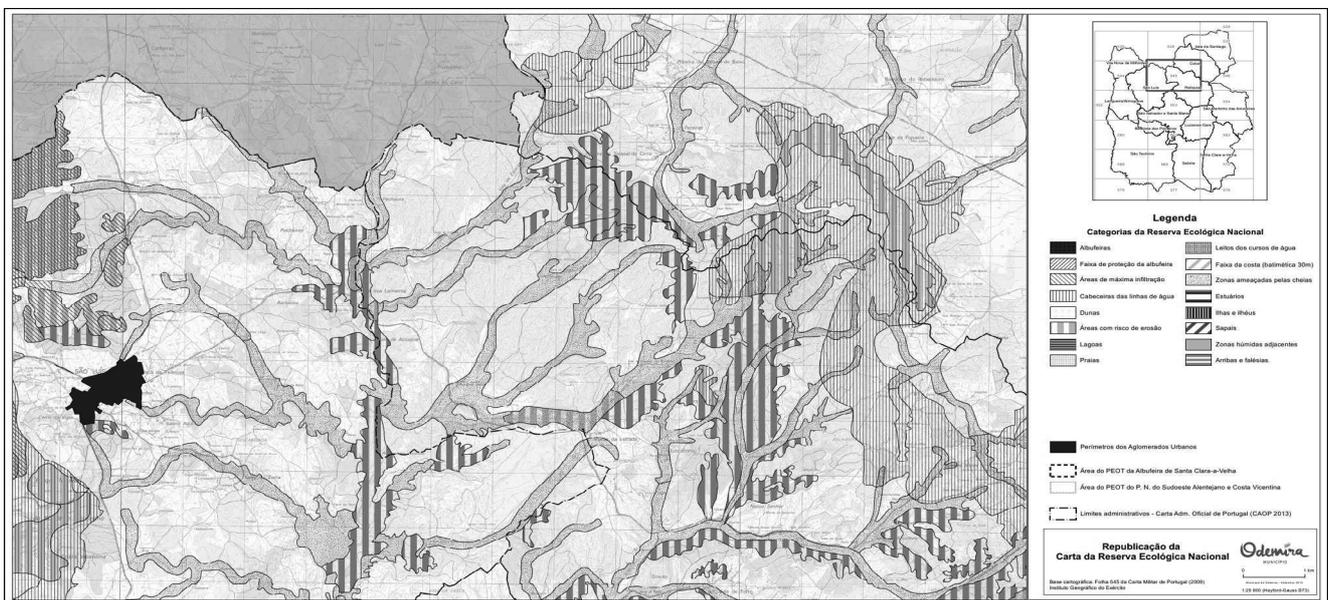
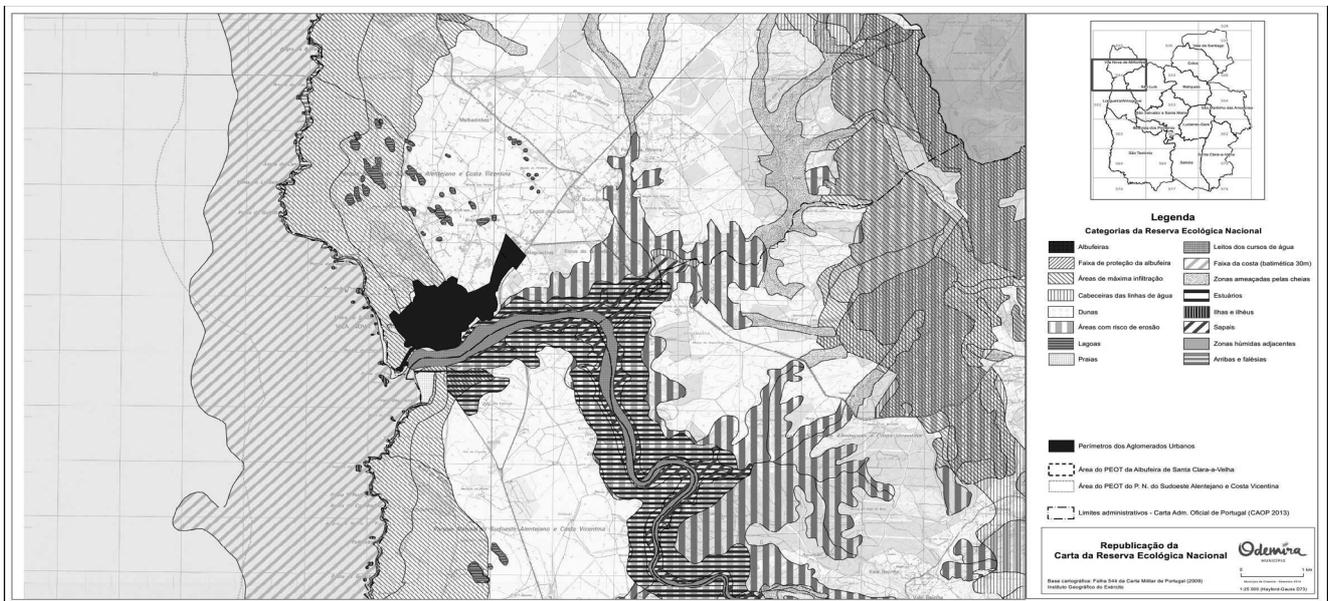
Nos termos do disposto nos n.º 1 (alínea b) e n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do

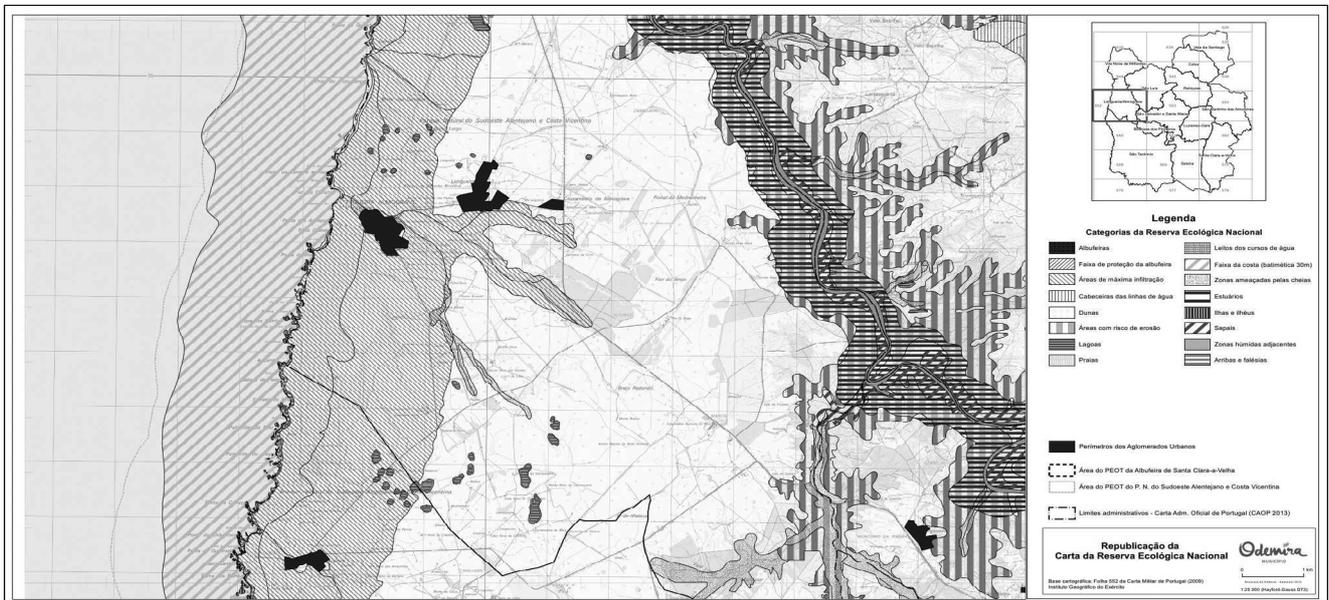
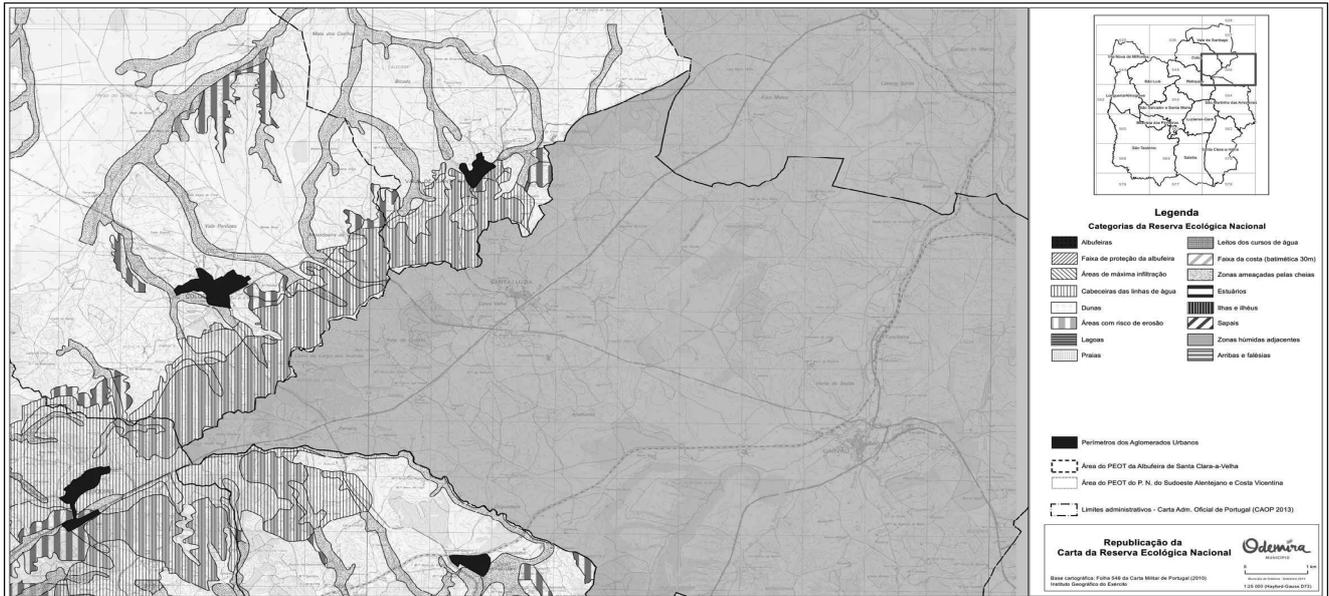
Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é efetuada a correção material das cartas da Reserva Ecológica Nacional do Município de Odemira, republicando a mesma corrigida, atenta a apreciação devidamente fundamentada da referida correção cuja documentação fica registada nesta CCDR.

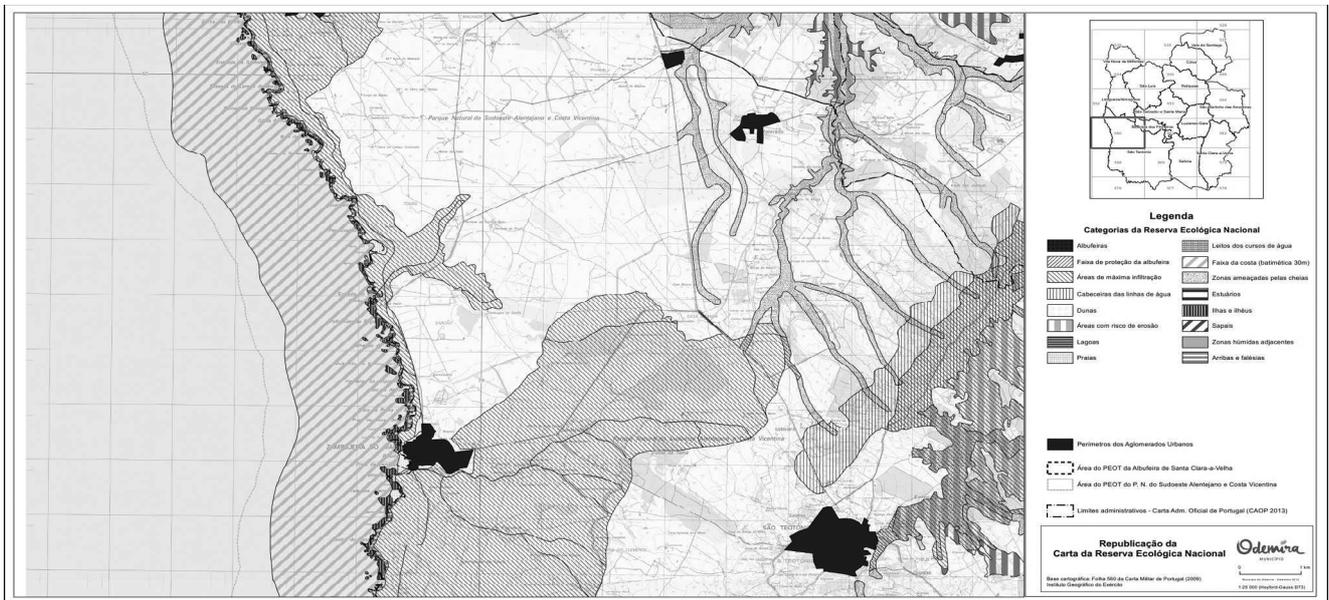
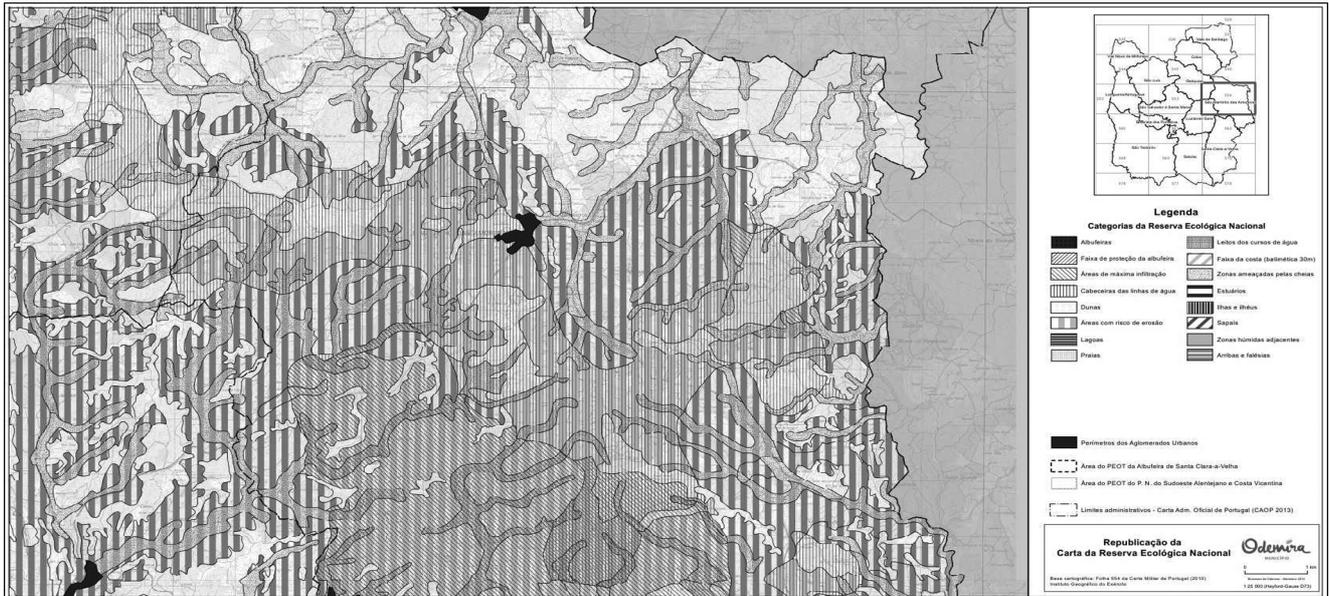
O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

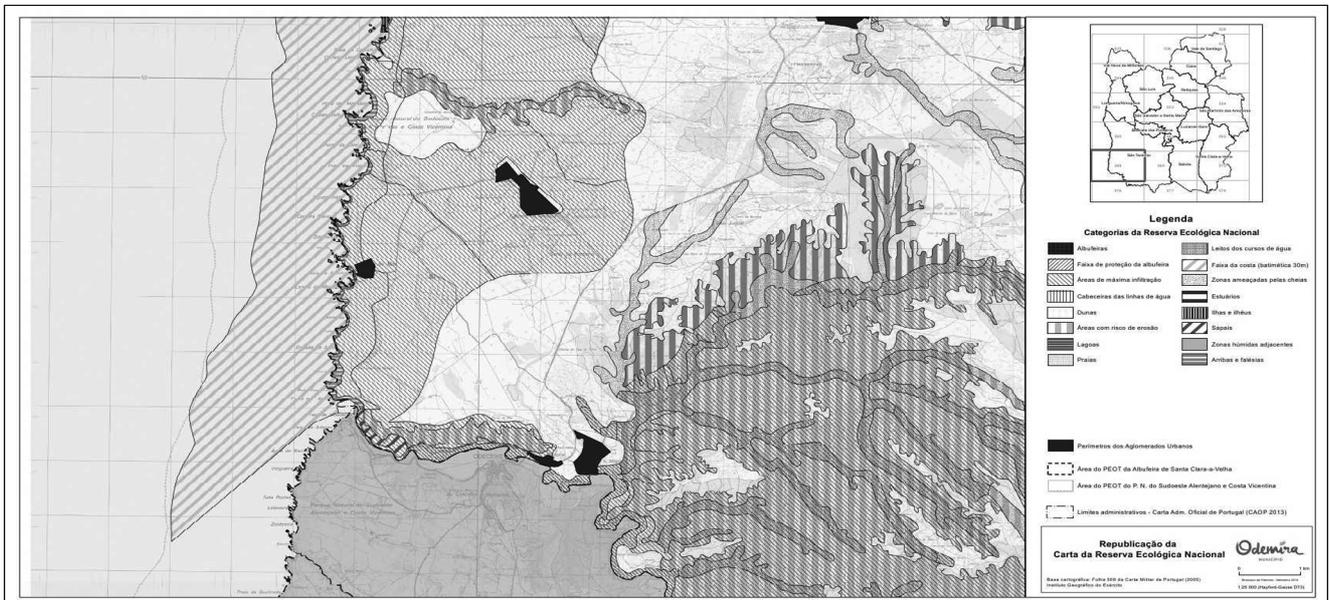
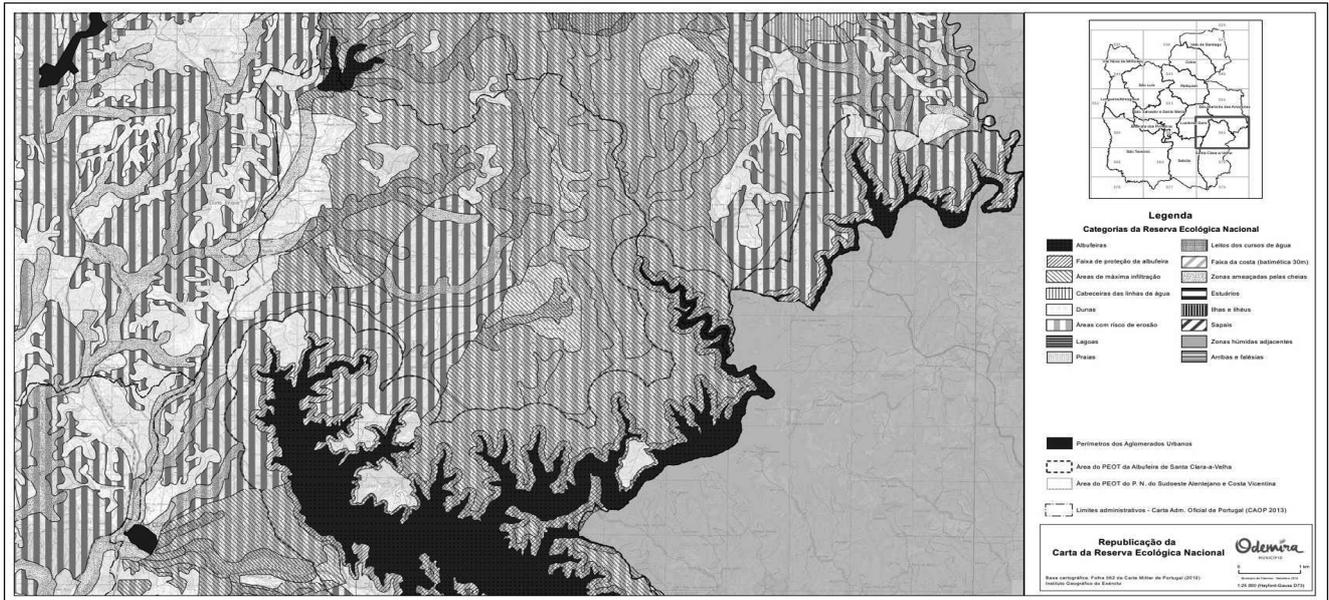
10 de outubro de 2014. — O Presidente da CCDR Alentejo, *António Costa Dieb*.

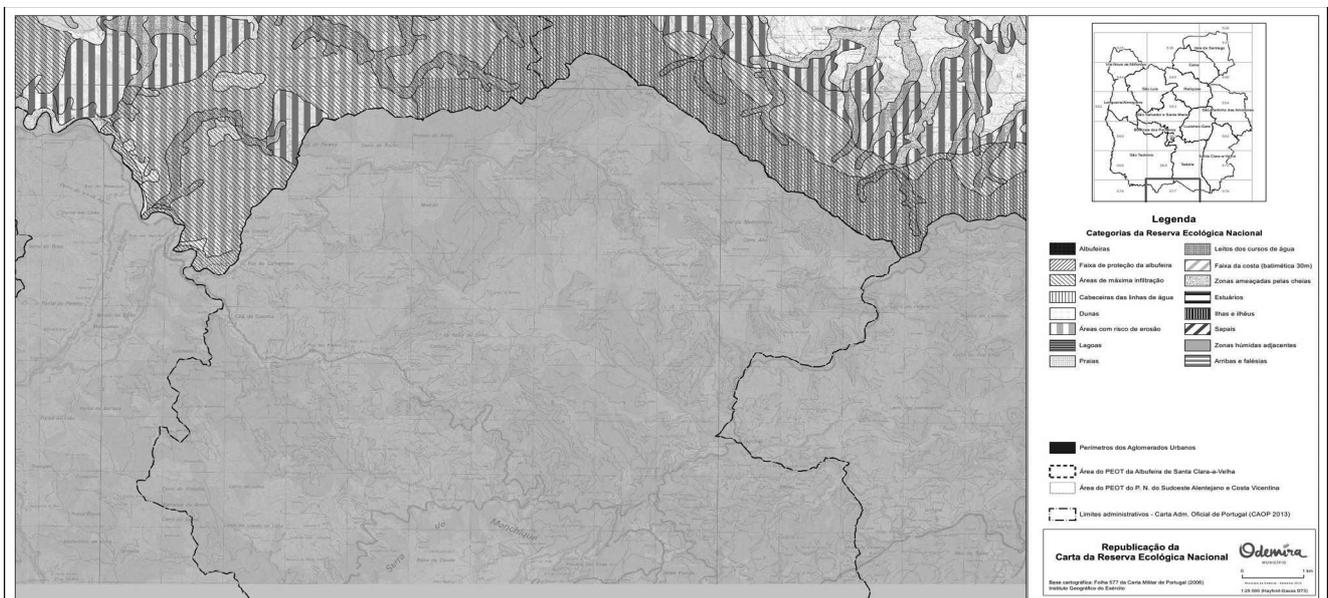
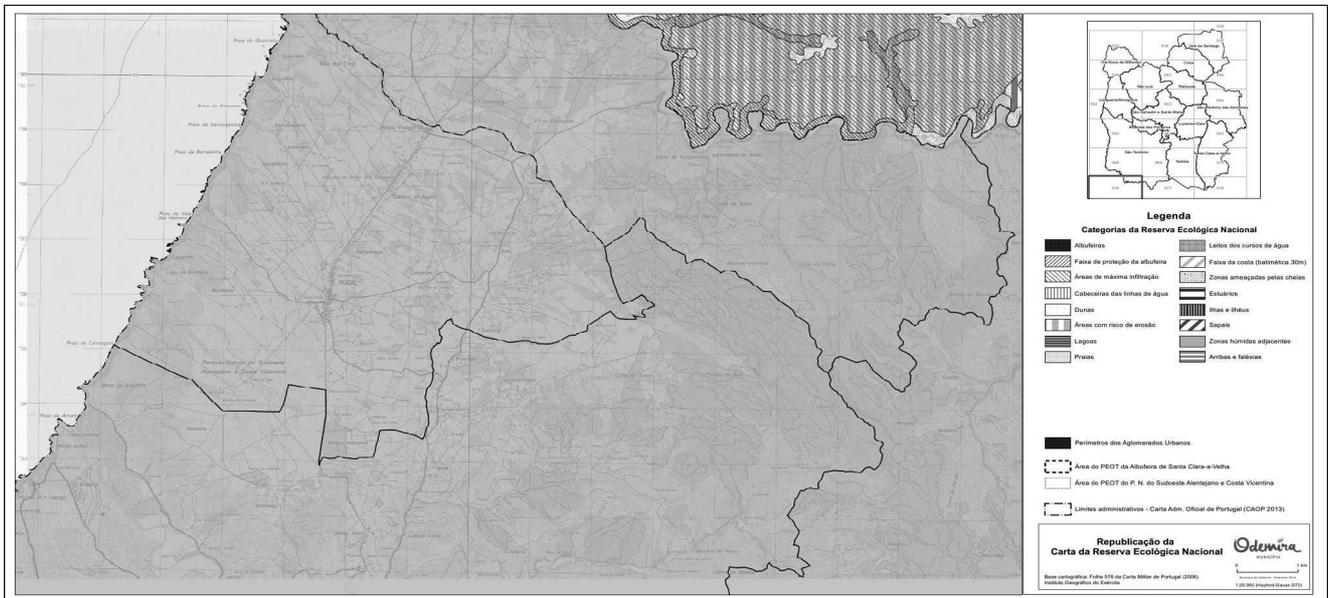


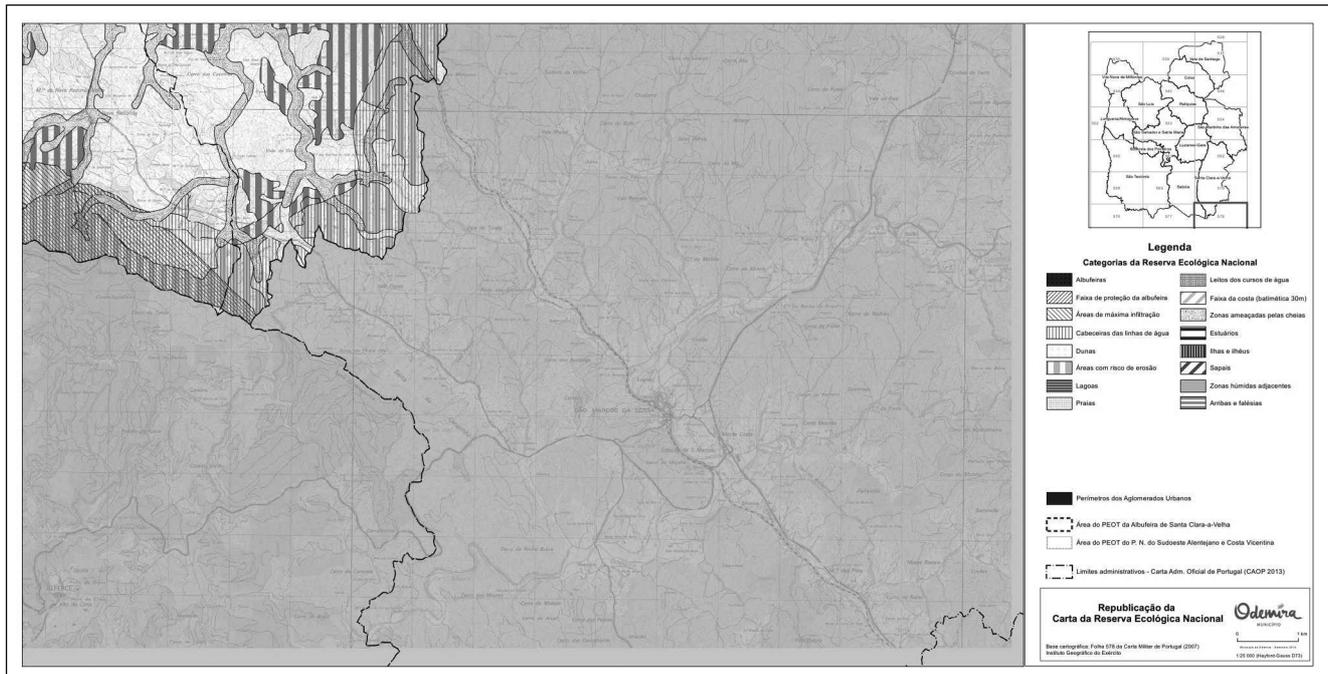












208157692

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11639/2014

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessaram a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no INE, IP, os seguintes trabalhadores:

Marco Paulo da Costa Silva, Técnico Adjunto de Estatística com o nível salarial 9 da tabela de remunerações do INE,IP, em 31 julho de 2013;

Bernardo Masteling Pereira, Técnico Superior de Estatística integrado na 2.ª posição remuneratória, em 31 agosto de 2013;

Ana Cláudia Dias Mendes Correia Moura, técnica superior de Estatística integrada na 2.ª posição remuneratória, em 1 maio de 2014;

Andreia de Jesus Guerreiro Baptista, técnica superior de Estatística, com o nível salarial 13 da tabela de remunerações do INE,IP, em 16 maio de 2014;

Alfredo Eugénio Lourido Figueiredo dos Santos, Técnico Superior de Informática com o nível salarial 13 da tabela de remunerações do INE,IP, em 23 junho de 2014;

Eduardo Ferreira Pedroso, Técnico Superior de Estatística integrado na 2.ª posição remuneratória, em 20 julho de 2014.

10 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

208157198

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura,
do Turismo e do Ambiente

Despacho n.º 12766/2014

Considerando que os membros do Conselho de Administração da Fundação Cão Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cão são designados para um mandato de três anos;

Considerando que é necessário operar a designação dos novos membros daquele órgão por ter chegado ao fim o período temporal do mandato dos atuais membros;

Considerando que decorridos que estão mais de três anos sobre a instituição da Fundação, é necessário proceder à avaliação da atividade desenvolvida e dos resultados obtidos e prospetivar o desenvolvimento futuro, bem como operar a racionalização do funcionamento e financiamento da Fundação;

Considerando que essa tarefa deve ser desenvolvida por uma administração transitória especificamente vocacionada para esse efeito e que proporá os termos do modelo fundacional para o desenvolvimento no futuro da atividade.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos da Cão Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cão, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35/2011, de 8 de março:

1 — São designados os membros do conselho de administração da Cão Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cão, nos seguintes termos:

Presidente — o mestre António Manuel Torres da Ponte, Diretor Regional de Cultura do Norte.

Vogal não executivo — o licenciado Melchior Ribeiro Pereira Moreira, Presidente do Turismo do Porto e Norte de Portugal.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

3 — Autoriza-se, nos termos dos artigos 16.º, n.º 2, e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações e na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos artigos 21.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por existir manifesto interesse público, o exercício das referidas funções públicas de presidente, de forma não remunerada, pelo designado em regime de acumulação.

Mais se determina que a administração da Fundação agora designada apresente, no prazo de 60 dias, um plano de racionalização do funcionamento e um correspondente plano de financiamento, bem como um plano de desenvolvimento da atividade da Fundação.

7 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208160826

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública****Despacho n.º 12767/2014**

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Fabrizio Croce licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Fabrizio Croce, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208158267

Despacho n.º 12768/2014

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208158348

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA DEFESA NACIONAL****Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional
e da Secretária de Estado do Tesouro****Despacho n.º 12769/2014**

Considerando que no âmbito da alienação por parte do Estado Português de 12 aeronaves F-16 à República da Roménia, com a celebração do contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, decorre a obrigação da Força Aérea Portuguesa (FAP) de assegurar o transporte de militares romenos entre a Base Aérea n.º 5 e os locais de alojamento, para além de outros encargos;

Considerando que a FAP apresentou um pedido de contratação à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) com vista à aquisição de 6 veículos (furgões de 9 lugares), e que, em consequência, a ESPAP lançou um procedimento de contratação ao abrigo do *Acordo-Quadro de Veículos Automóveis e Motociclos* (AQVAM) do qual resultou, conforme consta do relatório final, que para o subloque em causa não houve qualquer proposta admitida;

Considerando que, não obstante, se mantém a necessidade imperiosa e inadiável, invocada pela FAP, de tomar posse das viaturas com a tipologia descrita, no decorrente mês de outubro de 2014, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado Português no âmbito do identificado contrato;

Considerando que, mediante autorização concedida por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo competente, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, podem as aquisições onerosas dos veículos especiais referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º desse diploma, e dos respetivos serviços de manutenção, assistência e reparação, ser realizadas diretamente pelas unidades ministeriais de compras respetivas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, ou pelos serviços ou entidades em causa, atendendo às especificidades técnicas e aos fins a que aqueles veículos se destinam;

Considerando que no caso presente, as especificidades técnicas e os fins a que os veículos se destinam podem justificar que seja autorizada a aquisição direta pela FAP, sendo aplicável o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, a Secretária de Estado do Tesouro, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10606/2014, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto de 2014, e o Ministro da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1- Autorizar a contratação direta de 6 furgões de passageiros pela FAP, fora do acordo quadro de veículos automóveis e motociclos, pelo custo máximo global de 148.780,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2- A norma prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, destina-se a excecionar aquisições em concreto e não a excecionar, numa base definitiva, a aquisição fora dos acordos quadro da competência da ESPAP para as categorias de bens ou serviços nos mesmos previstas, pelo que a autorização confina-se apenas ao caso enunciado, não devendo ser usada para excecionar quaisquer outras aquisições que a FAP venha a realizar no futuro e que devam ser feitas ao abrigo dos acordos quadro da ESPAP;

3- A FAP dará cumprimento às regras de informação e de abate de dois veículos por cada nova aquisição, prevista nos números 1 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, bem como de prestação da informação prevista nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.

4- O encargo orçamental decorrente da contratação acima referida é suportado pelo cabimento n.º 5014107951, no montante de 183.000,00€, através de dotação inscrita, Capítulo 05, Divisão 05, Subdivisão 00, da fonte de financiamento 129 – Transferimento de Receitas Próprias entre Organismos, na classificação económica D.07.01.06.A0.00 do Orçamento do Estado.

5- O disposto no presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208157368

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência
e da Secretária de Estado do Tesouro****Despacho n.º 12770/2014**

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às E. P. E., compreende, designadamente o poder de autorizar os demais atos nos termos

da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea xiii da alínea d) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E.P.E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 10606/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto de 2014 e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3155/CA/C do Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária da Trofa (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 28.110,42€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

b) Contrato n.º 14/3166/CA/C do Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária de Padrão da Légua (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 17.035,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

c) Contrato n.º 14/3169/CA/C do Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária Luís Freitas Branco, em Paço D'Arcos (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 68.732,40€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

d) Contrato n.º 14/3186/CA/C de Prestação de Serviços de Seguro Multirrisco (âmbito todos os riscos) para o património da Parque Escolar, E.P.E. – Lote B (Edifícios não Escolares), no montante de 33.186,16€ (com impostos fiscais e parafiscais em vigor incluídos) para o ano de 2014;

e) Contrato n.º 14/3187/CA/C de Prestação de Serviços de Seguro Multirrisco (âmbito todos os riscos) para o património da Parque Escolar, E.P.E. – Lote A (Edifícios Escolares), no montante de 790.883,15€ (com impostos fiscais e parafiscais em vigor incluídos) para o ano de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208157457

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 886/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o primeiro-sargento OPRDET (130360-A) Hugo Alexandre Lopes Amante para o cargo “OGO 1MX 0710 – SURVEILLANCE OPERATOR”, na Nato Airborne Early Warning and Command Force (NAEW&CF - E3A COMPONENT), em Geilenkirchen, Alemanha.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu

termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

7 de outubro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208157343

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12771/2014

Considerando que foi abatido ao efetivo dos navios da Armada Portuguesa, a corveta da classe “João Coutinho” - NRP “General Pereira d’Eça” (Portaria n.º 542/2014, de 2 de julho);

Considerando que o navio em causa, uma vez integrado no domínio privado do Estado porque desafetado do domínio público, desarmado e abatido à lista de Navios da Armada, se subsume à condição jurídica de bem móvel, pelo que, se admite a sua alienação através de negociação direta com pessoa determinada, a título gratuito, desde que verificadas razões de interesse público, nos termos da alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

Considerando que o projeto apresentado pela Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se qualifica como de interesse público, nas áreas do turismo subaquático, da cultura e preservação histórica, da proteção da vida marinha e da economia, conforme expresso na documentação que o sustenta, e ainda, em claro alinhamento com a Estratégia Nacional para o Mar;

Considerando que foi aceite a candidatura deste projeto ao programa comunitário PROMAR - RAM / medida de proteção e desenvolvimento da fauna e flora subaquática;

Considerando a vontade e o interesse expressos por parte da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira em acolher o navio identificado, com o objetivo de constituir um recife artificial e um local privilegiado para a proliferação e observação da vida marinha e simultaneamente um museu subaquático e polo de atração turística na área do mergulho amador e, comprometendo-se ainda, a encontrar os meios necessários ao desenvolvimento global do projeto;

Considerando o interesse público do projeto e a sua alienação a título gratuito àquele órgão do Governo Regional da Madeira, como pessoa coletiva pública, estando por isso dispensado parecer da Direção-Geral do Património do Estado nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

Considerando que o projeto inclui a realização dos trabalhos de limpeza e preparação, a levar a cabo pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, garantindo assim que aquele navio não oferece qualquer perigosidade para os seus utilizadores, nem possui quaisquer substâncias que possam vir a libertar-se para o meio aquático e causar impactos negativos na vida marinha;

Considerando, ainda, que o processo de alienação do navio à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira, não implica nem a montante nem a jusante, despesas para o Estado, designadamente com o seu transporte, descontaminação, afundamento ou manutenção;

Assim, nos termos das alíneas a), d) e e) do artigo 9.º e alínea g) do artigo 199.º da CRP e do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, determino:

1. A alienação a título gratuito, por parte do Estado Português, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira da corveta “General Pereira d’Eça”, já abatida ao efetivo dos navios da Armada, atendendo à vontade da referida Secretaria Regional em constituir um recife artificial e museu subaquático, consubstanciada na prossecução do interesse público, por razões de ordem científica, económica, cultural, ambiental e turística, trazidas na manifestação sustentabilidade dos benefícios que o projeto irá gerar para o País, em geral, e para a Região Autónoma da Madeira em particular;

2. Que esta alienação tenha como único objetivo a implantação e exploração pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais de um recife artificial e museu subaquático, cabendo a esta entidade a responsabilidade pela sua operação e manutenção, e garantindo, ainda, que o acesso dos mergulhadores ao local é livre, respeitando os princípios de concorrência, sem prejuízo do respeito pela legislação em vigor ou regulamento regional que venha a ser aprovado para aquele fim;

3. Que da alienação dos navios supra identificados não poderá resultar quaisquer despesas para o Estado, designadamente, com o seu transporte, descontaminação, afundamento e manutenção;

4. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro e pela lei n.º 30/2008, de 10 de julho, delego no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fourneau Macieira Fragoso, a assinatura de Protocolo com as medidas a implementar para operacionalizar a cedência à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira da corveta “General Pereira D’Eça”.

7 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208157376

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Despacho n.º 12772/2014**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, passar à situação de reserva, em 18 de setembro de 2014, o 340378 CAB L Ireneu Alberto Lopo de Lemos.

9 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208157498

EXÉRCITO**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 12773/2014****Subdelegação de competências no diretor-coordenador do Estado-Maior do Exército**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 4416/2014, de 12 de março, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2014, subdelego no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, major-general António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, a competência prevista no n.º 4 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50.000,00.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército que se incluíam no âmbito do presente despacho, desde 01 de setembro e até à publicação do mesmo.

2 de setembro de 2014. — O Adjunto para o Planeamento, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

208160689

FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea****Portaria n.º 887/2014**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o limite de tempo de permanência estabelecido para o respetivo posto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 154.º do Estatuto dos Militares

das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV

TGEN PILAV Q-e 023199-B Carlos José Tia VCEMFA

Conta esta situação desde 16 de setembro de 2014.

16 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

208160104

Comando Aéreo**Despacho n.º 12774/2014**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na entidade a seguir designada, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 16130/2013, de 31 de outubro de 2013, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 12 de dezembro de 2013:

a) Até 50.000€:

No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 062253-C David José Gaspar.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de setembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada, que se incluíam, no âmbito da presente subdelegação de competências.

1 de outubro de 2014. — O Comandante, *Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas*, COR/PILAV.

208158364

Despacho n.º 12775/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir discriminadas, as competências que me foram subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 16130/2013, de 31 de outubro de 2013, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 12 de dezembro de 2013, para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Unidade e para a autorização e a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho:

a) No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 062253-C David José Gaspar.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de setembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada, que se incluíam, no âmbito da presente subdelegação de competências.

1 de outubro de 2014. — O Comandante, *Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas*, COR/PILAV.

208158453

Comando de Pessoal da Força Aérea**Portaria n.º 888/2014****Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de

17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TPAA

Tenente-coronel:

MAJTPAAQ-E049744EHélio da Silva Mestre — DGMFA

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TPAA 057368-L João Carlos da Silva Carvalho, ocorrida em 13 de outubro de 2014.

3 — Conta a antiguidade desde 13 de outubro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

13 de outubro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

208160275

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 12776/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 110.º, 112.º, 114.º e 327.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovo, após consulta prévia da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS), o Regulamento do Horário de Trabalho da Carreira Florestal do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana, constante do anexo a este despacho.

2 — São revogados:

a) O Despacho n.º 25809/2007, de 2 de outubro de 2007, do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana;

b) O Despacho n.º 11622/2014, de 25 de agosto de 2014, do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana.

24 de setembro de 2014. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, tenente-general.

Regulamento de horário de trabalho da carreira florestal do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento é aplicável a todo o pessoal em efetivo exercício de funções na carreira florestal do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana (GNR).

Artigo 2.º

Duração de trabalho

1 — A duração de trabalho semanal é de quarenta horas.

2 — A semana de trabalho é de cinco dias.

3 — Todos os dias da semana são considerados dias normais de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

Artigo 3.º

Escalas de serviço

1 — Nas escalas de serviço, a elaborar mensalmente pelo responsável de cada equipa de proteção florestal (EPF) e aprovadas pelo comandante do Destacamento da GNR em cuja área de ação se desenrola a atividade do pessoal da carreira florestal, devem constar as modalidades de horário de trabalho a praticar, bem como os dias de descanso semanal e descanso complementar e, ainda, as situações de trabalho extraordinário.

2 — Os dias de descanso semanal e de descanso complementar devem ser seguidos, sempre que possível, e coincidir, pelo menos uma vez por mês, com o domingo e o sábado.

3 — As situações de trabalho extraordinário devem ser previamente autorizadas pelo Comandante-geral da GNR ou por quem tiver competência delegada para o efeito, exceto as resultantes do cumprimento de imperativos legais, da urgência ou da continuação de ações iniciadas no decurso do período normal de trabalho.

4 — As escalas de serviço a que se refere o n.º 1 deste artigo devem ser afixadas em local próprio para consulta dos interessados, com a antecedência de oito dias.

5 — As alterações às escalas de serviço decididas pelo comandante do Destacamento da GNR devem, igualmente, ser comunicadas aos interessados com a antecedência mínima de oito dias, salvo em casos excecionais, devidamente fundamentados, em que a referida comunicação deverá ser feita com a antecedência de quarenta e oito horas.

6 — Nas escalas de serviço, os períodos de trabalho sucessivos não podem ter entre si um intervalo inferior a doze horas.

Artigo 4.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — Ao pessoal da carreira florestal aplicam-se as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Jornada contínua.

2 — A fixação da modalidade de horário de trabalho depende das tarefas a executar, definidas nas escalas de serviço.

Artigo 5.º

Horário rígido

1 — Ao pessoal da carreira florestal que desempenhe funções administrativas nos quartéis das unidades da GNR aplica-se o horário rígido, previsto no artigo 112.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — O intervalo de descanso entre os dois períodos diários de trabalho é de uma hora e trinta minutos.

Artigo 6.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua, prevista no artigo 114.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é praticada no exercício das funções de policiamento e fiscalização da legislação florestal, da caça e da pesca em águas interiores, bem como na vigilância da floresta e na investigação das causas dos fogos florestais.

2 — O período de trabalho diário na modalidade de jornada contínua tem a duração de sete horas.

3 — O período de descanso a que se refere a disposição legal citada no n.º 1 tem a duração de trinta minutos devendo situar-se, sempre que possível, durante a 4.ª hora do período de trabalho e é estipulado na escala de serviço, o qual, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

4 — O tempo necessário às deslocações entre o local de colocação e o local de trabalho é considerado tempo de trabalho efetivo.

5 — A adoção da modalidade de jornada contínua não prejudica o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de abril, relativamente à remuneração de trabalho noturno, de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal e descanso complementar e em feriados.

Artigo 7.º

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado entre as 22 e as 7 horas do dia seguinte.

Artigo 8.º

Assiduidade e pontualidade

1 — O cumprimento do dever de assiduidade e de pontualidade é verificado por sistema de registo em impresso próprio distribuído para o efeito pela GNR.

2 — A responsabilidade pelo registo da pontualidade pertence ao comandante do destacamento ou a quem, para o efeito, o substituir.

Artigo 9.º

Disposições finais e transitórias

1 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do comandante-geral da GNR.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208160599

Despacho n.º 12777/2014

Por meu despacho de 29 de setembro de 2014, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8096/2014, de 20 de maio de 2014, do Ex.º Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (1870497) António Joaquim Malaquias Carrilho, desde 01 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

2 de outubro de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.
208160478

Comando Territorial de Coimbra**Despacho n.º 12778/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8319/2014, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Lousã, Tenente de infantaria, Rui Daniel Gesteiro de Oliveira, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 02 de outubro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

7 de outubro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, coronel.
208158615

Despacho n.º 12779/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8319/2014, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Cantanhede, Tenente de infantaria, Cláudio Miguel Rodrigues Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 05 de agosto de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

7 de outubro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, coronel.
208158704

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Despacho n.º 12780/2014**

Na sequência da entrada em vigor em 1 de setembro de 2014 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que estabelece as normas de enquadramento e de organização do sistema judiciário (LOSJ), e da nomeação, para cada uma das comarcas, dos administradores judiciários, conforme publicação em D.R., constante do Anexo I ao presente despacho, e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 106.º da LOSJ, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, e no artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo:

1 — São delegadas nos administradores judiciários identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 50.000,00, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i*) Mobiliário;
- ii*) Estantes;
- iii*) Sistemas integrados de AVAC (ar condicionado);
- iv*) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- v*) Equipamento informático;
- vi*) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- vii*) Fotocopiadoras;
- viii*) Sistemas integrados de segurança passiva;
- ix*) Selos brancos;
- x*) Serviços de segurança;
- xi*) Serviços de limpeza;
- xii*) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras;
- xiii*) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ,IP;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 06 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

d) Autorizar a venda de papel inutilizado;

e) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização tem de ser conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

f) Decidir dos pedidos de justificação das seguintes faltas:

- i*) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
- ii*) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
- iii*) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino;
- iv*) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;
- v*) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do trabalhador;
- vi*) As motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada menor;
- vii*) As de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores, nos termos do artigo 316.º;
- viii*) As dadas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral, nos termos da correspondente lei eleitoral;
- ix*) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;

x) As motivadas por isolamento profilático;
 xi) As dadas para doação de sangue e socorrismo;
 xii) As motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;
 xiii) As dadas por conta do período de férias;

g) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;
 h) Autorizar o gozo de licenças parentais;
 i) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias;

2 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

10 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

ANEXO

Comarca	Nome
Açores	Jorge Augusto Ferreira da Silva, nomeado por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2014.
Aveiro	Sérgio Aureliano Gonçalves da Cunha, nomeado por despacho de 31 de março de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2014.
Beja	Vitor Bernardino do Carmo Norte, nomeado por despacho de 17 de junho de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2014.
Braga	Maria da Conceição Casais Araújo Braga Veloso, nomeada por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2014.
Bragança	António Benedito Falcão Lopes, nomeado por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2014.
Castelo Branco	Maria de Lurdes Rodrigues Rocha, nomeado por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2014.
Coimbra	Vitor Manuel Duarte Mendes, nomeado por despacho de 9 de junho de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2014.
Évora	Gilberto Ferreira da Costa, nomeado por despacho de 11 de junho de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2014.
Faro	Manuel dos Anjos Meirinho, nomeado por despacho de 19 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2014.
Guarda	Porfírio de Oliveira, nomeado por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2014.
Leiria	António Nolasco Leal Gonçalves, nomeado por despacho de 6 de junho de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 115, 18 de junho de 2014.
Lisboa	Carlos Manuel Gonçalves da Silva Vilhena Pereira, nomeado por despacho de 9 de junho de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014.
Lisboa Norte	Vitor Manuel Henriques da Silva Mendes, nomeado por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2014.
Lisboa Oeste	Daniel Pires da Costa, nomeado por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2014.
Madeira	Adelino Manuel Gaspar da Cruz, nomeado por despacho de 30 de abril de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2014.

Comarca	Nome
Portalegre	João Carlos Filipe de Campos, nomeado por despacho de 16 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.
Porto	José Aurélio Simões Ferreira Cabido, nomeado por despacho de 27 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 113, de 16 de junho de 2014.
Porto Este	Maria de Fátima de Castro Torres (em regime de substituição) nomeado por despacho de 16 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.
Santarém	Manuel Luís dos Santos Grilo, nomeado por despacho de 14 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2014.
Setúbal	Maria Isabel Mendes Vieira, nomeado por despacho de 9 de junho de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014.
Viana do Castelo	Rosa Maria Mota da Costa Ribeiro, nomeado por despacho de 12 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014.
Vila Real	Maria Odete São Pedro Marcos, nomeado por despacho de 9 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2014.
Viseu	Felibiano José Raposo Neto, nomeado por despacho de 6 de maio de 2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 95, de 19 de maio de 2014.

208157076

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 11640/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a Divisão de Estatísticas da Justiça, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho, de 25 de setembro de 2014, da Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a Divisão de Estatísticas da Justiça, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12191/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Ordenação final (valores)
Maria Irene Pereira Mota Pinto	18,233
Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes Loureiro	15,350
Manuel João Bento Marques Alves da Cruz	12,583
Maria Paula Rodrigues Dias Velinho	11,067
Ana Maria Pereira Neves Ramalho	10,525

**Lista unitária dos candidatos não aprovados
ordenados alfabeticamente**

Nome	Ordenação final
Fernando Jorge Carvalho Pinto	Não aprovado b).
José Rui Afonso Vera-Cruz	Não aprovado a).
Luis Miguel Ramires Vieira Reis	Não aprovado a).
Mafalda Sofia Vieira David Ribeiro Lopes	Não aprovada a).
Maria Clara Alves dos Santos Oliveira Baltazar	Não aprovada b).

a) Candidato/a excluído/a do presente procedimento concursal por ter obtido uma valoração inferior a 9,500 valores no método de seleção avaliação curricular, conforme o ponto n.º 12.4 do aviso de abertura do procedimento concursal e de acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não sendo convocado/a para a realização da entrevista profissional de seleção.

b) Candidato/a não aprovado/a no presente procedimento concursal por não ter comparecido ao método de seleção entrevista profissional de seleção.

**Lista unitária dos candidatos não aprovados
ordenados alfabeticamente — SME**

Nome	Ordenação final
Ivone Maria Ferreira de Sousa	Não aprovada b).
Maria João Merelo de Figueiredo Abecasis	Não aprovada a).
Helena Maria Domingues de Araújo Lopes Xavier	Não aprovada a).

a) Candidata excluída do presente procedimento concursal por ter obtido uma valoração inferior a 9,500 valores no método de seleção avaliação curricular, conforme o ponto n.º 12.4 do aviso de abertura do procedimento concursal e de acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não sendo convocado/a para a realização da entrevista profissional de seleção.

b) Candidato/a não aprovado/a no presente procedimento concursal por não ter comparecido ao método de seleção entrevista profissional de seleção.

3 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.
208159717

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 470/2014

Processo EPU N.º 13298

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias da Câmaras Municipais de Beja e Vidigueira e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 30 kV (BJ30-15-10-08-01), com 2630.77 metros, com origem no Apoio n.º 4 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-15-10-04) para Quinta de S. Pedro (Barragem) e término em Herdade da Cegonha (PT 1) (Mod. PDER — P15), freguesias de Baleizão/Selmes, concelhos de Beja/Vidigueira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou nas Secretarias das quelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

27 de agosto de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

308157084

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 12781/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., de 10 de setembro de 2014, torna-se público o seguinte:

Sendo necessário assegurar o normal funcionamento do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação do Turismo de Portugal, I. P., e sem prejuízo de estar em curso procedimento tendente à designação, de modo definitivo, do titular do cargo dirigente da mesma, o regime de designação para esta unidade orgânica que se revela mais adequado é o da designação em regime de substituição, regime previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, e considerando a autorização concedida pelos Despachos n.º 255/XIX/SET/2012, de 18 de outubro e Despacho n.º 381/2012-SEAP, de 31 de outubro, é designado em regime de substituição para o cargo de Diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Ricardo Fernando do Coito Prieto, com efeitos a 1 de outubro de 2014.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado para nota curricular anexa à presente deliberação.

26 de setembro de 2014. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Ricardo Fernando do Coito Prieto
Data de nascimento — 27 de outubro de 1974

II — Formação académica:

Licenciatura em Informática de Gestão — Universidade Moderna de Lisboa

III — Experiência profissional:

Desde 15 de setembro de 2012 — Chefe de Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;

De 1 de outubro de 2007 a 14 de setembro de 2012 — Execução de trabalho coordenativo na Área de Gestão de Sistemas Locais — Divisão de Produtos de Suporte Técnico a Clientes da Direção de Serviços de Operações e Serviços — Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

Desde 31 de dezembro de 2008 — Especialista de Informática Grau 1 — Nível 2 — Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

De 1 de outubro de 2003 a 30 de junho de 2006 — Técnico de Informática Grau 1 Nível 1 — Direção de Serviços de Comunicação — Área de Gestão de Sistemas Locais;

De 2 de novembro de 2000 a 30 de setembro de 2003 — Técnico de Informática Adjunto Nível 2 — Direção de Recursos Humanos — Centro de Formação — Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

De abril de 1995 a setembro de 2000 — Técnico Profissional de 2.ª — Equipa de Eletrotécnica da Direção de Serviços de Instalações — Direção-Geral dos Impostos.

IV — Formação Profissional Relevante:

Curso Técnico Profissional de Eletrónica — Nível 3 de qualificação Profissional — Escola Secundária Fonseca Benevides;

System Center Configuration Manager 2007 — Administração e Configuração — Microsoft;

SAAT — Serviços de Atendimento Apoio Técnico de Suporte — 1.ª Edição — Instituto de Informática;

Deploying Windows 7 With SCCM2007 R2 — Microsoft;

System Center Configuration Manager 2007 SP1&R2 — Microsoft;

5115 — Installing and Configuration Windows Vista Operating System — Galileu;

Portal SigaME — Administração do Sistema — Instituto de Informática;

V Encontro Nacional de Tecnologia Aberta — SYBASE;

Out Of the Box — EMC;

SAP — Operação e Administração SAP — RIGORE (2.ª Fase) — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

SAP — Operação e Administração SAP — RIGORE — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

Administração de Sistemas Linux — Mod II — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

Veritas Netbackup 6.x For Windows Administration — Centro de Formação do CESCE SI;

2153 — Implementing Windows 2000 NetWork Infraestructure — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

2152 — Implementing a Microsoft Windows 2000 Professional and Server — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

Iniciação ao Ms Project2000 — Centro de Formação da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças;

Java: Conceitos e Linguagem — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

Seminário Soluções para a Área Documental — Universidade de Lisboa;

Análise e Desenho Orientado a Objetos com UML — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

Pesquisa a Bases de Dados com MS Query — Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.

208157927

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12782/2014

A Alma Vida, S.A. e a Morgadimo Properties Limited - Sucursal em Portugal, pretendem levar a cabo um projeto de investimento de cariz comercial denominado “Alma Plaza - Lifestyle Center”, a localizar em Almancil, concelho de Loulé, dependendo a respetiva implantação numa área total de 5,6607 hectares, do abate de 104 sobreiros adultos e 22 sobreiros jovens em cerca de 2,426 hectares de povoamento, e 24 noutras situações de coberto. O abate de tais sobreiros encontra-se condicionado ao cumprimento do regime previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Nesse seguimento, foi apresentado um requerimento solicitando o reconhecimento de imprescindível utilidade pública do projeto, integrando uma memória descritiva e justificativa, com o objetivo de demonstrar tecnicamente o interesse económico e social do empreendimento, a sua sustentabilidade e a inexistência de alternativas válidas quanto à sua localização, nos termos exigidos pela alínea a) do n.º 3 do mesmo decreto-lei.

Neste âmbito, foi nomeadamente apresentado pelo requerente um estudo que demonstra a “inexistência de alternativas de localização”, com base nas áreas que, no Plano Diretor Municipal (PDM) de Loulé, estão qualificadas como aptas para o uso e ocupação do solo propostos.

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), no âmbito da avaliação da compatibilidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor, *maxime* com o PDM de Loulé, que vem confirmar que a área em que o projeto se pretende localizar é uma área expressamente afeta ao uso proposto, não carecendo, por tal motivo, de autorização prévia de localização por parte da CCDR Algarve.

Atendendo a que a Direção Regional de Economia do Algarve (DRE Algarve) considera, em parecer sobre o projeto, tratar-se de um projeto relevante para o desenvolvimento da economia regional, não só pelos 545 postos de trabalho a criar, mas também como polo dinamizador de outras atividades económicas, quer a montante quer a jusante. Mais refere a DRE Algarve ser este um projeto economicamente viável, cuja localização constitui um dos pressupostos da respetiva viabilidade, por se integrar no denominado “triângulo dourado”, sendo um complemento à oferta turística de luxo existente na zona.

Considerando que a localização da pretensão é estratégica para atingir o objetivo, foi ainda ouvida a Agência para o Investimento e Comércio Externo Português, E.P.E. (AICEP, E.P.E.), que apresentou a localização do empreendimento como um dos pressupostos da viabilidade do mesmo, tendo ainda o IAPMEI emitido parecer favorável quanto às mais-valias socioeconómicas do projeto.

Considerando que as requerentes apresentaram proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, que contemplam a arborização com sobreiro de uma área, com condições edafoclimáticas adequadas, entre 3,5 e 5 hectares, procedendo também à arborização com azinheira do restante da propriedade denominada Arrunhada, na freguesia de Alcoutim, que se propõe adquirir tendo para o efeito celebrado contrato promessa de compra e venda com os atuais proprietários.

Considerando que o presente projeto de investimento foi objeto de avaliação de impacte ambiental, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, a 14 de agosto de 2014, pela CCDR Algarve.

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições do PDM de Loulé, às condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental, e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública;

Finalmente, considerando que a Assembleia Municipal de Loulé reconheceu, por unanimidade, em 21 de dezembro de 2012, o interesse público municipal do projeto, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Assim, o Secretário de Estado Adjunto e da Economia e o Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, no uso dos poderes delegados, respetivamente, pelo Ministro da Economia através do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, e pela Ministra da Agricultura e do Mar através do Despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, determinam o seguinte:

1 - Encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

2 - A autorização para o abate dos sobreiros fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, e ao cumprimento de toda a demais legislação aplicável.

24 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

208165387

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 12783/2014

A Junta de Freguesia de Santa Eufémia, concelho de Leiria, apresentou um pedido de reconhecimento de relevante interesse público, nos termos e para os efeitos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, para a construção do Parque de Lazer e Merendas do Lapedo, sito no Vale de Lapedo, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Leiria.

A área do Parque de Lazer e Merendas envolve a utilização de 10661 m² de solos afetos a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2003, de 16 de julho.

O projeto contempla a construção de dois equipamentos de apoio em madeira (cafetaria e instalações sanitárias), um passadiço de madeira, mobiliário (mesas e bancos de piquenique e papéis), área de estacionamento com capacidade para 10 lugares em grelhas de enrelvamento, um açude e uma ponte pedonal.

Considerando que a pretensão assenta na valorização do espaço, de elevado interesse paisagístico e natural, visando a criação de condições

para o seu uso pela população local, estando, assim, excluídas alternativas de localização;

Considerando o resultado do estudo de incidências ambientais de que o projeto foi alvo;

Considerando que, a 4 de janeiro de 2011, a Assembleia Municipal da Leiria deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal do projeto de construção do Parque de Lazer e Merendas;

Considerando que a pretensão é compatível com o Plano Diretor Municipal de Leiria, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95, de 4 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que, sobre o projeto, se pronunciaram favoravelmente a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Direção Regional de Cultura do Centro, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) por via dos organismos que o antecederam, assim como a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);

Considerando as medidas de minimização dos impactos negativos propostas no Estudo de Incidências Ambientais e tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade do local e dos sistemas em causa, deverá, ainda, ser dado cumprimento às medidas de minimização, conforme proposto pelo ICNF e pela CCDR.

Neste condicionalismo, e desde que cumpridas todas as medidas indicadas naqueles pareceres, consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Assim, determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia de acordo com o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do Despacho n.º 13322/2013, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro, é reconhecido o relevante interesse público ao Parque de Lazer e Merendas do Lapedo, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Leiria, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas no projeto, bem como às atrás identificadas.

28 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

208159166

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12784/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, e 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto e 20/2014, de 10 de fevereiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), constituído pela presidente, mestre Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva, o vice-presidente, mestre João Alexandre da Silva Rocha Pinho, e os vogais, licenciados Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira e João Carlos Mourão Pastorinho da Rosa, as minhas competências próprias para a prática dos seguintes atos, no âmbito da missão e atribuições desse instituto público:

a) No âmbito das medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, em matéria contraordenacional, a competência estabelecida no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;

b) Autorizar a interrupção da resinagem, nos termos do § 2.º do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38273, de 29 de maio de 1951;

c) Autorizar, no âmbito das atribuições do ICNF, I. P., e de acordo com o regime legal especificamente aplicável a cada caso, a realização de despesas decorrentes da execução de programas de natureza especial previstos em protocolos por mim previamente aprovados ou homologados, dentro dos montantes máximos neles previstos;

d) Autorizar deslocações ao território de Espanha quando em serviço público, para ações a desenvolver no quadro de acordos de cooperação transfronteiriça, estritamente nas áreas geográficas do Parque Internacional Tejo — Tajo (PITT) e do Parque Transfronteiriço do Gerês-Xurês e das suas estruturas de gestão direta, bem como autorizar no mesmo âmbito e dentro dos condicionalismos legais, os correspondentes abonos de ajudas de custo e de transporte ou a circulação de viaturas do Estado

afetas ao ICNF, I. P., desde que providas de documento comprovativo de seguro válido;

e) Em matéria disciplinar, relativamente aos processos por mim determinados ou instaurados, as competências previstas no n.º 1 do artigo 205.º, no n.º 1 do artigo 211.º, e no n.º 2 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, no mesmo âmbito, nomear instrutores, inquiridores e sindicantes quando não sejam por mim designados no despacho que ordenar os respetivos processos.

2 — O conselho diretivo do ICNF, I. P., fica autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, nos seus membros ou nos titulares de cargos de direção intermédia do 1.º grau dos serviços centrais ou territorialmente desconcentrados do instituto, as competências ora delegadas, com exceção, quanto aos segundos, das competências referidas na alínea d) do número anterior.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 3 de outubro de 2014.

9 de outubro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208156096

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12785/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva ARS, I.P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 32/2009, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 94, de 15 de maio, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Douro II - Douro Sul, pelo período de três anos, o licenciado Rui Manuel Tavares Dionísio atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

8 de outubro de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Súmula Curricular

Rui Manuel Tavares Dionísio, Natural de Lamego (Sé), Nascido a 15 de março de 1972.

Formação académica e profissional

Curso “Segurança do doente: da qualidade e segurança à excelência clínica”, 2014;

Por provas públicas atribuído título de especialista na área de enfermagem ao nível do ensino superior, 2014;

Pós-Graduação em Gestão de Serviços em Saúde, 2012;

Curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, 2009;

Mestrado em Sociopsicologia da Saúde, 2008;

Licenciatura em Psicologia, 2007;

Licenciatura em Enfermagem, 2001;

Curso de Formação Profissional Pedagógica de Formadores, 1998; Bacharelato em Enfermagem, 1993.

Experiência profissional

Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Dão Lafões (desde fevereiro de 2013);

Presidente da Direção de Enfermagem (desde março de 2014);

Membro do grupo local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecção e Resistência aos Antibióticos e da Unidade Coordenadora Funcional da diabetes do ACES Dão Lafões (desde março de 2013);

Enfermeiro especialista da Unidade de Saúde Pública (membro do observatório local de saúde), desde outubro de 2009;

Representante no Núcleo de Apoio à Víctima de Violência Doméstica do distrito de Viseu (NAVVD), desde outubro de 2009;

Enfermeiro Graduado no Centro de Saúde de Vouzela (2001 a 2009);
Fez parte da equipa distrital de investigação da sub-região de saúde de Viseu- equipa sub-regional de epidemiologia de campo (2006 a 2009);

Enfermeiro Graduado no Hospital de S. Teotónio de Viseu (1999 a 2001);

Enfermeiro nível 1 no Centro de Saúde de Armamar e Tabuaço (1993 a 1999).

Outras atividades

Na área da docência colabora como assistente convidado da Escola Superior de Saúde de Viseu, desde 2004.

Eleito Vice Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vouzela para o triénio 2013-2015.

Colaborador no projeto Enfermeiro Sentinela da Linha Saúde Pública da DGS desde maio de 2011.

Sócio da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (desde 2010).

Sócio fundador da Associação Científica para a Promoção e Educação para a Saúde, Viseu, 2007.

Preletor em diversos encontros nacionais, tendo participado em sim-
pósios nacionais e internacionais.

Efetuiu várias publicações a nível nacional e internacional.

208159888

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1871/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 1 de outubro de 2014 — Ata n.º 108, e tendo por base a proposta do Senhor Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Arrábida, foi designada, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro a licenciada Ana Cristina de Carvalho Fryxell, médica, com a categoria de assistente graduada da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Clínico e de Saúde conforme nota curricular em anexo.

A presente designação reporta efeitos à data da sua assinatura.

1 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, *Luis Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

Nota curricular**Dados Pessoais:**

Nome: Ana Cristina de Carvalho Fryxell

Data de Nascimento: 4 de junho de 1957

Naturalidade: Aldeia de S. Francisco de Assis, Covilhã

Residente: Praceta Manuel Nunes de Almeida n.º 32, 6.º esq., Setúbal

Telefone: 917349105

Nacionalidade: Portuguesa

B. I n.º 4136464, emitido pelo Arquivo de Identificação de Évora, em 5/11/2007

N.º de Contribuinte 105997544

Cédula Profissional n.º 26667 da Ordem dos Médicos

E-mail: acfryxell@gmail.com

Funções Profissionais:

Presidente do CCS do ACES Arrábida, desde dezembro 2013;

Médica de Família na USF de S. Filipe, Setúbal, desde 19 de julho de 2012;

Coordenadora da Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos do ACES da Arrábida, desde maio de 2012;

Médica de Família no Centro de saúde do Bonfim/ Viso, de setembro de 2011 a julho de 2012;

Até 31 de agosto de 2011, esteve colocada no ACES Alentejo Central 1, ARS Alentejo, onde exerci as seguintes funções:

Médica de Família no Centro de Saúde de Estremoz, desde 1986;
Médica da UCC de Estremoz desde dezembro de 2010, altura em que foi inaugurada;

Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, (novembro de 2009);

Presidente do Conselho Clínico do ACES Alentejo Central 1, desde abril de 2009;

Coordenadora da Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos de Estremoz, Borba, Vila Viçosa e, Redondo desde julho de 2008;

Médica da ECL de Estremoz desde a sua formação em 2007;

Responsável pela Equipa de Cuidados Integrados do Centro de Saúde de Estremoz, desde 1 de março de 2006 até à sua extinção em 2007;

Assistente Graduada de Clínica Geral, desde 1996;

Assistente de clínica geral, desde 1995.

Formação Académica:

Curso PACES TEAM, Programa Avançado de Gestão, Governança Clínica, Liderança e TI para Conselhos Clínicos dos ACES, 2009/2010, (num total de 200 horas), Coordenador: Prof. Doutor Luís Velez Lapão (INA).

Curso Avançado em Cuidados Paliativos Extremadura — Alentejo 2007/2008, com a duração de 600 horas (INTERREG III A, cooperação transfronteiriça Portugal-Espanha). O Estágio prático foi de 140 horas, realizado no Hospital do Mar, sob a orientação da Sr.ª Dr.ª Ana Bernardo;

Pós-Graduação em Bioética, 2001, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Consultor de Clínica Geral desde 1996;

Assistente de clínica Geral desde 1995, após conclusão do 7.º Programa de Formação Específica em Exercício, em 1995/06/09, com a classificação de “APTO”;

Médica Interna do internato geral de 1 de janeiro de 1983 a 30 de junho de 1984, no Hospital Distrital de Setúbal, tendo obtido a classificação de “APTO”;

Licenciatura em Medicina, em 14 de outubro de 1982, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Atividades Didáticas e Científicas:

Orientadora de Internato de MGF desde 2013;

Formadora do curso “Paliativos e Dor Crónica”, 2010/11, na ARS Alentejo;

Apresentação do Poster “Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos de Estremoz”, integrado no V Congresso Nacional de Cuidados Paliativos, 2010/3;

Membro do júri de vários concursos de recrutamento de Médicos, com a Especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respetivo Internato Médico, na Administração Regional de Saúde do Alentejo, 2009/2011;

Tutora de alunos finalistas em Medicina, na disciplina de Medicina Geral e Familiar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

208157181

Deliberação (extrato) n.º 1872/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 11 de setembro de 2014, ata n.º 106, e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, foi designada em regime de substituição, para o exercício do cargo de Coordenadora do Gabinete Jurídico e do Cidadão da ARSLVT, I. P., com efeitos desde 1 de outubro de 2014, a Licenciada Mónica Madeira Pinto Capristano, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme nota curricular em anexo.

7 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luis Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

208157132

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.
Aviso n.º 11641/2014

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 07-08-2014, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.º 1 da Deliberação n.º 1857/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013, e artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, foi considerado extinto o concurso público para instalar um posto farmacêutico móvel na localidade de Aljezur, freguesia de Aljezur, concelho de Aljezur, distrito de Faro, aberto através do Aviso n.º 5554/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2-05-2014, com fundamento na reabertura ao público da farmácia Aljezur sita na localidade para a qual foi aberto o concurso público para instalação do posto farmacêutico móvel.

8 de setembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208157262

**Instituto Nacional de Saúde
Doutor Ricardo Jorge, I. P.**
Declaração de retificação n.º 1068/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato (extrato) n.º 506/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014, a p. 24091, retifica-se que onde se lê «198450990 — Graciete de Jesus Códices Carriço — 5 — 683,13€» deve ler-se «198560990 — Graciete de Jesus Códices Carriço — 5 — 683,13€».

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Gestão dos Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208159911

Despacho n.º 12786/2014

Por despacho de 6/10/2014, do Ex.º Senhor Presidente do INSA, IP, Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, artigo 75.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Catarina Carneiro Silva, técnica superior de saúde — 17,40 valores
Iris Sofia Madre Deus da Conceição Pereira Caetano, técnica superior de saúde — 17,20 valores

Patrícia Theisen Silva Pereira, técnica superior de saúde — 17,40 valores
Paulo Manuel Gouveia Madeira, assistente operacional — 17,00 valores

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208160129

**Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, I. P.**
Aviso n.º 11642/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, publica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno de ingresso para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa — Área Funcional do Sangue, aberto por Aviso n.º 8802/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31/07/2014:

Lista de candidatos admitidos

Número de recibo	Nome do candidato
27	Américo Manuel da Costa Martins de Oliveira.
24	Bárbara Isabel Faria Miranda.

Número de recibo	Nome do candidato
21	Cátia Vanessa Borges Esteves.
9	Cristina Maria Fernandes dos Santos.
20	Fernanda Daniela Moura da Silva.
6	Maria João Lino Raimundo.
26	Maria do Rosário Abreu Alves Galante.
5	Maritza Eliana da Silva Araújo.
17	Sandra Cristina Fernandes de Passos e Sousa.
13	Sérgio Manuel Murteira Ribeiro.

Lista de candidatos excluídos

Número de recibo	Nome do candidato	Motivos de exclusão (números constantes no aviso de abertura)
14	Ana Cristina Marques Morgado Godinho Tavares	11.4 e)
4	Ana Rita Neves Carvalho Duarte	5
25	Carina Raquel Serra Nogueira	5
8	Carlos Alberto Oliveira Rodrigues da Silva	8.1 ou 11.7
10	Carmen Filipa Inácio dos Santos Serol	11.4 e)
23	Catarina Sofia Monteiro Pinheiro	8.1 ou 11.7
16	Cátia Vanessa Aranda Lisboa	8.1 ou 11.7
12	Cláudia Emanuela Costa Soares	8.1 ou 11.7
7	Isabel Maria Fraga Pereira	5
1	Joana Catarina de Oliveira Pinto	5
18	João Maria Chasqueira Nogueira	8.1 ou 11.7
3	Jorge Humberto Pinto Martins Ribeiro	8.1 ou 11.7
11	Marisa Pinto Pereira	11.4 e)
19	Marta Alexandra Ramos Fonseca	5
2	Mónica Susete Ferraz Torrinha	5
15	Raquel Cristina Ribeiro da Rocha	5
22	Sandra Filipa de Oliveira	5

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para caso entendam, apresentar recurso dirigido ao Conselho Diretivo de IPST, IP.

10 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

208158097

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário
Despacho n.º 12787/2014

1. Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerar, a seu pedido, das funções de motorista do meu gabinete, o assistente operacional Fernando Manuel da Silva, com efeitos a 30 de setembro de 2014, funções para as quais tinha sido designado pelo despacho n.º 15860/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2012.

2. Publique-se em *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

13 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

208159385

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas de Águeda
Aviso n.º 11643/2014

Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard, junto aos serviços Administrativos, a lista de antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas de Águeda, relativa a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *Carlos Correia Coelho*.
208157035

Agrupamento de Escolas de Almeirim

Aviso n.º 11644/2014

O Agrupamento de Escolas de Almeirim torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, na sequência do despacho de 26 de agosto de 2014, do Senhor Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

- 1 — Número de trabalhadores: quatro.
- 2 — Local de trabalho: Escola Secundária da Marquesa de Alorna e Escola Básica Febo Moniz, sitas na cidade de Almeirim.
- 3 — Função: Assistente Operacional, de grau 1, para assegurar essencialmente os serviços de limpeza.
- 4 — Horário semanal: 20 horas semanais (4h/dia).
- 5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG): 2,91€/hora.
- 6 — Duração do contrato: até 12 de junho 2015
- 7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Almeirim, ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (60 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (40 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (20 %), a Experiência Profissional (25 %) e a Qualificação Profissional/Formação (15 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

8.2 — A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função:

8.2.1 — Os candidatos serão avaliados segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2.2 — Serão chamados para entrevista os dez candidatos melhor posicionados nos critérios relativos à avaliação curricular, calculada ponderadamente da seguinte forma: Habilitações Literárias 20 % + Experiência Profissional * 25 % + Qualificação Profissional/Formação * 15 %;

8.2.3 — Findo o prazo de candidatura será divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (www.ae-almeirim.pt) e afixado nas instalações da escola Sede, a lista de candidatos admitidos, a lista de candidatos selecionados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, o calendário para a realização da EAC, constituindo esta, a forma oficial de notificação e de convocatória;

8.2.4 — A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;

8.2.5 — Os Candidatos admitidos serão entrevistados pela ordem de apresentação no dia, hora e local referenciados no documento mencionado no ponto 8.2.3.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*;

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.ae-almeirim.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Almeirim, na escola sede, Escola Secundária da Marquesa de Alorna, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, sita na Rua Moimho de Vento, 20080-108 Almeirim, em envelope fechado, dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, com identificação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, e identificação do candidato.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia); Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

- a) Presidente — Helena Constança Coutinho Lopes, Subdiretora
- b) Vogais Efetivos: João Manuel Rufino Coelho, Encarregado Operacional Escola Secundária da Marquesa de Alorna e Maria João Rito da Silva Lourencinho, Coordenadora Técnica.
- c) Vogais suplentes: Maria do Céu Fernandes Vicente, Adjunta do Diretor, e, Lurdes Norberto das Neves dos Santos, Adjunta do Diretor.
- d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das

atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com as alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção -Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas, Escola Secundária da Marquesa de Alorna.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, é afixada nas instalações da escola sede, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Almeirim.

13 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Batista Carreira*.
208160526

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 11645/2014

Delegação de Competências no Adjunto

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo;

1 — Delego, sem possibilidade de subdelegação e sem prejuízo de outras competências que possam vir a ser delegadas, no Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira, Paulo Rogério Oliveira Ramos, docente do Quadro de Zona Pedagógica do grupo de recrutamento 250, as seguintes competências:

- a)* Superintender na elaboração de horários do pessoal docente e dos alunos do 2.º e 3.º ciclos;
- b)* Superintender o funcionamento dos cursos da oferta formativa de jovens e de adultos, incluindo a aprovação de atas de conselhos de turma;
- c)* Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos da escola sede;
- d)* Superintender o funcionamento do refeitório da escola sede;
- e)* Superintender as atividades relacionadas com o Plano Tecnológico da Educação e as Tecnologias de Informação e Comunicação;
- f)* Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nas faltas ou impedimentos da Subdiretora;
- g)* Superintender ao nível pedagógico os 2.º e 3.º ciclos, nas faltas ou impedimentos da Subdiretora;
- h)* Desenvolver toda a tramitação processual com vista à celebração de protocolos de cedência das instalações da escola sede;
- i)* Superintender o funcionamento da Educação Especial;
- j)* Supervisionar o funcionamento dos transportes escolares;
- k)* Superintender o funcionamento da Biblioteca da escola sede e das atividades de complemento curricular de 2.º e 3.º ciclos, incluindo o Desporto Escolar;

l) Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende e aprovar as respetivas atas;

m) Fazer despacho de expediente das áreas que superintende.

2 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a 22 de julho de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

8 de agosto de 2014. — A Diretora, *Filomena Maria da Silva Vieira*.

208158931

Aviso n.º 11646/2014

Delegação de Competências na Subdiretora

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo;

1 — Delego, sem possibilidade de subdelegação e sem prejuízo de outras competências que possam vir a ser delegadas, na Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira, Carla Susana Teixeira, docente do Quadro de Zona Pedagógica do grupo de recrutamento 220, as seguintes competências:

- a)* Distribuir o serviço do pessoal não docente afeto à escola sede;
- b)* Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à escola sede;
- c)* Assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
- d)* Superintender o funcionamento do bufete, da reprografia e da papelaria;
- e)* Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- f)* Superintender o processo atinente às provas finais;
- g)* Superintender a constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos;
- h)* Superintender, ao nível pedagógico, os 2.º e 3.º ciclos, incluindo o funcionamento das atividades de promoção do sucesso escolar;
- i)* Aprovar as atas dos conselhos de turma dos 2.º e 3.º ciclos e das estruturas pedagógicas que superintende;
- j)* Superintender o funcionamento do Serviço de Psicologia e Orientação;
- k)* Planear e assegurar a execução de atividades no âmbito da Segurança da escola sede, bem como superintender a área da Segurança no Agrupamento;
- l)* Desenvolver a tramitação processual e presidir aos júris, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal não docente e de professor(a) bibliotecário(a);
- m)* Desenvolver a tramitação processual dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de ajuste direto, regime geral, bem como dos abrangidos pelos acordos quadro;
- n)* Superintender os procedimentos de aquisição de bens e serviços de ajuste direto, regime simplificado;
- o)* Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende e aprovar as respetivas atas;
- p)* Fazer despacho de expediente das áreas que superintende;
- q)* Substituir a Diretora nas suas faltas e impedimentos.

2 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a 22 de julho de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

8 de agosto de 2014. — A Diretora, *Filomena Maria da Silva Vieira*.

208158972

Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 11647/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, n.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, está disponível na página eletrónica e no placard destes Serviços, a lista unitária de ordenação final dos candidatos a assistente operacional a tempo parcial.

13 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Emília Teixeira da Silva*.

208158623

Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais

Aviso (extrato) n.º 11648/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que Batilde da Natividade Pires, docente do grupo 210, do Quadro de Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Vinhais, com o índice remuneratório 340, 9.º escalão, cessou a relação jurídica de emprego público em 01 de setembro de 2014, ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo previsto na Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro.

13 de outubro de 2014. — O Diretor, *Rui Fernando Rodrigues Correia*.

208159799

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 11649/2014

Lista Homologada de Ordenação Final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 12 de junho de 2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 12 de junho de 2015, publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 10322/2014, de 15 de setembro, com declaração de retificação n.º 946/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182 de 22 de setembro de 2014.

Nome do candidato	Nota final
1.º Maria Rosa dos Santos Seródio Catarino	17,00
2.º Rosa Maria Vieira Gonçalves Mendonça	17,00
3.º Dália Maria Nascimento Brito	16,00
4.º Maria José Leal Pereira Néné	16,00
5.º Custódio Manuel José Mendonça	15,75

13 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

208157619

Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 11650/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice
Álvaro Oliveira Mendes	110	340
Isabel Margarida Ferreira Machado Costa Monteiro	200	299
Maria Manuela Ramalho Sousa Silva	220	340

Nome	Grupo	Índice
Saul Fernando Silva Marques	230	340
Maria Fátima Antunes Vilaça	300	299

7 de outubro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Queira*.

208157424

Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença

Aviso n.º 11651/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se público afixada a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice remuneratório
José Manuel Pinto Durães	500	299

13 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Ângela de Lima Evangelista*.

208159839

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 11652/2014

A Escola Secundária de Penafiel torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Número de Trabalhadores: 2.

Local de Trabalho: Escola Secundária de Penafiel.

Função: prestação de serviços/tarefas — serviços de limpeza.

Horário Semanal: 20 horas, 4 horas/dia.

Remuneração líquida/hora, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida — €2,91.

Duração do Contrato: de outubro de 2014 a 12 de junho de 2015.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias.

2 — Experiência Profissional com alunos.

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.

4 — Qualificação Profissional/Formação.

CrITÉRIOS de seleção — avaliação curricular:

1 — Habilitações Literárias — (20 %).

1.1 — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10.

1.2 — 12.º ano ou mais — 20.

2 — Experiência Profissional com alunos (25 %).

2.1 — Até 1 ano de serviço — 5.

2.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10.

2.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20.

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço — (50 %).

3.1 — Até 1 ano de serviço — 5.

3.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10.

3.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20.

4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %).

4.1 — Com qualificação certificada na Área de Assistente Operacional — 20.

4.2 — Com qualificação certificada noutras áreas — 10.

Prazo de concurso: 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais do expediente,

nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Penafiel, estando também disponível na página eletrónica da Escola.

Composição do Júri:

Presidente: Sofia Alexandra Teles Soares Vales — Adjunta do Diretor.
Vogais efetivos:

Hermínia Maria Ferreira Magalhães — Subdiretora.

Sofia Alexandra Serrano Lopes de Sá — Encarregada do Pessoal Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Adriano José Nery de Oliveira — Adjunto do Diretor.

Maria de Lurdes Silva Magalhães Ferreira — Assistente Operacional.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

208154549

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa

Aviso n.º 11653/2014

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e catorze, a Diretora do Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor nomeou, nos termos do artigo 19.º e do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2/07, para o cargo de Subdiretor a professora do Quadro de Escola, Margarida Maria de Jesus Santos Alpalhão e para o cargo de Adjunto as professoras do Quadro de Escola, Esmeralda Ramos Mendes Pires, Isabel Maria Morais Vaz e Maria Filomena Bastos Teixeira Cardigos.

13 de outubro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, *Hermínia Maria Ventura Rodrigues da Silva*.

208160364

Aviso n.º 11654/2014

Dando cumprimento ao ponto 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado no dia 2 de julho de 2012, e de acordo com o ponto 2 do artigo 23.º do mesmo decreto, foi eleita nos termos da lei, para o cargo de diretora do Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, a docente Hermínia Maria Ventura Rodrigues da Silva, tendo tomado posse no dia 9 de julho de 2014.

13 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Ediviges Antunes Ferreira*.

208160291

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 11655/2014

Torna-se público que o docente do Quadro de Escola do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, do grupo de recrutamento 240, Rui Manuel Belchior de Sousa, cessou a relação jurídica de emprego público em 31 de agosto de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

13 de outubro de 2014. — O Presidente da CAP, *Manuel Botelho Mourão*.

208159255

Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda

Aviso n.º 11656/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que os docentes abaixo mencionados, cessaram funções, por acordo de cessação de vínculo de emprego público, nos termos do n.º 1 artigo 295 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e pela Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014

Nome	Grupo	Carreira/categoria	Escalão/Índice
Carlos Alberto Dias Carriço	430	Docente/PQA	9.º/340
José Joaquim Melo Faustino	520	Docente/PQA	9.º/340
M.ª do Carmo Nunes F. das Neves Cunha	430	Docente/PQA	8.º/299
M.ª Goretti Silva Santos Nabais Caldeira	100	Docente/PQA	8.º/299
Narcisa da Conceição Ruivo Dias Martins	100	Docente/PQA	8.º/299

13 de outubro de 2014. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.

208158307

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

Aviso n.º 11657/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública, a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice remuneratório
António Moura Galrinho	600	235
Paula Maria Pinto Abreu Macedo	500	340
Maria da Conceição Basílio Lima Crispim P. Rosado	300	299
Maria Fernanda Forte Pereira Mello Vieira Santos	620	299
Rita Santos Pereira Mestre Leonardo	530	245
Olga Maria Garrido da Silva Oliveira Guerreiro	530	340
Maria Dolores Miguel Rebelo Palma	110	299
Aguinalda Conceição F. Conduto	110	188

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Maria de Fátima Dias Fernandes	110	340
Maria José Firmino Reis	510	205

10 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Oliveira*.

208160307

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 12788/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações

dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação, com início no ano de 2014, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem ser iniciadas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

13 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Otávio Félix de Oliveira*.

ANEXO I

1. Instituição de formação
CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação
2. Denominação do curso de especialização tecnológica
Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia
3. Área de formação em que se insere
213. Audiovisuais e Produção dos Media
4. Perfil profissional que visa preparar
Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia
O Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação, recorrendo aos princípios e práticas do design e das tecnologias multimédia.
5. Referencial de competências a adquirir
Proceder à conceção técnica e ao planeamento de projetos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;
Coordenar processos de produção multimédia (recursos humanos e técnicos), garantindo padrões de qualidade dos produtos finais.
Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor.
Desenvolver componentes multimédia utilizando as ferramentas e tecnologias *standard*.
Conceber guiões e *storyboards* para produtos audiovisuais e multimédia.
Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo.
Criar imagens gráficas para projetos de *design* gráfico.
Planificar, desenhar e desenvolver sítios *Web*.
Aplicar estratégias de marketing na construção de sítios *Web*.
Modelar e animar objetos 3D.
Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D.
Conceber e produzir interfaces para sistemas de *e-learning*, comércio eletrónico, portais empresariais, intranets e extranets.
Aplicar estratégias de otimização do *design* de interfaces na construção de suportes multimédia.
Gerir o desenvolvimento de produtos multimédia (recursos humanos e técnicos) garantindo os padrões de qualidade do produto final.
6. Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	213. Audiovisuais e Produção dos Media 341. Comércio 213. Audiovisuais e Produção dos Media	Comunicação e média	37,5	25	1,5
		Publicidade e marketing.	37,5	25	1,5
		Inglês técnico aplicado à produção multimédia.	37,5	25	1,5
	481. Ciências Informáticas. 380. Direito	Desenho e representações gráficas.	37,5	25	1,5
		Algoritmia e estruturas de dados	37,5	25	1,5
		Direitos de autor, Proteção de dados e Propriedade industrial.	37,5	25	1,5
<i>Subtotal</i>			225	150	9
Tecnológica	213. Audiovisuais e Produção dos Media	Técnicas de design	75	50	3
		Design multimédia	75	50	3
		Imagem digital	37,5	25	1,5
		Ilustração digital	37,5	25	1,5
		Desenho bitmap	37,5	25	1,5
		Desenho vetorial	75	50	3
		Desenho de sítios <i>Web</i>	37,5	25	1,5
		Técnicas avançadas de programação <i>Web</i>	75	50	3
		Tecnologias multimédia na internet.	75	50	3
		Desenho e administração de bases de dados.	75	50	3
	481. Ciências Informáticas. 213. Audiovisuais e Produção dos Media	Sistemas de gestão de conteúdos	37,5	25	1,5
		Aplicações em tecnologia <i>Web</i> 2.0	37,5	25	1,5
		Animação multimédia	75	50	3
		Animação 3D	37,5	25	1,5
		Modelação 3D	75	50	3
		Iluminação e «renderização» 3D	37,5	25	1,5
		Composição e efeitos audiovisuais	37,5	25	1,5
		Som/Audio — captação, registo e edição	75	50	3
		Imagem/vídeo — captação, registo e edição.	75	50	3
		Pós-produção vídeo	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Metodologia e gestão de projetos multimédia.	75	50	3
		Projeto integrado de multimédia	37,5	25	1,5
<i>Subtotal</i>			1 275	850	51
Em contexto de trabalho	Formação em contexto de trabalho . . .		500	500	20
<i>Total</i>			2 000	1 500	80

Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso

7.1 Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso

de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/ação;

Na inscrição em simultâneo no curso/ação — 40.

9. Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	461. Matemática	Matemática	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	37,5	25	1,5
Tecnológica	213. Audiovisuais e Produção dos Media	Noções de hardware e sistemas operativos para multimédia.	75	50	3
	380. Direito	E-direito	37,5	25	1,5
	213. Audiovisuais e Produção dos Media	Algoritmia	75	50	3
		Design — comunicação e multimédia	37,5	25	1,5
		Desenho — esboço e perspetiva	37,5	25	1,5
		Desenho vetorial — criação e manipulação de imagens.	75	50	3
		Caracterização dos vários tipos e formatos de imagens.	37,5	25	1,5
		Action Script	75	50	3
<i>Total</i>			562,5	375	22,5

Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Despacho n.º 12789/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da

Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051 /2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora da rede de Centros do IEFP, I.P., com início no ano de 2014, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem ser iniciadas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

13 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego,
Octávio Félix de Oliveira.

ANEXO I

1. Instituição de formação

Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora - IEFP, I.P.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica

3. Área de formação em que se insere

521. Metalurgia e Metalomecânica

4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica

O/A Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica é o/a profissional que, desenvolve atividades nas áreas de projeto, planeamento, fabrico e manutenção, integrando tecnologias de mecânica, eletrotécnica, automação e informática, com vista ao desenvolvimento de produtos, sistemas e processos melhorados, conducentes a um aumento da qualidade e produtividade.

5. Referencial de competências a adquirir

- Planear e projetar equipamentos e sistemas, ou em casos mais complexos, coadjuvar quadros superiores, de modo a contribuir para a modernização de unidades fabris;
- Colaborar com os departamentos de I/D no desenvolvimento de novos produtos;
- Apoiar a área do planeamento;
- Cooperar com a área de manutenção;
- Cooperar com a área da qualidade.

6. Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	345. Gestão e administração 347. Enquadramento na organização/em- presa. 862. Segurança e higiene no trabalho 380. Direito 222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Introdução à gestão das organizações	37,5	25	1,5
		Gestão e motivação para a qualidade.	37,5	25	1,5
		Sistema de gestão da qualidade — ISO 9001	37,5	25	1,5
		Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	37,5	25	1,5
		Direito do trabalho	37,5	25	1,5
		Inglês em contexto socioprofissional.	37,5	25	1,5
<i>Subtotal</i>			225	150	9
Tecnológica	521. Metalurgia e metalomecânica 522. Eletricidade e Energia 523. Eletrónica e Automação 521. Metalurgia e metalomecânica 523. Eletrónica e Automação 521. Metalurgia e metalomecânica 523. Eletrónica e Automação 521. Metalurgia e metalomecânica 523. Eletrónica e Automação 521. Metalurgia e metalomecânica 523. Eletrónica e Automação 521. Metalurgia e metalomecânica	Processos de fundição/ligação	37,5	25	1,5
		Processos de conformação/corte	37,5	25	1,5
		Processos com arranque de apara	37,5	25	1,5
		Instalações e máquinas elétricas	75	50	3
		Eletrónica	75	50	3
		Circuitos pneumáticos	37,5	25	1,5
		Circuitos óleo-hidráulicos	37,5	25	1,5
		Controladores lógicos programáveis	75	50	3
		Desenho de construção mecânica	75	50	3
		Ciência dos materiais	75	50	3
		Sistemas digitais	75	50	3
		Órgãos e elementos de máquinas	75	50	3
		Introdução à programação	75	50	3
		Eletrónica de potência - fundamentos	75	50	3
		Microprocessadores/microcontroladores	75	50	3
		Robótica — fundamentos	75	50	3
Metrologia por coordenadas	75	50	3		
CNC — Comando numérico por computador	75	50	3		
CAM — Fabricação assistida por computador	75	50	3		
Projeto assistido por computador.	75	50	3		
<i>Subtotal</i>			1 312,5	875	52,5
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	535	535	19
<i>Total</i>			2 072,5	1 560	80,5

Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso**7.1 Podem candidatar-se à inscrição no CET:**

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
- c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;
- d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 15/ação

Na inscrição em simultâneo no curso/ação — 45

9. Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	310. Ciências sociais e do comportamento 223. Língua e literatura materna 222. Línguas e literaturas estrangeiras	Liberdade e responsabilidade democráticas	75	50	3
		Sociedade, tecnologia e ciência- fundamentos.	75	50	3
		Fundamentos de cultura, língua e comunicação.	75	50	3
		Língua estrangeira iniciação — Inglês . . .	75	50	3
		Língua estrangeira continuação — Inglês	75	50	3
<i>Total</i>			375	250	15

Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208159474

Despacho n.º 12790/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre, no Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, da rede de Centros do IIEFP, I. P., com início

no ano de 2014, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem ser iniciadas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

13 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO I

1. Instituição de formação

Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento – IIEFP, I. P.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre

3. Área de formação em que se insere

812. Turismo e Lazer

4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre

O/A Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre é o/a profissional que concebe, planeia, organiza e acompanha programas de atividades de ar livre de natureza turística, enquadrando autonomamente os clientes participantes, sob o ponto de vista técnico e turístico, em atividades correspondentes à sua área e nível de especialização e participando na gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

5. Referencial de competências a adquirir

Conceber, planejar e organizar programas de animação turística de ar livre, em áreas técnicas específicas, em meio natural ou em instalações equipadas para o efeito, pautando a sua atuação pela legislação aplicável, pelos limites impostos pela sua área e nível de especialização e pelos princípios do Turismo Sustentável.

Acompanhar e dinamizar programas de animação turística de ar livre, garantindo o enquadramento técnico e turístico, a gestão do grupo e o cumprimento das regras de segurança e das boas práticas da atividade.

Promover a participação responsável dos participantes das atividades de animação turística de ar livre, no respeito pelos recursos naturais, socioculturais e patrimoniais das comunidades.

Avaliar as atividades de turismo de ar livre realizadas.

Assegurar a gestão e manutenção das instalações e equipamentos necessários às atividades da empresa pelos quais seja responsável.

6. Plano de Formação

Componentes de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	010. Programas de Base	Língua Portuguesa	75	50	3
		Relações interpessoais	75	50	3
		Língua inglesa	75	50	3
		<i>Subtotal</i>	225	150	9

Componentes de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	812. Turismo e Lazer . . .	Tecnologias de informação e comunicação	75	50	3
		Língua inglesa aplicada ao turismo de ar livre	37,5	25	1,5
		Turismo	75	50	3
		Marketing turístico	75	50	3
		Turismo de ar livre – enquadramento, produtos e serviços	75	50	3
		Territórios de turismo de ar livre – interpretação da paisagem	75	50	3
		Territórios de turismo de ar livre – interpretação do património	75	50	3
		Áreas protegidas	37,5	25	1,5
		Planeamento e gestão de programas de turismo de ar livre	37,5	25	1,5
		Promoção da saúde e fisiologia em ambientes de ar livre	75	50	3
		Noções básicas de socorrismo	75	50	3
		Gestão do risco em turismo de ar livre	75	50	3
		Meteorologia em turismo de ar livre	37,5	25	1,5
		Cartografia e orientação em turismo de ar livre	75	50	3
		Jogos em turismo de ar livre	37,5	25	1,5
		Caminhadas e outras atividades pedestres	75	50	3
		Passeios e atividades em bicicleta	75	50	3
		Canoagem e rafting (em lagos e rios até classe II)	75	50	3
		Introdução ao Birdwatching	75	50	3
Língua alemã aplicada ao turismo de ar livre	37,5	25	1,5		
	<i>Subtotal</i>	1 275	850	51	
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	465	465	18,5
		<i>Total</i>	1 965	1 465	78,5

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Condições de acesso e de ingresso.

7.1. Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no número 9 do presente Anexo.

7.3 Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o conclua com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8. Número de formandos

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25/ação

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9. Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	010. Programas de Base	Língua estrangeira – iniciação – inglês	75	50	3
		Língua estrangeira – continuação - inglês	75	50	3
Tecnológica	812. Turismo e Lazer . . .	Imagem pessoal e comunicação com o Cliente	75	50	3
		Informação e promoção da região	75	50	3
		Animação de grupos especiais	75	50	3
		<i>Total</i>	375	250	15

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Despacho n.º 12791/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda da rede de Centros do IEFP, I.P., com início no ano de 2014, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem ser iniciadas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

13 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO I

1. Instituição de formação

Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda - IEFP, I.P.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica

3. Área de formação em que se insere

521. Metalurgia e Metalomecânica

4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica

O/A Técnico/a Especialista em Tecnologia Mecatrónica é o/a profissional que integrando competências em tecnologias como a mecânica, a eletrotécnica, automação e informática, desenvolve atividades de projeto, planeamento, instalação, operação e manutenção nas unidades industriais, visando o aumento de qualidade e produtividade dos processos e produtos.

5. Referencial de competências a adquirir

- Planear e projetar equipamentos e sistemas, ou em casos mais complexos, coadjuvar quadros superiores, de modo a contribuir para a modernização de unidades fabris;

- Colaborar com os departamentos de I/D no desenvolvimento de novos produtos;

- Apoiar a área do Planeamento;

- Cooperar com a área de Manutenção;

- Cooperar com a área da Qualidade.

6. Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	345. Gestão e administração	Introdução à gestão das organizações	37,5	25	1,5
		Gestão e motivação para a qualidade	37,5	25	1,5
	347. Enquadramento na organização/empresa.	Sistema de gestão da qualidade - ISO 9001	37,5	25	1,5
		862. Segurança e higiene no trabalho.	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho - conceitos básicos.	37,5	25
	380. Direito	Direito do trabalho	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês em contexto socioprofissional	37,5	25	1,5
		<i>Subtotal</i>		225	150
Tecnológica	521. Metalurgia e metalomecânica.	Processos de fundição / Ligação	37,5	25	1,5
		Processos de conformação / Corte	37,5	25	1,5
		Processos com arranque de apara	37,5	25	1,5
	522. Eletricidade e Energia	Instalações e máquinas elétricas	75	50	3
		523. Eletrónica e Automação.	Eletrónica	75	50
	521. Metalurgia e metalomecânica.	Circuitos pneumáticos	37,5	25	1,5
		Circuitos óleo-hidráulicos	37,5	25	1,5
	523. Eletrónica e Automação.	Controladores lógicos programáveis	75	50	3
		523. Eletrónica e Automação.	Desenho de construção mecânica	75	50
			Ciência dos materiais	75	50
	523. Eletrónica e Automação.	Sistemas digitais	75	50	3
		523. Eletrónica e Automação.	Órgãos e elementos de máquinas	75	50
			Introdução à programação	75	50
523. Eletrónica e Automação.	Eletrónica de potência-fundamentos		75	50	3
		Microprocessadores / Microcontroladores	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho	521. Metalurgia e metalomecânica.	Robótica - fundamentos	75	50	3
		Metrologia por coordenadas	75	50	3
		CNC - Comando numérico por computador	75	50	3
		CAM - Fabricação assistida por computador.	75	50	3
		Projeto assistido por computador.	75	50	3
	<i>Subtotal</i>		1 312,5	875	52,5
	Formação em Contexto de Trabalho		535	535	19
	<i>Total</i>		2 072,5	1 560	80,5

Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso

7.1 Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso

de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 18/ação

Na inscrição em simultâneo no curso/ação: 36

9. Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	010. Programas de Base 222. Línguas e literaturas estrangeiras. 223. Língua e literatura materna. 222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Liberdade e responsabilidade democráticas.	75	50	3
		Sociedade, tecnologia e ciência-fundamentos	75	50	3
		Fundamentos de cultura, língua e comunicação	75	50	3
		Língua estrangeira iniciação	75	50	3
		Língua estrangeira continuação	75	50	3
		<i>Total</i>		375	250

Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11658/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., tomada em sessão de 5 de agosto de 2014, foi aplicada a Jerónimo Ribeiro da Costa a sanção disciplinar de demissão, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, e nos termos do artigo 187.º, conjugado com o n.º 1 alínea d) do artigo 180.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A referida pena de demissão produz efeitos a 26 de agosto de 2014.

3 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

**PARTE D****MINISTÉRIO PÚBLICO**

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1873/2014

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 7 de outubro de 2014, foi renovada a comissão eventual de serviço (1 ano) que o Procurador da República, Lic. Vítor Manuel Vieira de Magalhães, vem exercendo no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, com efeitos a 1 de setembro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de outubro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208159522

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Regulamento n.º 460/2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados pelo Despacho normativo n.º 50/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro, a Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aprova o seguinte regulamento:

Curso de Licenciatura em Enfermagem Regulamento dos Ensinos Clínicos

Artigo 1.º

Natureza e finalidade do ensino clínico

1 — A Diretiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 07 de setembro, através do n.º 5 do artigo 31.º (transposta pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março), define oficialmente o ensino clínico de enfermagem ao nível Europeu, como a vertente da formação em Enfermagem através da qual o candidato a Enfermeiro aprende, no seio de uma equipa e em contacto direto com um indivíduo em bom estado de saúde ou doente, família e ou uma coletividade, planejar, executar e avaliar os cuidados de enfermagem globais requeridos com base nos conhecimentos e competências adquiridas.

2 — As unidades curriculares de ensino clínico estão estruturadas em função dos resultados esperados de modo a assegurar a aquisição de competências e capacidades necessárias às intervenções autónomas e interdependentes do exercício profissional de enfermagem.

3 — As unidades curriculares de ensino clínico articulam-se com as restantes unidades curriculares no sentido da mobilização de conhecimentos, consolidação e complementaridade das aprendizagens.

4 — O ensino clínico desenvolve-se através da prática clínica supervisionada em diferentes contextos de prestação de cuidados e de serviços de saúde, podendo acontecer em qualquer ponto do país ou em programa de mobilidade nacional ou internacional.

Artigo 2.º

Condições de acesso e frequência

1 — O acesso e a frequência das unidades curriculares de ensino clínico são regulados pelo Regulamento de Frequência e Avaliação e Regime de Transição de Ano, Precedências e Prescrições da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC).

2 — Os ensinos clínicos são de frequência obrigatória e ocorrem exclusivamente nos períodos previstos no Plano de Estudos e de acordo com o calendário escolar.

3 — No mesmo ano letivo, não é permitida mais do que uma matrícula/frequência em cada unidade curricular de ensino clínico ou área clínica.

4 — Durante o curso, o estudante apenas pode realizar um período de ensino clínico em mobilidade nacional ou internacional.

Artigo 3.º

Organização, coordenação e funcionamento

1 — O ensino clínico constitui-se em unidades curriculares e estas podem estar organizadas em áreas clínicas.

2 — Cada unidade curricular e cada área de ensino clínico tem objetivos específicos e organiza-se de acordo com o Plano de Estudos.

3 — Cada unidade curricular de ensino clínico é da responsabilidade de um professor da ESEnfC.

4 — No ensino clínico de Cuidados Primários/Diferenciados, cada área de ensino clínico tem um professor responsável que se articula com o professor que coordena a unidade curricular.

5 — O ensino clínico da Área Opcional tem um professor responsável por cada área.

6 — Até ao final de cada ano civil, os responsáveis pelos ensinos clínicos e ou áreas propõem ao Gabinete de Gestão Científico Pedagógica dos Ensinos Clínicos, para o ano letivo seguinte, os locais e o respetivo número de estudantes.

7 — A distribuição dos estudantes pelas instituições/unidades de cuidados é realizada pelos Serviços Académicos, coordenada pelo Gabinete de Gestão Científico Pedagógica dos Ensinos Clínicos com colaboração do professor responsável da unidade curricular e ou área clínica, considerando os critérios de seriação aprovados pelo Conselho Pedagógico.

8 — Após a afixação da distribuição, os estudantes têm 48 horas para reclamar da mesma junto dos Serviços académicos após a qual se torna definitiva.

9 — São funções do professor responsável da unidade curricular e ou área de ensino clínico:

- a) Elaborar o programa;
- b) Elaborar, em articulação com o Gabinete de Gestão Científico Pedagógica dos Ensinos Clínicos, o plano para distribuição de estudantes;
- c) Apresentar o plano de distribuição de docentes de acordo com a proposta da UCP, encaminhando o mesmo à Secretaria Científico Pedagógica;
- d) Assegurar, com a equipa de docentes orientadores, a articulação dos processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;
- e) Promover a articulação dos saberes da unidade curricular com os objetivos/competências definidos para o curso/ano/semestre;
- f) Coordenar a implementação do ensino clínico;
- g) Responsabilizar-se pela elaboração do dossier da unidade curricular, envolvendo a equipa;

h) Elaborar o guia de ensino clínico, que deve incluir:

As competências e capacidades a desenvolver pelos estudantes e os objetivos específicos;

- Calendarização das atividades previstas;
- Estratégias de supervisão/orientação dos estudantes;
- Indicação dos trabalhos e documentos integrativos a desenvolver as datas previstas para a sua entrega;
- Estratégias de avaliação das aprendizagens (Grelhas de Observação/Grelhas dos documentos integrativos/Instrumentos de Avaliação,...);
- Orientações específicas sobre a apresentação pessoal/uniforme;
- Outros aspetos considerados importantes;

i) Promover, com a respetiva equipa de docentes orientadores, reuniões de planeamento e de avaliação final da unidade curricular, produzindo atas das reuniões;

j) Validar as pautas de classificação final;

k) Elaborar o relatório de avaliação da unidade curricular.

10 — Nas unidades curriculares de ensino clínico com mais do que uma área clínica, cabe ao professor responsável da área, em articulação com o responsável da unidade curricular, definir os aspetos programáticos específicos (planeamento, implementação e avaliação/classificação).

11 — Cabe ao professor responsável por cada área clínica a coordenação dos docentes que colaboram no respetivo ensino clínico.

Artigo 4.º

Supervisão dos estudantes

1 — A Supervisão dos estudantes em ensino clínico é da responsabilidade dos docentes da ESEnFC com a colaboração de outros enfermeiros e ou outros profissionais de saúde qualificados.

2 — Compete ao docente orientador:

- a) Conhecer e preparar antecipadamente o contexto do ensino clínico e a integração de cada grupo de estudantes;
- b) Promover o acolhimento e a integração dos estudantes no local de ensino clínico e na equipa de cuidados;
- c) Estabelecer um plano semanal de atividades de aprendizagem;
- d) Promover as condições de desenvolvimento da aprendizagem envolvendo a equipa de cuidados;
- e) Incentivar no estudante uma atitude crítica e reflexiva, de estudo e de investigação promovendo a autoformação;
- f) Facilitar ao estudante o acesso à informação;
- g) Orientar para a sistematização da informação escrita e oral;
- h) Promover a reflexão sobre os fundamentos e a tomada de decisão sobre as práticas;
- i) Avaliar as aprendizagens considerando a apreciação dos profissionais envolvidos na orientação dos estudantes;
- j) Realizar reuniões intercalares, documentar/registar e fornecer Feedback ao estudante da sua evolução;
- k) Preencher os instrumentos de avaliação e atribuir a classificação final de acordo com os critérios definidos.

Artigo 5.º

Horário e regime de frequência

1 — A definição do horário do estudante é da responsabilidade do docente orientador tendo em conta:

- a) O número de horas de ensino clínico a realizar;
- b) O horário praticado na instituição/unidade de cuidados;
- c) As condições e necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- d) Sem prejuízo da alínea anterior, o estudante deve acompanhar o tutor/enfermeiro de referência;
- e) Em caso de greve dos enfermeiros, os estudantes não comparecem nas Instituições/unidades de cuidados substituindo-se as atividades planeadas por outras oportunamente definidas pelo docente.

2 — A carga horária semanal de contacto em ensino clínico é, por norma, de 35 horas.

3 — O número de faltas permitido é o previsto no Regulamento de Frequência e de Avaliação da ESEnFC e aplica-se a cada unidade curricular de ensino clínico ou área clínica.

4 — O número de horas de falta registado é igual ao previsto para esse dia de atividades de ensino clínico.

5 — O número de horas diárias de ensino clínico é, em regra, o previsto para os enfermeiros dessa instituição/ unidade de cuidados.

6 — A ausência do estudante no início do período de atividade, bem como a ausência injustificada em qualquer período do dia ou atividade, implica a marcação de falta à totalidade do dia.

7 — O estudante deve proceder ao registo do horário na plataforma semanalmente e marcar preferencialmente a presença diariamente.

8 — O controlo da assiduidade é da responsabilidade do docente com a colaboração do tutor/enfermeiro de referência.

9 — Sempre que o docente considere que o comportamento do estudante em contexto de ensino clínico põe em causa a segurança dos utentes ou perturbe o normal desenvolvimento das atividades, pode tomar a iniciativa de suspender a sua presença e registar a respetiva falta, comunicando por escrito o facto ao responsável da área clínica, e da unidade curricular.

10 — No caso de suspensão por mais de um dia, aplicam-se os pontos 3 e 4, do artigo 6.º

Artigo 6.º

Avaliação e classificação dos estudantes

1 — O ensino clínico é objeto de avaliação contínua e de acordo com as especificidades previstas em cada guia orientador, não havendo época de exames e ou regimes especiais de avaliação.

2 — A responsabilidade da avaliação e classificação é do docente orientador.

3 — Os incidentes que revelem deficiência grave de conhecimento ou de competência técnica, assim como comportamentos inadequados ao desenvolvimento da aprendizagem pondo em causa a prestação de cuidados ao utente e o bom funcionamento da instituição/unidade de cuidados, podem originar reprovação liminar, em qualquer momento do ensino clínico.

4 — A reprovação liminar é decisão de um júri, constituído pelo docente e pelo responsável da unidade curricular e ou área clínica, ouvido o estudante e fundamentada em relatório a enviar à Presidente da ESEnFC em 72 horas, sempre que as responsabilidades dos docentes referidos recaiam na mesma pessoa, deve incluir outro docente da área de Ensino Clínico no júri.

5 — Na classificação final de cada ensino clínico são ponderados:

- a) Todos os parâmetros que compõem a grelha de avaliação;
- b) A qualidade dos trabalhos e documentos integrativos.

6 — Ponderando todos os elementos de avaliação, o docente atribui uma classificação da qual informa o tutor, o estudante e comunica ao responsável da unidade curricular ou área clínica, tendo como obrigatória a submissão da avaliação nos 5 (cinco) dias úteis após o término de cada área clínica e 2 (dois) dias após o término da unidade curricular.

7 — Desta classificação, aproximada ao número inteiro que lhe está mais próximo seguindo as regras matemáticas o estudante pode reclamar junto do responsável da unidade curricular ou área clínica num prazo de 48 horas úteis após a tomada de conhecimento da mesma.

8 — Após o período previsto no número anterior, a classificação final é lançada numa pauta final validada pelo responsável da unidade curricular.

9 — Nota inferior a 9,5 valores num ensino clínico/área obriga à sua repetição.

10 — Os momentos formais de avaliação devem ser integrados no horário do ensino clínico.

Artigo 7.º

Deveres dos estudantes

1 — São deveres dos estudantes em ensino clínico:

- a) Conhecer e cumprir as orientações do guia orientador do ensino clínico;
- b) Conhecer a organização e respeitar o funcionamento da instituição/unidade de cuidados;
- c) Contribuir para o bom ambiente e imagem das instituições de acolhimento e da ESEnFC;
- d) Zelar pela boa imagem da profissão;
- e) Cuidar da sua imagem e apresentação pessoal, respeitando o guia de boas práticas para apresentação dos estudantes em ensino clínico;
- f) Orientar a sua conduta pelas regras e princípios deontológicos, éticos, legais, de cidadania, cortesia e humildade intelectual;
- g) Utilizar responsabilmente os bens e equipamentos colocados ao seu dispor para a realização das suas atividades;
- h) Apresentar sugestões que possam contribuir para a melhoria do processo de aprendizagem e das práticas de cuidados;
- i) Comprometer-se pró-ativamente na sua aprendizagem, procurando as oportunidades, a fundamentação dos atos e a reflexão;
- j) Solicitar orientação e ajuda para superar as suas dificuldades;
- k) Cooperar com os restantes colegas de modo a criar as melhores condições para a aprendizagem do grupo.

Artigo 8.º

Disposições Finais

1 — Durante o ensino clínico o estudante pode expor situações relativas à orientação pedagógica ao responsável do ensino clínico/área ou à Presidente da ESEnFC, que poderá desencadear um processo de averiguações, envolvendo, pelo menos, o docente, o responsável da unidade curricular e o Conselho Pedagógico.

2 — As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos pela Presidente da ESEnFC, ouvindo o responsável do ensino clínico, o Gabinete de Coordenação Científico Pedagógica dos Ensinos Clínicos e o Conselho Pedagógico.

3 — As propostas de revisão do regulamento são dirigidas à Presidente da ESEnFC.

4 — O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação.

7 de setembro de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208157521

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho (extrato) n.º 12792/2014**

Considerando os novos desafios colocados pelas reformas estruturais no âmbito da Administração Pública, no que respeita ao planeamento de gestão de recursos humanos e a sua articulação com a gestão orçamental;

Considerando que a Mestre Olga Cristina Pacheco Silveira é detentora de reconhecida e comprovada experiência nas áreas da Administração e Gestão, reunindo o perfil adequado ao nível das competências exigidas para fazer face às orientações e objetivos inerentes ao desempenho do cargo de Administrador desta Universidade;

Nomeio, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, para o cargo de Administradora da Universidade Aberta, a Mestre Olga Cristina Pacheco Silveira.

O cargo de Administrador é equiparado, para os demais efeitos, a cargo de direção superior de 2.º grau.

O presente despacho produz efeitos a 01 de outubro de 2014.

Nota Curricular

Nome — Olga Cristina Pacheco Silveira

Data de nascimento — 24 de fevereiro de 1970

Nacionalidade — Portuguesa

Habilitações académicas e formação complementar mais relevante

Programa de especialização em Negociação, Católica Executive Education, Lisboa, 2012;

Diploma de especialização em Código de Contratos Públicos, INA, Oeiras, 2010;

Mestrado em Gestão — “Master of Business Administration” (MBA), Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Dissertação subornada ao tema: “Da adoção da contabilidade digráfica na Administração Pública Portuguesa: seus antecedentes e perspetivas futuras”, 2000;

Curso de Estudos Superiores Especializados em Contabilidade e Administração Fiscal, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), 1997.

Licenciatura em Auditoria Contabilística, ISCAL, 1994.

Percurso profissional

Outubro de 2012 — Nomeada em regime de substituição para o cargo de Administradora da universidade aberta

Março de 2011 — Nomeada em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços de Gestão do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD, I. P.) — situação até 30/06/2012;

Agosto de 2008 — Nomeada em Comissão de Serviço precedendo concurso para o cargo de Diretora de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL);

Março de 2008 — Nomeada em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços Financeiros e Patrimoniais da FCUL;

Fevereiro de 2008 — Nomeada a título definitivo para o cargo de Diretora de Serviços de Gestão do IPAD, I. P.;

Julho de 2007 — Nomeada em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços de Gestão do IPAD, I. P.;

Setembro 2004 a junho 2007 — Destacada pela DGO no secretariado técnico da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP);

Março de 2004 a agosto de 2004 — Diretora do Departamento de Contabilidade, Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED);

Dezembro de 1999 a 4 março de 2004 — Chefe de Divisão de Contabilidade, Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI);

Julho de 1998 a novembro de 1999 — Destacada no Secretariado Técnico da CNCAP, nomeada por Despacho de 18/1/99 de Sua Ex.ª o Ministro das Finanças;

Outubro de 1995 a junho de 1998 — Exercício de funções de auditoria interna ao Ministério da Finanças no âmbito das atribuições da Direção-Geral do Orçamento — DGO;

16 de outubro de 1995 — Ingresso na DGO na carreira de técnica superior;

Julho de 1991 a setembro 1995 — Consultora em diversas Instituições públicas para as áreas Administrativas e Financeiras.

Atividade docente e oradora

Desde 2002 colabora com Estabelecimentos de Ensino Superior Público e Privado na qualidade de docente convidada a tempo parcial no exercício de funções docentes em cursos de Mestrado e Pós-Graduação em Gestão e Contabilidade: Instituto Piaget; Universidade Aberta (UAb); Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG); Instituto Superior de Gestão (ISG); Instituto Superior de Contabilidade e Administração Aveiro (ISCAA); Instituto Para o Desenvolvimento de Estudos Económicos Financeiros e Empresariais (IDEFE); Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF).

Desde 1991 é formadora e oradora em vários cursos e colóquios nacionais e internacionais, seminários e conferências nas áreas da contabilidade, contabilidade do setor público, auditoria e fiscalidade: Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC); Ordem dos Técnicos oficiais de Contas (OTOC); Associação Portuguesa dos Técnicos de Contabilidade (APOTEC);

Trabalhos publicados

Na qualidade de autora e de coautora, destacam-se os seguintes trabalhos: As Contas Consolidadas da Universidade de Lisboa — Proposta de um manual de consolidação de contas, 2012; Anuário do Setor Empresarial do Estado, 2011 e 2012; Prestação de contas Intercalar, 2011; Contabilidade Orçamental na Administração Pública — manual e vídeo para formação à distância, 2010; Contabilidade Pública, 2009; Contabilidade Pública — Casos Práticos, 2007; Consolidação de Contas no Setor Público, 2007; Contabilidade Pública-Legislação, 2006.

Outras credenciações e atividades

Título de especialista em Contabilidade do Setor Público (2013), Instituto Politécnico de Lisboa

Integra desde 2011 na qualidade de Membro Associado o Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Gestão do IPCA;

Título de Especialista em Contabilidade Pública (2011) atribuído pela Ordem dos Técnicos oficiais de Contas — 1.º Especialista a obter a certificação conferida pela OTOC;

Integra desde 2007 na qualidade Membro do Conselho Executivo do Centro de Estudos de História da Contabilidade da APOTEC;

Integrou de entre 2008 e 2012 o Grupo de Trabalho do Setor Público da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas participando nas reuniões da FEE — Comité do Setor Público;

Certificado de Aptidão Profissional desde 1998 para exercício de profissão de formador;

Técnica Oficial de Contas pela OTOC (1992)

6 de outubro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

208157615

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 12793/2014****Despacho Reitoral de Extensão de Encargos**

O objeto da intervenção que se pretende realizar localiza-se no Paço das Escolas da Universidade de Coimbra, fragmento do conjunto monumental classificado pela UNESCO como Património Mundial.

Restringindo-se ao edificado ocupado pela Reitoria e por parte da Faculdade de Direito, o âmbito da intervenção tem como objetivo primordial a preservação do património monumental da Universidade de Coimbra, caracterizado pela sua excelência arquitetónica e cultural.

Os estudos elaborados analisaram o estado de conservação dos vãos existentes e do cubelo nascente da fachada norte, sustentando uma intervenção que dê resposta, de forma eficaz e duradoura, às debilidades presentes.

Assim, face a esta situação, pretende-se proceder à realização de intervenções a executar no Paço das Escolas, nomeadamente a reabilitação de caixilharia exterior em madeira incluindo portadas, reparação de cantarias e rebocos nas fachadas norte e poente, bem como a reabilitação da impermeabilização do terraço do cubelo nascente da fachada norte, incluindo a recuperação dos elementos pétreos e do reboco exterior.

Considerando que o encargo base da empreitada referida ascende a €155.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 6 %, a realização da despesa obedece ao disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do artigo 130 e seguintes do mesmo diploma, sendo necessária a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público sem anúncio no JOUE.

Atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 120 dias, definido no Caderno de Encargos para a execução da empreitada, os encargos decorrentes da sua execução terão lugar, na totalidade, no ano de 2015, ano que não é o da realização do procedimento relativo à despesa.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento em ano que não seja o da realização do encargo orçamental, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com visto ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de €155.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %;

Os encargos sejam integralmente executados no ano económico de 2015, ano que não é o da realização do procedimento;

O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Feder — PO Valorização do Território e Saldos de Receitas Próprias Transitados), na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0.

Autorizo a empreitada de reabilitação de caixilhari­as e cubelo nascente no Paço das Escolas, nos termos e condições atrás enunciadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de outubro de 2014. — O Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

208159571

Despacho n.º 12794/2014

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A European University Sport Association (EUSA) atribuiu a Coimbra a organização dos Jogos Europeus Universitários de 2018. É o maior evento universitário europeu. O Estádio Universitário de Coimbra será o palco privilegiado para a realização das competições de várias modalidades desportivas.

É assim necessário proceder à recuperação das instalações do estádio universitário que, depois de várias dezenas de anos de intensa utilização, necessita, urgentemente de renovação.

O pavilhão 3, onde funciona a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física (FCDEF) será o primeiro equipamento desportivo a iniciar esta fase de remodelação.

Deste modo pretende, a Universidade de Coimbra, realizar a empreitada de execução dos “Trabalhos de Conservação do Pavilhão 3 do estádio Universitário, da Universidade de Coimbra”.

Considerando que o encargo base da empreitada referida ascende a €600.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 6 %, a realização da despesa obedece ao disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do artigo 130 e seguintes do mesmo diploma, sendo necessária a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público sem anúncio no JOUE.

Atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 90 dias, definido no Caderno de Encargos para a execução da empreitada, e atendendo a que o contrato que resultar deste procedimento, terá de ser submetido a Visto Prévio do Tribunal de Contas (artigo 144.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro), os encargos decorrentes da sua execução terão lugar, na totalidade, no ano de 2015, ano que não é o da realização do procedimento relativo à despesa.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento em ano que não seja o da realização do encargo orçamental, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com visto ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de €600.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %;

Os encargos sejam integralmente executados no ano económico de 2015, ano que não é o da realização do procedimento;

O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Feder — PO Valorização do Território e Receita Própria do Ano), na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0.

Autorizo empreitada de execução dos “Trabalhos de Conservação do Pavilhão 3 do estádio Universitário, da Universidade de Coimbra”, nos termos e condições atrás enunciadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de outubro de 2014. — O Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

208158534

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12795/2014

1 — Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 23/07/2014, atento o disposto nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço na Universidade de Évora carece de autorização prévia da Reitora, ou de quem tiver delegação de competências para o efeito, pelo que, os interessados devem promover a sua obtenção por cada deslocação que pretendam efetuar e em momento anterior à sua efetiva realização. Desde já, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, fica delegada esta competência nos Vice-

-Reitores, no Administrador, nos Diretores das Unidades Orgânicas, nos Diretores de Serviço e nos Diretores de Centros de Investigação, conforme a dependência direta do utilizador.

2 — O regime de pagamento das despesas de deslocação em viatura própria para localidades servidas por transporte público, nomeadamente Lisboa, será pago de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril. Para efeitos da obtenção da respetiva autorização de deslocação em viatura própria, devem os interessados efetuar o pedido via *GesDoc*, no menu “Requisições”, “Pedido para autorização de deslocação”. As autorizações assim obtidas serão condição necessária para que os respetivos pagamentos, em conformidade com as regras fixadas no despacho reitoral n.º 32/2011, de 12 de abril possam ser processados.

3 — A utilização de viatura própria em violação deste regime legal, impõe o não pagamento de qualquer importância a título de reembolso por essa utilização.

10 de outubro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208155342

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 12796/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que as trabalhadoras indicadas no quadro concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/categoria	Data do despacho
Maria de Lurdes Piado Farnusco Mendes Águia.	Técnico Superior/Técnico Superior.	3 de outubro de 2014.
Sandra Cristina Freire Lobão.	Técnico Superior/Técnico Superior.	3 de outubro de 2014.
Maria do Carmo Avelar Duarte Nunes.	Técnico Superior/Técnico Superior.	10 de outubro de 2014.

13 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208157708

Edital n.º 949/2014

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou Análise Numérica e Análise Aplicada ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física — Matemática ou Geometria ou Lógica e Computação ou Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 30 setembro de 2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Anibal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41 do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

IV.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular.

A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- Ensino;
- Investigação;
- Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- Gestão Universitária;

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato no período 2004-2014.

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (60 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %)

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações “ex aequo”, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação final dos candidatos referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado o parâmetro preferencial identificado na alínea seguinte;

e) É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, com relevo para a qualidade e impacto dos trabalhos científicos publicados.

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seleção e de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 — Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera -se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, de que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada a uma ou mais das áreas disciplinares para as quais foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para as quais foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos dez artigos em revistas internacionais, publicados desde 2004, inclusive, nas áreas disciplinares do concurso, indexados numa das bases de dados ISI Web of Science, MathSciNet ou Zentralblatt Math, e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação desse requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade e ou impacto excepcional do trabalho desenvolvido no mesmo período. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito especificado, anexando ao *curriculum vitae* uma lista contendo dez artigos seus publicados em revistas internacionais desde 2004, inclusive, nas áreas disciplinares do concurso, indexados numa das bases de dados ISI Web of Science, MathSciNet ou Zentralblatt Math, indicando para cada artigo o DOI; e ou

c) A lista, referida no ponto IX.2, de dez trabalhos de que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado em alguma dessas áreas disciplinares.

V.5 — Aos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, ser-lhes-á concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais

Os referidos no ponto IV.5.e) deste Edital.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri

deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50 do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço eletrónico, forma)

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto IV.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso. O candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição, nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em cada uma das subáreas do ponto IV.4;

ii) *Curriculum vitae* estruturado do candidato em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico. O fator de impacto das revistas a incluir neste documento deve reportar-se ao ano mais recente para o qual essa informação existir e ser obtido no ISI Web of Knowledge;

iii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados, em lista própria, os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Sempre que aplicável, o candidato deverá indicar o DOI de cada artigo.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, no endereço: <http://drh.ist.utl.pt/docentes-e-investigadores/recrutamento-docentes-e-investigadores/pessoal-docente-de-carreira/>

IX.5 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra a que alude o antecedente n.º 1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 29 do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes Professores que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem às áreas disciplinares para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, Professora Catedrática, Universidade de Coimbra;

Maria Paula Serra de Oliveira, Professora Catedrática, Universidade de Coimbra;

Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Robertus Hendrikus Potting, Professor Catedrático, Universidade do Algarve;

José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, Professor Catedrático, Universidade da Madeira;

Carlos Alberto Varelhas da Rocha, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome) ..., candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor ... existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

13 de outubro de 2014, — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208158672

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso n.º 11659/2014**

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 22 de setembro de 2014, do administrador para a Ação Social da Universidade do Minho, a trabalhadora Carla Cristiana Teixeira Magalhães, concluiu com sucesso o período experimental do vínculo, com a avaliação final de 14 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional.

10 de outubro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208155237

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho (extrato) n.º 12797/2014**

Por despacho de 10 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada, nos termos e ao abrigo do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a mobilidade, na modalidade de mobilidade na categoria de Rui Miguel Afonso Teles, da carreira e categoria de assistente técnico para exercer funções na categoria e carreira de assistente técnico, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única,

aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 15 de setembro de 2014, pelo período de 18 meses.

13 de outubro de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

208159588

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho (extrato) n.º 12798/2014****Aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Comunicação e Design Multimédia**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/100/2014, de 30 de julho de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Comunicação e Design Multimédia, publicado através do Despacho n.º 9083/2008, de 7 de março de 2008 (DR n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2008), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 32397/2008, de 10 de dezembro de 2008 (DR n.º 244, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2008), e pelo Despacho n.º 17620/2011, de 07 de outubro de 2011 (DR n.º 250, 2.ª série, de 30 de dezembro de 2011). A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A -EF 373/2011/AL01 de 23 de setembro de 2014.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2014/2015.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Comunicação e Design Multimédia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Comunicação e Design Multimédia
- 4 — Grau: Licenciatura/1.º Ciclo
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Informática e Artes Visuais
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Visuais	AV	49,5	
Informática	INF	55,5	
Música	MUS	22,5	
Comunicação	CCOM	22,5	
Psicologia	PSI	3	
Formação Geral e Transversal (a) ...	FGT		18
Opção Vocacional (b)	OV		9
<i>Total</i>		153	27

(a) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a unidades curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Técnico-Científico e que constam do quadro n.º 7.

(b) Os estudantes devem completar 9 ECTS correspondentes a unidades curriculares de Opção Vocacional definidas pelo Conselho Técnico-Científico e que constam do quadro n.º 9.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Escola Superior de Educação**

Curso: Comunicação e Design Multimédia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Gráfico 1	AV	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Oficina de Fotografia	AV	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Programação e Algoritmos 1	INF	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Interação com o Utilizador 1	INF	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Correntes de Estética Musical	MUS	S	84	TP-27	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	252		9	Optativa (a).

(a) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Técnico-Científico e que constam no quadro n.º 7

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Gráfico 2	AV	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Oficina de Fotografia 2	AV	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Programação e Algoritmos 2	INF	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Interação com o Utilizador 2	INF	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Música, Arte e Multimédia	MUS	S	84	TP-27	3	Obrigatória.
Teorias da Imagem	CCOM	S	168	T-18; TP-36	6	Obrigatória.
Psicologia da Percepção	PSI	S	84	TP-27	3	Obrigatória.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelação de Dados	INF	S	168	T-13; PL-41	6	Obrigatória.
Programação Web 2	INF	S	168	T-18; TP-36	6	Obrigatória.
Pós-produção de Vídeo Digital	CCOM	S	84	TP-27	3	Obrigatória.
Animação 2	AV	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Design Editorial	AV	S	84	TP-9; PL-18	3	Obrigatória.
Opção Vocacional	OV	S	168	TP-54	6	Optativa (b).
Opção Vocacional	OV	S	84	TP-27	3	Optativa (b).

(b): Os estudantes devem completar 9 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Opção Vocacional definidas pelo Conselho Técnico-Científico e que constam no quadro n.º 8

10 de outubro de 2014. — O Presidente, *Rui Antunes*.

208160267

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 11660/2014**

Terminou a licença sem vencimento no dia 01 de outubro de 2014 a docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico — Helena Cristina Martins Ferreira Major.

2 de outubro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
208158323

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Instituto Superior de Engenharia do Porto****Despacho (extrato) n.º 12799/2014**

Por despacho de 25 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em

período experimental, para o exercício de funções de docente do Mestre Luís Filipe Caeiro Castanheira, na categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 16 de setembro de 2014, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º e artigo 9.º A do capítulo III — Regime Transitório do ECPDESP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

25 de setembro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208157765

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 12800/2014

Por meu despacho de 02 de outubro de 2014:

No âmbito do Acordo para Atribuição do Título de Especialista celebrado entre o Instituto Politécnico do Porto, a Universidade de Aveiro e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego na Diretora da Escola Superior de Saúde Professora Doutora Maria Alice Gois Ruivo, a presidência do júri das provas públicas para Atribuição do Título de Especialista na área 7.72.726 — Terapia e Reabilitação (Terapia da Fala), requeridas por Ana Margarida Monteiro Cortes Ramalho.

6 de outubro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208160737

Despacho n.º 12801/2014

Por meu despacho de 11 de setembro de 2014:

No âmbito do Acordo para Atribuição do Título de Especialista celebrado entre a Universidade de Évora, a Universidade do Algarve e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, Professor Doutor Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, a presidência do júri das provas públicas para Atribuição do Título de Especialista na área 5.58.581 — Arquitetura e Urbanismo, requeridas por Luís Pedro dos Santos Cerqueira.

6 de outubro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208160648

Despacho (extrato) n.º 12802/2014

Por despacho de 3 de outubro de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Bárbara Ferreira Chagas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, a tempo parcial a 55 %, pelo período de 6 de outubro a 19 de dezembro de 2014, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Gabriela de Lurdes Martins da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, a tempo parcial a 55 %, pelo período de 6 de outubro a 19 de dezembro de 2014, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Susana Isabel Marques Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, a tempo parcial a 55 %, pelo período de 6 de outubro a 19 de dezembro de 2014, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Vera Cristina Calção Canelas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, a tempo parcial a 35 %, pelo período de 6 de outubro a 19 de dezembro de 2014, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 381,93, correspondente ao escalão 1, índice 100.

13 de outubro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208160097

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação (extrato) n.º 1874/2014

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), de 30 de junho de 2014, é alterada a tabela de emolumentos do IPV anexa à Deliberação (extrato) n.º 2102/2013 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013) constando a nova tabela em anexo.

13 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

A — Emolumentos

- 1 — Certidões/Diplomas:
 - 1.1 — Do registo de graus e diplomas de conclusão de Curso conferente de grau ou respetiva equivalência — € 25
 - 1.2 — De conclusão de CET ou respetiva creditação — € 25;
 - 1.3 — Do registo de graus e diplomas de conclusão de Curso não conferente de grau ou pela realização de parte de um Curso de licenciatura não inferior a 120 créditos — € 25;
 - 1.4 — Certidão de atribuição do Título de Especialista — € 120
 - 1.5 — De matrícula/inscrição — € 5;
 - 1.6 — Discriminativa das unidades curriculares — € 10;
 - 1.7 — De frequência e ou aproveitamento de unidades curriculares isoladas — € 10;
 - 1.8 — Narrativa ou de Teor — € 30;
 - 1.9 — Não específica — € 5.
- 2 — Currículo Escolar — € 30.
- 3 — Cartas de Curso:
 - 3.1 — Bacharelato — € 50;
 - 3.2 — Licenciatura — € 100;
 - 3.3 — Mestrado — € 150;
 - 3.4 — Estudos Superiores Especializados — € 100.
- 4 — Pedido de equivalência ao grau:
 - 4.1 — Grau de licenciado — € 200;
 - 4.2 — Grau de mestre — € 250.
- 5 — Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros — € 25.
- 6 — Pedido de creditação:
 - 6.1 — Pedido de creditação de CET — € 200;
 - 6.2 — Pedido de creditação de unidades curriculares — € 20 (pago no ato do pedido);
 - 6.3 — Por cada unidade curricular creditada — € 10 até ao limite máximo de € 150.
- 7 — Pedido de definição prévia para efeito de prosseguimento de estudos:
 - 7.1 — Do Curriculum — 200€
 - 7.2 — Por Unidade Curricular — 50€
- 8 — Estágio Pedagógico, se necessário, para efeitos de obtenção de equivalências/reconhecimento, por cada mês ou fração de mês — € 200.

B — Taxas de Exames

- 9 — Inscrição em exames (por unidade curricular):
 - 9.1 — Época de Recurso — € 5;
 - 9.2 — Época de Especial — € 5;
 - 9.3 — Ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante — € 5;
 - 9.4 — Melhoria de nota — € 10.

C — Outras Taxas

- 10 — Candidaturas:
 - 10.1 — Reingresso, Mudança de Curso e Transferência — € 70;
 - 10.2 — A concursos e regimes especiais de acesso ao ensino superior — € 70;
 - 10.3 — Estudantes Internacionais — € 70;
 - 10.4 — A cursos de pós-licenciaturas de especialização — € 20;
 - 10.5 — A cursos de pós-graduação não conferentes de grau — € 20;
 - 10.6 — A mestrado — € 20.
- 11 — Inscrições/Matrículas:
 - 11.1 — Inscrições em licenciatura — € 20 (por ano letivo);
 - 11.2 — Matrícula em mestrado — € 50 (Por ano letivo);
 - 11.3 — Matrícula em pós-graduação — € 100 (Por edição);
 - 11.4 — Matrícula em pós-licenciatura de especialização — € 100 (Por edição);
 - 11.5 — Inscrição em TESP — € 20 (Por ano letivo)
 - 11.6 — Inscrição em CET — € 20 (Por edição);

11.7 — Inscrição por unidade curricular isolada do 1.º ciclo ou em CET:

- a) Alunos matriculados num curso de 1.º ciclo do IPV — € 35;
- b) Alunos matriculados em CET do IPV — € 35;
- c) Trabalhadores do IPV — € 50;
- d) Alunos matriculados num curso de 2.º ciclo do IPV — € 90;
- e) Ex — alunos do IPV — € 90;
- f) Outros — € 120.

11.8 — Inscrição por unidade curricular isolada do 2.º ciclo:

- a) Alunos matriculados num curso de 1.º ciclo do IPV — € 70;
- b) Trabalhadores do IPV — € 100;
- c) Alunos matriculados num curso de 2.º ciclo do IPV — € 100;
- d) Ex — alunos do IPV — € 120;
- e) Outros — € 150.

12 — Reclamações e recurso de provas:

- 12.1 — Reclamações — € 20;
- 12.2 — Recurso para o Presidente da Escola — € 40;
- 12.3 — Recurso para o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu — € 50.

Nota: Em caso de provimento do recurso ou da reclamação será devida a taxa correspondente à última impugnação interposta.

13 — Avaliação de capacidades de maiores de 23 anos:

- 13.1 — Candidatura — € 50;
 - 13.2 — Candidatura fora de prazo — € 100;
 - 13.3 — Fotocópias (cada uma) — € 0,50;
 - 13.4 — Pedido de reapreciação de provas — € 20;
 - 13.5 — Certidão de resultado das provas — € 5;
 - 13.6 — Certidão de créditos reconhecidos — € 5;
 - 13.7 — Outras certidões não previstas anteriormente — € 2.
- 14 — Prática de atos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal). Até 30 dias de atraso o estudante pagará uma taxa de 1 euro por dia e se ultrapassar os 30 dias pagará uma taxa de 50 euros.

15 — Candidatura às provas para a atribuição do Título de Especialista — € 1000, a pagar da seguinte forma:

- a) € 100 no ato de entrega do requerimento de candidatura;

b) O valor restante, 48 horas após notificação da composição do júri ao candidato.

D — Diversos

16 — Fotocópias:

16.1 — Fotocópias autenticadas de programas curriculares (por unidade curricular) — € 5;

16.2 — A fotocópias de documentos administrativos, aplica-se o previsto no Despacho n.º 8617/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de abril de 2002.

17 — 2.ª via do Cartão de Estudante — €5.

E — Informações

18 — Isenções e reduções:

18.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, bolsas de estudo, pensão de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc.;

18.2 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela, com exclusão das taxas devidas pela emissão de diploma, carta de curso e currículos escolares, que são devidos na totalidade;

18.3 — Os pedidos de equivalência decorrentes de alterações dos planos de curso ministrados no Instituto Politécnico de Viseu ficam isentos de emolumentos.

18.4 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos referidos no ponto 15 os docentes do IPV. Em caso de indeferimento liminar (nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento), há lugar à devolução ao candidato da parte dos emolumentos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, sempre que a mesma se encontre paga.

18.5 — Os candidatos que tiverem prestado provas especialmente adequadas para maiores de 23 anos no Instituto Politécnico de Viseu pagarão metade da taxa de candidatura, referida no ponto 10.2.

19 — Casos omissos ou considerados excecionais são resolvidos mediante despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

20 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208157602



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso n.º 11661/2014

No seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho para a área de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, através do aviso n.º 9279/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13.08.2014, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por falta de candidatos.

9 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

208157627

Aviso (extrato) n.º 11662/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, datado de 02 de maio de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao Assistente de Neurologia, José Luís da Silva Soleiro, pertencente ao mapa de pessoal deste Centro Hospitalar do Algarve, EPE, nos termos e ao abrigo do n.º 4, artigo 5.º, do Decreto-

-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, tendo nesta sequência sido celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da parte preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, tendo a presente transição produzido os seus efeitos a 01 de junho de 2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

208159303

Deliberação (extrato) n.º 1875/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 03.09.2014:

Nuno Manuel Freire Pinto, Técnico de 1.ª classe de Radiologia da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como Assistente Convitado (1.º Triénio), pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01.09.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

208159199

Deliberação (extrato) n.º 1876/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

José Carlos Dionísio Fernandes, Técnico de 1.ª classe de Radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, na MEDILOULÉ, Serviços Médicos de Radiologia, L.da, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208158437

Deliberação (extrato) n.º 1877/2014

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 25 de setembro de 2014:

José Carlos Esteves Teixeira Sarmento, técnico especialista de audiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do mapa de pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como assistente convidado, equiparado a assistente do 2.º triénio, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208159077

Deliberação (extrato) n.º 1878/2014

Por deliberação de 20.08.2014 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.:

Luís Filipe Aparício Fernandes dos Santos, Assistente Graduado de Cirurgia Plástica e Reconstructiva do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009 e alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, com efeitos a 18.09.2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208159352

Deliberação (extrato) n.º 1879/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Maria Helena Batista Boeiro, Técnica Principal de Radiologia da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, com funções de Coordenadora, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como Assistente Convidada, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15.09.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208159109

Deliberação (extrato) n.º 1880/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., de 28.08.2014:

Sandra Cristina Martinez Caetano Clemente Ribeiro, Assistente de Pediatria do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizado o regime horário de tempo parcial de 17:30 horas semanais, no período de 01.09.2014 a 31.12.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208159336

Deliberação (extrato) n.º 1881/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Ana Maria de Brito Camacho, Assistente Graduada Sénior de Cardiologia da carreira médica hospitalar do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, no Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, como Assistente Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 31.08.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208159085

Deliberação (extrato) n.º 1882/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Anabela de Magalhães Ribeiro, Técnica Principal de Radiologia da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como Professora Convidada, Equiparada a Prof. Adjunto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 30.08.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208158956

Deliberação (extrato) n.º 1883/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Diamantino do Carmo Sousa, Assistente Graduado de Gastrenterologia da carreira médica hospitalar, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, no Hospital Particular do Algarve, SA e Clínica de Gastrenterologia em Faro, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208157846

Deliberação (extrato) n.º 1884/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26.09.2014:

Paulo Manuel Baptista Grave Caldeira, Assistente Graduado de Gastrenterologia da carreira médica hospitalar do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26/9, no Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, como Assistente Convidado, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01.09.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208158794

Deliberação (extrato) n.º 1885/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26.09.2014:

Maria Teresa Taveira dos Santos, Assistente de Medicina Interna da carreira médica hospitalar, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do n.º 1 da Cláusula 8.ª do ACCE n.º 2/2009, de 13/10, no Hospital Particular do Algarve, S. A., pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208157781

Deliberação (extrato) n.º 1886/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 28.08.2014:

Ana Maria dos Santos Fernandes do Nascimento, Técnica de 1.ª classe de Radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, na Clínica de Ressonância Magnética do Algarve, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208158737

Deliberação (extrato) n.º 1887/2014

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 10 de setembro de 2014:

Mário João Clemente Lázaro, assistente graduado sénior de medicina interna da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Santa Casa da Misericórdia de Faro e na Clínica Algarve, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208157757

Deliberação (extrato) n.º 1888/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 03.09.2014:

Maria Amália Dias Pacheco de Oliveira, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica hospitalar, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na METRADICENTRO — Centro de Diagnóstico e Tratamento Médico, L.ª, em Albufeira e no Hospital de Loulé, S. A., pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208157676

Deliberação (extrato) n.º 1889/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Daniel João Freire Cartucho, Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26/9, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como Professor Convitado, Equiparado a Professor Adjunto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01.09.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208159247

Deliberação (extrato) n.º 1890/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Ângela Isabel Pereira Amaro Santos, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, como Tripulante de Ambulâncias de Transporte na HELPED EMERGENCY, L.ª — Base de Olhão, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208158404

Deliberação (extrato) n.º 1891/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 03.09.2014:

Ana Maria Santos Pais, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, no Lar Acrescentalegria em Alvor — Portimão, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208157805

Deliberação (extrato) n.º 1892/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Silvia Margarida Correia de Castro, Assistente de Medicina Interna da carreira médica hospitalar do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como Assistente Convitada, Equiparada a Professor Adjunto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15.09.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208158883

Deliberação (extrato) n.º 1893/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 03.09.2014:

João Manuel Coelho Carvalheiro, Técnico de 1.ª classe de Radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, na Clínica de Ressonância Magnética do Algarve, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208157951

Deliberação (extrato) n.º 1894/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.09.2014:

Rui Manuel Borges Vassal, Técnico Principal de Análises Clínicas e Saúde Pública da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como Assistente Convitado, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 31.08.2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208159003

Deliberação (extrato) n.º 1895/2014

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 28.08.2014:

Firmina Pereira Cruz Teixeira, Encarregada Operacional da carreira de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, na Clínica Médica Centauro, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

10 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208158104

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1896/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. de 31 de julho de 2014 e, precedendo concurso, foi ao Dr. Vitor Manuel Ribeiro Faria autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, escalão 1, índice 175, do Novo Sistema Retributivo, ficando posicionado no nível remuneratório entre 87 e 88 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12, com produção de efeitos a 1 de agosto de 2014.

Por aplicação do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, ficam suspensos os efeitos remuneratórios, mantendo-se a remuneração correspondente à categoria de Assistente Graduado.

10 de outubro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208154298

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 12803/2014**

Por Despacho do Presidente do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 7 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Técnica, Valentina Maria Luís da Silva Pires, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Matthias Schmelz, L.ª

10 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208155529

Despacho (extrato) n.º 12804/2014

Por despacho da enfermeira-diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à assistente operacional Adosinda da Fonseca Araújo Cabaço, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na HPP Lusíadas, S. A.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208157943

Despacho (extrato) n.º 12805/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 7 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Ana Maria Magalhães da Silva Henriques, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Associação de Apoio a Profissionais do Hospital de Santa Maria.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208158145

Despacho (extrato) n.º 12806/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 6 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Patrícia Isabel Paquete Pedroso, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, no Hospital da Luz, S. A.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208159603

Despacho (extrato) n.º 12807/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 7 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Alexandra Carla Coelho Figueiredo da Cunha, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na UCS — Cuidados Integrados de Saúde, S. A.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208158056

Despacho (extrato) n.º 12808/2014

Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 7 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Maria Deolinda Teixeira Pinto, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Diaverum Investimentos e Serviços, L.ª

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208158023

Despacho (extrato) n.º 12809/2014

Por despacho da enfermeira diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 6 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao enfermeiro João Carlos da Fonseca Borges, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Nephrocare Portugal, S. A.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208159644

Despacho (extrato) n.º 12810/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 9 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Maria do Céu Assis Rodrigues, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208158761

Despacho (extrato) n.º 12811/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Operacional, Marina Faria Lopes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na HPP Lusíadas, S. A.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208158112

Despacho (extrato) n.º 12812/2014

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 9 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Maria Cristina Isasca Boavida Teixeira Gomes Leite, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Eustáquio, S. A., e nos Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208158283

Despacho (extrato) n.º 12813/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 9 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Enfermeiro, João Paulo do Pereiro Correia, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Nephrocare Portugal, S. A.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208158331

Despacho (extrato) n.º 12814/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 9 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Maria de Fátima Carvalho Quintas Alves, do

mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Nephrocare Portugal, S. A.

13 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

208157992

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 12815/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de substituição da obra de arte na localizada na ER 243, distrito de Portalegre;

b) O conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 362/29/2014, de 15 de julho, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada «ER243, km 124 + 325, Passagem Hidráulica, Substituição da Obra de Arte — conceção-construção»;

c) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos:

1 — O conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 373/40/2014, de 1 de outubro, adjudicar a empreitada «ER 243, km 124 + 325, Passagem Hidráulica, Substituição da Obra de Arte — conceção-construção», pelo valor de € 87 921,71, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 718,08, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 87.203,63, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A.

3 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Serrano Gordo. — A Vogal do Conselho de Administração, Vanda Nogueira.

208159806

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

Despacho n.º 12816/2014

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela

Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013, Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento para a prestação de serviços de “Avaliação e definição da estratégia futura dos sistemas de informação e Plano de migração”;

b) O contrato a celebrar vigorará entre 2014 e 2015 e terá um valor global que não excede o montante de € 74.500,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato de prestação de serviços de “Avaliação e definição da estratégia futura dos sistemas de informação e Plano de migração” até ao montante máximo de € 74.500,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 49.766,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 24.734,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

13 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Luís Ribeiro dos Santos. — O Vogal do Conselho de Administração, Alberto Manuel de Almeida Diogo.

208159506

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1897/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., de 5 de agosto de 2014, foi autorizada a passagem ao regime de tempo parcial de 30 (trinta) horas semanais à Enfermeira Maria Nazaré Amado, nos termos dos artigos 150.º, 155.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aplicáveis por força do disposto no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo período de seis meses, a partir de 1 de outubro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, Manuel Alexandre Costa.

208156452



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMADA

Edital n.º 950/2014

Abertura do Período de discussão Pública da Unidade de Execução do Monte de Caparica — Norte

José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal de Planeamento e Administração do Território e Obras, no uso das competências que

me foram delegadas por despacho da Sr.ª Vereadora Amélia Pardal, n.º 02/2013 de 24 de outubro de 2013, torno público que:

1 — Para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, conjugado com o n.º 4 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07/08, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 06/01, a Câmara Municipal de Almada, na sua reunião ordinária pública de

08 de outubro de 2014, deliberou aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Monte de Caparica — Norte e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Unidade de Execução.

O período de discussão pública decorrerá durante 22 dias contados 10 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Os interessados poderão consultar a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Monte de Caparica — Norte na página eletrónica da Câmara Municipal de Almada, ou nos seguintes locais:

Instalações da Direção Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras (DMPATO) — Avenida D. Nuno Álvares Pereira 67, 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 8h30 e as 15h);
Junta de Freguesia da Caparica, sita no Largo da Torre, Monte de Caparica, 2829-503 Caparica, no horário entre das 9h-12h00 e das 14h-17h.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local acompanhada de planta de localização e o objeto da exposição, até ao termo do referido período.

13 de outubro de 2014. — O Diretor Municipal de Planeamento e Administração do Território e Obras, *Arquiteto José António Veríssimo Paulo*.

208153106

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 11663/2014

Pedro Miguel César Ribeiro, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público que, por ter merecido a aprovação final na reunião ordinária desta Câmara Municipal no dia 4 de agosto do corrente ano e na sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 25 de setembro do corrente ano, entra em vigor, 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento de Comércio Não Sedentário Exercido no Município de Almeirim.

Mais faz saber que o Regulamento se encontra publicado na página eletrónica do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

208158801

Aviso n.º 11664/2014

Pedro Miguel César Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público que por ter merecido a aprovação final na reunião ordinária desta Câmara Municipal no dia 4 de agosto do corrente ano e na sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 25 de setembro do corrente ano, entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento de Taxas do Município de Almeirim.

Mais faz saber que o Regulamento se encontra publicado na página eletrónica do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

208158834

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 11665/2014

Estratégia de Reabilitação Urbana para o Barreiro e delimitação da Área de Reabilitação Urbana do concelho do Barreiro

Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Barreiro, faz público que, a Câmara Municipal do Barreiro deliberou, em reunião de 17 de setembro do corrente ano, aprovar a proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana para o Barreiro

e delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro, e remeter ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias.

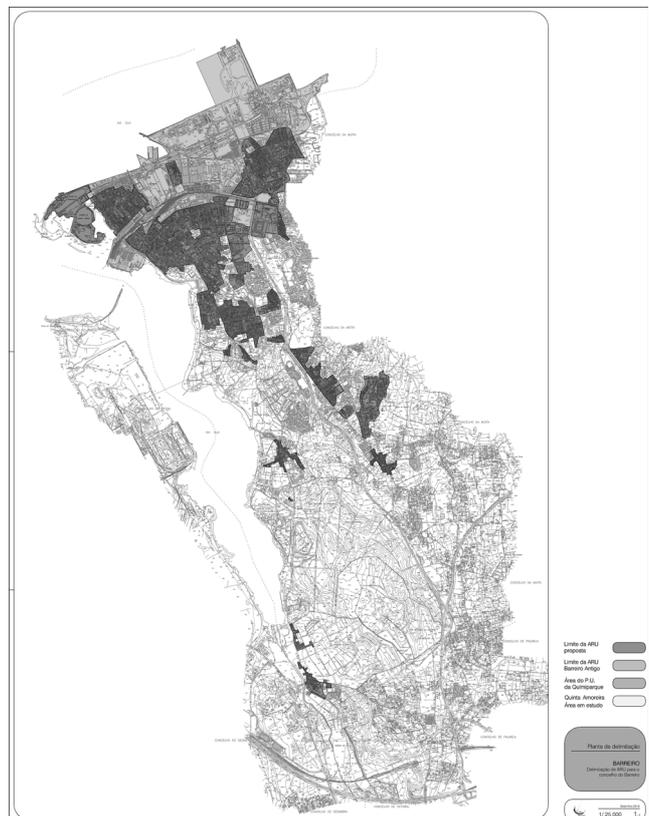
Simultaneamente, a Câmara Municipal do Barreiro deliberou proceder à abertura do período de discussão pública por um período de 22 dias, conforme previsto no n.º 4 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, concretizada nos termos do n.º 3 e seguintes do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação.

Nestes termos, salvaguardando o direito à participação, consagrado designadamente na Lei Fundamental (Constituição da República Portuguesa), assim como, no caso da política urbanística aqui objecto de discussão, no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, durante o período de 22 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os interessados podem apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana para o Barreiro e delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro.

Mais se informa, que os interessados podem consultar a citada proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana para o Barreiro e delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro, e demais elementos complementares, no edifício sede da Câmara Municipal do Barreiro na Rua Miguel Bombarda, 2834-005 Barreiro; no Departamento de Gestão da Cidade — Divisão de Gestão e Regeneração Urbana a funcionar no Largo Alexandre Herculano, n.º 85, 3.º Piso, 2830-314 Barreiro; na União das freguesias de Barreiro e Lavradio, na União das freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, na União das freguesias de Palhais e Coia e na Junta de freguesia de Santo António da Charneca; e na Biblioteca Municipal a funcionar na Rua da Bandeira, 2830-330 Barreiro, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no sítio da internet: <http://www.cm-barreiro.pt>.

Os Interessados poderão, deste modo, apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento junto da Câmara Municipal do Barreiro nos locais supra mencionados, ou através do e-mail: dgru@cm-barreiro.pt.

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho*.



MUNICÍPIO DE CAMINHA**Aviso n.º 11666/2014**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público que a Técnica Superior, Ana Maria Fonseca Lourenço, detentora da posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, do mapa de pessoal do Município de Caminha, cessou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2014.

8 de abril de 2014. — O Presidente de Câmara, *Miguel Alves*.
308116779

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extrato) n.º 11667/2014****Provimento em comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento Técnico**

Por meu despacho de 25 de setembro de 2014, no uso da competência delegada por despacho do presidente da Câmara Municipal, referência n.º 8/GAP/2013, de 24 de outubro, bem como da conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sequência da conclusão do respetivo recrutamento publicitado na BEP com o código de oferta OE201407/0387, de 25 de julho de 2014:

Adão Manuel Alves dos Santos, técnico superior da área funcional de jurista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva — provido em comissão de serviço no posto de trabalho de diretor do Departamento Técnico do mapa de pessoal desta autarquia, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 6.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da LGTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em virtude de se ter considerado que este reúne todos os requisitos essenciais à ocupação do posto de trabalho, designadamente experiência profissional, conhecimentos técnicos, capacidade interventiva e de liderança e se enquadra no perfil aprovado para o efeito, conforme proposta de designação apresentada pelo júri do respetivo procedimento.

O vencimento será de acordo com o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, e demais legislação complementar, atualmente na importância de € 2987,25 por mês, acrescido do abono de despesas de representação nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2014 — reunião de 23 de maio de 2014, e demais regalias e benefícios sociais aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública que transitaram em 1 de janeiro de 2009 para a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; a remuneração está sujeita às reduções remuneratórias legalmente previstas.

Nota curricular

Adão Manuel Alves dos Santos, nascido em 5 de março de 1973, licenciado em Direito:

Concluiu a licenciatura em Direito em 28 de julho de 1998, na Universidade Lusíada do Porto, na variante de Ciências Jurídico-Económicas;

Frequentou e concluiu o curso de pós-graduação em Higiene e Segurança no Trabalho, no período de 12 de fevereiro de 2005 a 27 de fevereiro de 2006, num total de 580 horas;

Desempenhou funções de apoio administrativo no Cartório Notarial de Castelo de Paiva, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, com início em 22 de maio de 1997;

Realizou o estágio para ingresso na carreira de oficial de justiça no Tribunal Judicial de Castelo de Paiva, no período de 1 de outubro de 1998 a 31 de março de 1999, com classificação final de 19 valores;

Realizou estágio profissional ao abrigo da Portaria n.º 268/97, de 18 de abril, em contexto real de trabalho, na Câmara Municipal de Castelo de Paiva, na profissão de jurista, durante o período de 1 de

julho de 1999 a 31 de março de 2000, com duração total de nove meses, tendo obtido aproveitamento com a classificação final de *Muito bom*;

Desempenhou funções de técnico superior/jurista na Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de 17 de julho de 2000 a 1 de novembro de 2000;

Celebrou contrato administrativo de provimento com a Câmara Municipal de Castelo de Paiva em 2 de novembro de 2000 para realizar o estágio de ingresso na carreira técnica superior/jurista, tendo sido dispensado do referido estágio por deliberação do respetivo júri de 26 de junho de 2001, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2001, inclusive;

Tomou posse na categoria de técnico superior de 2.ª classe/jurista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva em 1 de agosto de 2001;

Foi nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe/jurista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva em 7 de julho de 2004, e iniciou funções em 9 de agosto de 2004;

Foi designado para substituir a chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Paiva nas suas faltas e impedimentos, por despacho do respetivo presidente da Câmara de 7 de janeiro de 2005;

Por despacho de 19 de dezembro de 2008, foi promovido a técnico superior principal/jurista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de março, aplicável aos municípios por força do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de junho;

Em 17 de março de 2009, foi nomeado chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de abril de 2009 por aposentação da anterior titular do cargo;

Em 1 de setembro de 2009, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva no uso de competência delegada, foi nomeado em comissão de serviço e iniciou funções no cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, no seguimento de procedimento concursal, funções que viria a desempenhar até 30 de maio de 2011, data em que, por força da reestruturação orgânica dos serviços municipais, regressou ao lugar de origem na carreira/categoria de técnico superior (área funcional de jurista);

Por despacho do presidente da Câmara n.º 54/GAP/2011, de 31 de maio, foi designado responsável pela coordenação da Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva;

Por força do despacho do vereador do pelouro dos recursos humanos de 25 de novembro de 2011, no uso da competência delegada, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2011, situação na qual permaneceu até à presente data.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2014. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

308135813

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 11668/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Comandante Operacional Municipal, desta Autarquia — Eng.º Rui Pedro Ribeiro Valente, cessou funções por motivo de término de comissão de serviço, com efeitos a 30 de setembro de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Presidente, *Raul Cunha, Dr.*

308147689

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 11669/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que foram concedidas licenças sem remuneração aos seguintes trabalhadores:

Por despacho da signatária de 12/06/2014, nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro:

Nuno José Domingues Alves, técnico superior, no período compreendido entre 10 e 21 de novembro de 2014.

Por despacho do Presidente da Câmara de 25/09/2014, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Susana Correia Nobre Carapeto, assistente técnica, no período compreendido entre 06 de outubro de 2014 e 05 de outubro de 2015.

8 de outubro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308155083

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 11670/2014

Projeto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza do Município de Mora

O, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de setembro de 2014, deliberou, concordar com o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza do Município de Mora, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*, engenheiro.

308134509

Aviso n.º 11671/2014

Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mora

O Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de setembro de 2014, deliberou, concordar com o projeto Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mora, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos*.

308134469

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11672/2014

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina Rego, datado de 17/09/2014, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de direção inter-

média de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Mobilidade, João Miguel Gomes Rodrigues Valente Neves, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Habilitação académica

Mestre em Transportes — Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Licenciatura em Engenharia Civil, Opção de Planeamento do Território e Ambiente — Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Experiência profissional

De março de 2014 a setembro de 2014: Chefe da Divisão Municipal de Mobilidade da Câmara Municipal do Porto.

De novembro de 2004 a março de 2014: Técnico superior da Divisão Municipal de Mobilidade da Direção Municipal de Gestão da Via Pública da Câmara Municipal Porto, onde desenvolveu trabalhos nas áreas da gestão de tráfego e circulação, transportes públicos e mobilidade urbana, segurança rodoviária e cadastro municipal.

Informação Complementar

Experiência internacional, em representação da Câmara Municipal do Porto, em reuniões transnacionais nos projetos cofinanciados pela Comissão Europeia: ENTER.HUB e CIVITAS — Cleaner and better Transport in Cities.

Consultoria na área de mobilidade urbana, tendo desenvolvido os seguintes projetos principais: gestão de tráfego no âmbito da elaboração do Master Plan da nova mesquita da cidade de Az-Zawiyah, Líbia (dezembro 2013); Apoio técnico na elaboração da candidatura do projeto Higher School Education and Lifelong Learning Program for Medium and High Technologies a financiamento da Comissão Europeia no âmbito do programa TEMPUS IV — 5th Call for proposals (fevereiro 2012).

Organizador de conferências e eventos na área da Sinistralidade Rodoviária e Mobilidade: Conferência “Sinistralidade rodoviária na cidade do Porto”, 16 de setembro de 2010; Meeting internacional de gestão do projeto europeu Civitas-Elan, realizado no Porto; Workshop internacional “Mobility Shops: what services and for whom?”, 19 de julho de 2009; entre outras.

Orador em diversas conferências e eventos: Seminário “2020 Challenges: Fibras nas Cidades Sustentáveis”, integrado no Ciclo de Workshops Fribenamics, 17 de julho de 2014, Auditório da Universidade do Minho; Workshop “Planos Municipais de Segurança Rodoviária — O Caso dos Municípios do Distrito do Porto”, 30 de novembro de 2011, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; Seminário “Sinalização e Mobilidade”, 14 de outubro de 2011, Auditório da Biblioteca Municipal Almeida Garrett; entre outras. Autor de publicações na área de Mobilidade e Segurança Rodoviária.

7 de outubro de 2014. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

308149413

Aviso (extrato) n.º 11673/2014

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina Rego, datado de 04/09/2014, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento, do Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso, José Paulo de Magalhães Correia de Matos, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações: Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 20 de janeiro de 1981 com a classificação de 16 valores.

Profissão: Docente universitário/Advogado/Jurista.

Admitido em outubro de 1981 como docente do Curso de Direito no Porto da Universidade Católica Portuguesa, para a área de direito privado: Direito da Família, Direito das Sucessões, Direito Económico, Direitos Reais, Introdução ao Estudo do Direito, Introdução ao Direito Privado e Teoria Geral da Relação Jurídica; membro da Direção do Curso de Direito no Porto por mais de 10 anos.

Bibliografia: “Polis — Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado”, Editorial Verbo, volume V, artigos sobre “Sucessão contratual”, “Sucessão legítima”, “Sucessão legítima” e “Sucessão testamentária”.

Exerceu advocacia desde 1981 até 2007 na área do direito privado, em especial direito civil e direito comercial.

Consultor jurídico na área do direito civil da “Simmons & Simmons Rebelo de Sousa e Associados — Sociedade de Advogados” desde 2005 até 2007.

Diretor do Departamento Jurídico da Entidade Reguladora para a Comunicação Social desde março de 2007 até à presente data.

Conhecimento e aplicação de todo o universo de leis de regulação da comunicação social (designadamente as leis da Imprensa, Lei da Rádio e Lei da Televisão); Código de Procedimento Administrativo; Direito de Mera Ordenação Social; Processos Contraordenacionais; Pareceres legislativos (Assembleia da República e Governo); Pareceres para outras entidades reguladoras, em especial a Autoridade da Concorrência; etc.

Funções de direção e coordenação dos juristas que integram o departamento jurídico, distribuição de processos, acompanhamento e revisão das propostas de deliberação, informações, pareceres, reclamações; promoção de diligências de audição de interessados e tentativas de conciliação; instrução de processos contraordenacionais (elaboração de notas de culpa, inquirição de testemunhas, propostas de decisão final); taxas (de regulação e por encargos administrativos); avaliação de desempenho; planos de formação; condução de processos disciplinares; participação em júris de concurso no âmbito dos contratos públicos;

7 de outubro de 2014. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

308149576

Aviso (extrato) n.º 11674/2014

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina Rego, datado de 17/09/2014, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento, do Departamento Municipal de Proteção Civil, José Carlos Ribeiro Neto, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Formação académica:

Licenciatura em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna

Curso de Alta Direção em Administração Pública pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) com respetivo Diploma de Especialização em Administração Pública.

Experiência profissional:

Oficial Superior da Polícia de Segurança Pública com a patente de Intendente. Desenvolveu a sua atividade enquanto oficial desde 1994, iniciando a sua atividade profissional como Comandante de Esquadra, no quadro do policiamento uniformizado. A partir de 1995 desenvolveu a sua ação de comando na estrutura de investigação criminal (criminalidade conexa com os estupefacientes). Posteriormente como Comandante de Divisão desenvolveu a sua ação na área metropolitana do Porto para toda a restante criminalidade (crimes contra as pessoas, património e estupefacientes), organizando e reestruturando a resposta operacional para esta realidade no contexto do Comando Metropolitano do Porto. Foi quadro superior das Nações Unidas, na missão de manutenção de paz no Kosovo com a responsabilidade específica de adjunto do Diretor para a Investigação Criminal da missão. Representou ainda diplomaticamente o Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em São Tomé e Príncipe enquanto Oficial de Ligação deste ministério. Foi assessor do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública. Nos últimos sete anos foi Diretor Regional do Norte enquanto quadro da Presidência do Conselho de Ministros.

Outras atividades e formação complementar:

Orientou várias teses de licenciatura no quadro específico de intervenção policial. Esteve na génese da criação do Sistema Estratégico de Informação da Polícia de Segurança Pública, integrando os grupos técnicos policiais (crime e investigação criminal). Foi responsável pelo modelo organizacional e autonomização técnica da componente de investigação criminal no seio da Polícia de Segurança Pública. Esteve na génese da formação específica dos profissionais desta área na PSP. Possui a Medalha de Prata de Serviços Distintos promovida pelo Ministro da Administração Interna, Dr. António Costa. Tem ainda um Louvor,

pelos relevantes desempenhos em contexto internacional, promovido pelo Ministro da Administração Interna, Dr. Rui Pereira, entre outras distinções de mérito.

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

308154532

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Edital n.º 951/2014

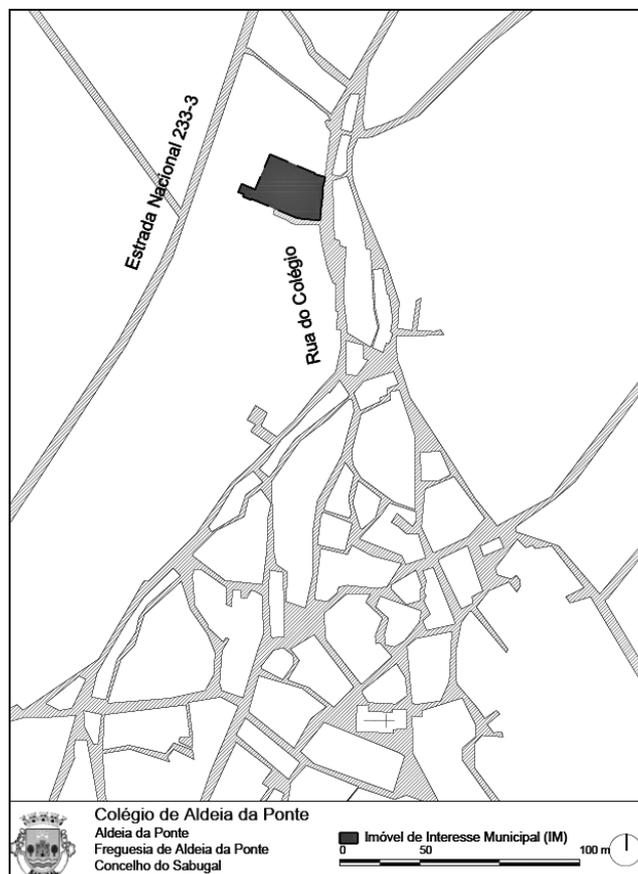
António dos Santos Robalo, presidente da câmara municipal do Sabugal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que a Câmara Municipal do Sabugal em reunião de 25 de julho de 2014 deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento de classificação como imóvel de interesse municipal do «Colégio de Aldeia da Ponte», sito no lugar e freguesia de Aldeia da Ponte, no concelho do Sabugal, conforme planta anexa, atendendo ao facto de que se trata de um bem imóvel cuja proteção e valorização representa um valor cultural de significado predominante para o Município do Sabugal.

Os interessados podem, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, de modo fundamentado, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e enviadas para Praça da República, 6324-007 Sabugal, devendo para o efeito ser acompanhadas da identificação do Município que as subscreve. O processo pode ser consultado no Balcão Único deste Município, entre as 9h:00 as 16h:30, dentro do prazo indicado.

Após a publicação do aviso no *Diário da República*, o bem imóvel é considerado em vias de classificação, ficando o mesmo sujeito ao disposto nos artigos 40.º a 54.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, com as necessárias adaptações, à exceção do disposto no artigo 42.º, por remissão do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Para constar e produzir os efeitos jurídicos legais, se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

13 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo*.



208159499

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 11675/2014****Processo n.º 245/2013/URB**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, por remissão do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ambos os diplomas na sua redação atualizada, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração dos lotes 8, 9, 10 e 11 do alvará 7/96 emitido em 16/02/1996, o qual consiste no aumento da área dos lotes, com a desafetação do domínio público municipal da área de 176 m² que tinham sido cedidos para circulação de peões (passeio) e área ajardinada, o aumento da área de implantação das construções e o aumento da área de construção.

A área a integrar no domínio privado municipal (176 m²) faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 247/19960328. Os Lotes n.ºs 8, 9, 10 e 11 encontram-se respetivamente, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, sob os n.ºs 255/19960328, 256/19960328, 257/19960328 e 258/19960328, estando os lotes 8, 9 e 10 omissos na matriz predial urbana e o lote 11 inscrito na matriz sob o artigo 910 urbano — Mosteiró, sítios no Lugar de Agoncida, da União das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis, que se iniciará oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o(s) interessado(s) consultar todo o processo de licenciamento nesta Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9h00-17h30). No caso de oposição, o(s) interessado(s), podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

1 de outubro de 2014. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

308129422

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Aviso (extrato) n.º 11676/2014**

Submete-se a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior Residentes no Concelho de S. João da Madeira, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 23 de setembro de 2014.

O documento pode ser consultado na página do Município de S. João da Madeira na Internet (www.cm-sjm.pt) e no gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Acolhimento do Município da Câmara Municipal.

24 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Miguel Oliveira*.

308125194

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Regulamento n.º 461/2014****Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Concelho de Vila Real**

Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público que, promovida que foi a consulta pública nos termos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, do projeto de regulamento do serviço de resíduos urbanos do concelho de Vila Real, através da sua publicação na página da internet do Município de Vila Real, na página da internet da EMAR — Águas e Resíduos de Vila Real, E. M., S. A. e nos lugares de estilo conforme edital n.º 24/2014 de 7 de maio de 2014, pelo período de 30 dias úteis, foi o referido regulamento aprovado definitivamente por deliberação do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2014 e pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 30 de setembro de 2014, publicando-se em anexo a sua versão final, nos termos e para os efeitos do disposto

no n.º 5 do referido artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, podendo ser consultado no sítio da EMAR em www.emar-vr.com.

13 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, *Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Concelho de Vila Real**Preâmbulo**

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, torna-se necessário adaptar o presente regulamento a este diploma.

Decorridos que estão vários anos de vigência do Regulamento dos Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Município de Vila Real, justifica-se, em face da experiência colhida e considerando a legislação atualmente em vigor, proceder à sua atualização e ao seu aperfeiçoamento, visando a melhoria da eficácia dos serviços prestados.

Em reunião realizada em 5 de maio de 2014, a Câmara Municipal de Vila Real deliberou nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto submeter a consulta pública o projeto do presente regulamento do serviço de resíduos urbanos do concelho de Vila Real.

Nestes termos, o referido projeto de regulamento foi publicado para consulta na página da internet do Município de Vila Real, na página da internet da EMAR — Águas e Resíduos de Vila Real, E. M., S. A. e nos lugares de estilo, através do Edital n.º 24/2014 de 7 de maio de 2014, pelo período de 30 dias úteis.

Foram ainda enviados ofícios às juntas de freguesia e aos partidos políticos, dando-lhes conhecimento do decurso do período de consulta pública do projeto de regulamento em causa, assim como, foi solicitado à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, emitisse competente parecer.

No decurso do referido período de consulta pública, a ERSAR emitiu o competente parecer, tendo na generalidade sido acolhidas as recomendações constantes do mesmo.

Decorrido o período de discussão pública, a presente versão final foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2014 que, consequentemente, determinou a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o presente regulamento na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente regulamento define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Vila Real, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Vila Real às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.

2 — A recolha, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do sistema

1 — O Município de Vila Real é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município a EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA, adiante designada por EMARVR, é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada dos resíduos urbanos e a RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos, S. A. é a entidade responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

3 — Em toda a área do Município a RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos, S. A. é a entidade responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/2009, de 15 de setembro e do contrato de concessão do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos celebrado com o Estado Português, entidade titular deste serviço.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Armazenagem»: a deposição controlada de resíduos, antes do seu tratamento e por prazo determinado, designadamente as operações R13 e D15 identificadas nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

b) «Aterro»: instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) «Área predominantemente Rural»: freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística;

d) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

e) «Deposição»: acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;

f) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

g) «Deposição seletiva»: deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos

biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

h) «EcoCentro»: centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

i) «Ecoponto»: conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

j) «Eliminação»: qualquer operação que não seja de valorização, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;

k) «Estação de transferência»: instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

l) «Estação de triagem»: instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

m) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

n) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

o) «Óleo alimentar usado» ou «OAU»: o óleo alimentar que constitui um resíduo;

p) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.

q) «Produtor de resíduos»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

r) «Reciclagem»: qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

s) «Recolha»: a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

t) «Recolha indiferenciada»: a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

u) «Recolha seletiva»: a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

v) «Remoção»: conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

w) «Resíduo»: qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

x) «Resíduo de construção e demolição» ou «RCD»: o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

y) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico» ou «REEE»: equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

z) «Resíduo urbano» ou «RU»: o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de

serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;

v) «REEE proveniente de particulares»: REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) Resíduo urbano biodegradável (RUB) — o resíduo urbano que pode ser sujeito a decomposição anaeróbia e aeróbia, designadamente os resíduos alimentares e de jardim, o papel e cartão.

ix) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

aa) «Reutilização»: qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

bb) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Vila Real;

cc) «Serviços auxiliarem»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de caráter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

dd) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

ee) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ff) «Tratamento»: qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

gg) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

hh) «Valorização» — qualquer operação, nomeadamente os constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
- h) Princípio do poluidor-pagador;
- i) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- j) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

- a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
- b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
- c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
- d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
- e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
- f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
- g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos, sem prejuízo do previsto na alínea f) do Artigo 11.º;
- h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
- i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- j) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento no sítio na internet da Entidade Gestora e da Entidade Titular.
- k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
- l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

- o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

- a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
c) Acondicionar corretamente os resíduos;
d) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;
e) Cumprir o horário de deposição/recolha dos resíduos urbanos a definidos pela Entidade Gestora;
f) Assegurar o bom estado de funcionamento da recolha porta a porta cumprir o horário de deposição/recolha dos resíduos urbanos a definidos pela Entidade Gestora, assim como condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública.
g) Reportar à Entidade Gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
h) Avisar a Entidade Gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
i) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;
j) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela Entidade Gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a Entidade Gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — A distância prevista no número anterior é aumentada até 200 m nas áreas predominantemente rurais que de acordo com a atual classificação do INE são as seguintes:

- a) Abaças
b) União das freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã
c) Andrães
d) Campeã
e) Guiães
f) União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes
g) União das freguesias de Mouços e Lmares
h) Mondrões
i) União das freguesias de Nogueira e Ermida
j) União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova
k) Torgueda
l) Vila Marim

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação da Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada dos resíduos urbanos, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Identificação da Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos;
c) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
d) Regulamentos de serviço;
e) Tarifários;
f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores, em especial horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas;
g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
h) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos, identificando a respetiva infraestrutura;

- i) Informações sobre interrupções do serviço;
j) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente. A localização e horário de funcionamento ao público está disponível no sítio da Internet.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

- a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da Entidade Gestora, como o caso dos resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.
c) Resíduos urbanos de grandes produtores. A Entidade Gestora poderá contratualizar, caso a caso, com estes grandes produtores a responsabilidade que sobre eles impende mediante o pagamento do respetivo custo.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

- a) Acondicionamento;
b) Deposição Indiferenciada
c) Recolha Indiferenciada e transporte.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 19.º

Deposição

Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos a Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores o(s) seguinte(s) tipo(s):

- a) Deposição porta a porta individual em sacos não reutilizáveis, ou de outra forma que as condições locais venham a ditar como mais adequadas;
b) Deposição coletiva por proximidade.

Artigo 20.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela Entidade Gestora.

Artigo 21.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Entidade Gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

b) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

c) Os OAU provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

d) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

e) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Entidade Gestora.

Artigo 22.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete à Entidade Gestora definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizados o(s) seguinte(s) equipamento(s):

a) Contentores herméticos com capacidades de 800 e 1100 litros, ou outros que venham a ser social, técnica ou economicamente mais adequados;

b) Contentores enterrados com capacidade de 5000 litros.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à Entidade Gestora definir a localização de instalação de equipamentos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos e a sua colocação.

2 — A Entidade Gestora deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais.

3 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;

e) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

f) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel sempre que possível.

4 — Os projetos de loteamento, de construção e ampliação, cujas utilizações, pela sua dimensão, possam ter impacto semelhante a loteamento, e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, de acordo com acordo com as “Normas e Materiais a respeitar nos Projetos de Remodelação e Construção de Infraestruturas de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos, Águas Pluviais, Deposição e Recolha de Resíduos Urbanos na área de intervenção da Entidade Gestora”.

5 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à Entidade Gestora para o respetivo parecer.

6 — Para a vistoria definitiva das operações urbanísticas identificadas no n.º 4 é condição necessária a certificação pela Entidade Gestora de que o equipamento previsto está em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 24.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espetável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no anexo I;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no anexo I;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

Artigo 25.º

Horário de deposição e de recolha

Os horários de deposição e recolha indiferenciada de resíduos urbanos nas diferentes áreas são publicitados no sítio da internet da Entidade Gestora e divulgado pelos diversos meios de comunicação com os utilizadores.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 26.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela Entidade Gestora efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — Sem prejuízo de alterações devidamente justificadas pela melhor prestação dos serviços, a Entidade Gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada porta a porta: na zona pedonal e zona industrial;

b) Recolha indiferenciada de proximidade, em todo o restante território municipal.

c) Ecocentros para deposição de fluxos específicos de resíduos:

i) Localizado no Aterro da empresa Multimunicipal da Resinorte, sito em Mosteiró Andraes.

Artigo 27.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da Entidade Gestora, tendo por destino final o Aterro do sistema Multimunicipal da Resinorte.

Artigo 28.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — Compete à Entidade Gestora definir a localização de instalação de equipamentos de deposição de OAU e a sua colocação e recolha será efetuada de acordo com horários por ela definidos e a publicitar nos sítios da internet e locais habituais.

2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora no respetivo sítio da Internet

Artigo 29.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, Recolha e transporte de resíduos volumosos e Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — A recolha seletiva de REEE, volumosos e Verdes provenientes de particulares processa-se de acordo com os horários e periodicidades publicitados no sítio da internet da Entidade Gestora e divulgado pelos diversos meios de comunicação com os utilizadores.

2 — Os resíduos REEE, volumosos e verdes são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora no respetivo sítio na Internet.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A gestão de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, é da entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos.

2 — Os RCD previstos no n.º 1 são recebidos em infraestruturas que a entidade gestora disponibiliza, de acordo com os horários e regras publicitadas no sítio da Internet dessa entidade e divulgado pelos diversos meios de comunicação com os utilizadores.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 31.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com a Entidade Gestora para a realização da sua recolha.

Artigo 32.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — O produtor de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à Entidade Gestora, do qual deve constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Residência ou sede social;
- d) Local de produção dos resíduos;
- e) Caracterização dos resíduos a remover;
- f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
- g) Descrição do equipamento de deposição;

2 — A Entidade Gestora analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

- a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
- b) Periodicidade de recolha;
- c) Horário de recolha;
- d) Tipo de equipamento a utilizar;
- e) Localização do equipamento.

3 — A Entidade Gestora pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

- a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrar na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
- b) Os contentores se encontrarem inacessíveis à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;
- c) Não foram cumpridas as regras de separação definidas pela entidade gestora.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador

Artigo 33.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a Entidade Gestora de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

Artigo 34.º

Contratos especiais

1 — A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

- a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
- b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 35.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 36.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 37.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 38.º

Denúncia

1 — A denúncia do contrato de fornecimento de água pelos utilizadores implica a denúncia, na mesma data, do contrato de gestão de resíduos.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 39.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 40.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos, podendo estes ser ainda divididos por outras categorias.

Artigo 41.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa de disponibilidade de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de gestão de resíduos expressa em euros por m³ é indexada ao consumo de água, durante o período objeto de faturação e expressa em euros.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;

b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;

c) Recolha e encaminhamento de resíduos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor e de acordo com as regras de deposição e datas definidas pela Entidade Gestora;

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no n.º 1 são cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação de outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 42.º

Base de cálculo

1 — A quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é função do consumo de água.

2 — Sempre que os utilizadores não disponham de serviço de abastecimento de água, a Entidade Gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio tendo por referência os utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.

Artigo 43.º

Tarifários especiais

1 — A Entidade Gestora poderá vir a implementar tarifários especiais.

2 — As comparticipações de consumos sociais, tais como famílias numerosas, baixos rendimentos, idosos ou outros, deverá preferencialmente ser assumida através das políticas sociais do município, imputando a Entidade Gestora os custos correspondentes a essas comparticipações ao município, nos montantes e condições por ele definidas.

Artigo 44.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento da Entidade Gestora e ainda no respetivo sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 45.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de gestão de resíduos é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 46.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

5 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

6 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.

Artigo 47.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 48.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos céntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 49.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

- a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
- b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 20 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 50.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

- a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
- b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no Artigo 18.º deste Regulamento;
- c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no Artigo 21.º deste Regulamento
- d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no Artigo 25.º deste Regulamento;
- e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 51.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 52.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem à Entidade Gestora, cabendo à Entidade Titular o processamento e a aplicação das coimas.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 53.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas é repartido em partes iguais entre a entidade titular e a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 54.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no Artigo 46.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 55.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 57.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e higiene Urbana do Município de Vila Real, anteriormente aprovado, com exceção das disposições referentes à limpeza pública.

ANEXO I

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos

Tipo de edificação	Produção diária
Habitacões unifamiliares e plurifamiliares	8,5 l/hab. d.
Comerciais:	
Edificações com salas de escritório	1 l/m ² /A.u
Lojas em diversos pisos e centros comerciais	1,5 l/m ² /A.u.
Restaurantes, bares, pastelarias e similares	0,75 l/m ² /A.u
Supermercados	0,75 l/m ² /A.u
Mistas	(a)
Hoteleiras:	
Hotéis de luxo e de cinco estrelas	18 l/quarto ou apartamento.
Hotéis de três e quatro estrelas	12 l/quarto ou apartamento.
Outros estabelecimentos hoteleiros	8 l/quarto ou apartamento.
Hospitais:	
Hospitais e similares	18 l/cama de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU.
Postos médicos e de enfermagem, consultórios e policlínicas	1 l/m ² /A.u de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU.
Clínicas veterinárias	1 l/m ² /A.u de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU.
Educacionais:	
Creches e infantários	2,5 l/m ² /A.u
Escolas de ensino básico	0,3 l/m ² /A.u
Escolas de ensino secundário	2,5 l/m ² /A.u
Estabelecimentos de ensino politécnico e superior	4 l/m ² /A.u

(a) Para as edificações com atividades mistas das produções diárias é determinada pelo somatório das partes constituintes respetivas. Todas as situações especiais omissas devem ser analisadas caso a caso.

208159563

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO

Edital n.º 952/2014

Brasão, Bandeira e Selo

Arlindo Manuel Ferreira Cardoso, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, do Município de Loures:

Torna Pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, do Município de Loures, tendo em conta o parecer emitido em 19 de junho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de prata, faixa onçada azul carregada de duas burelas onçadas de prata, acompanhada por cruz florenciada de vermelho e aberta do campo em chefe e, em campanha, armação de moínho negro, encordada do mesmo e vestida de vermelho. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com legenda a negro em maiúsculas: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO”.

Bandeira: de vermelho. Cordões e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Camarate, Apelação e Unhos”.

13 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta, *Arlindo Manuel Ferreira Cardoso*.

308159393

FREGUESIA DE SANTA CRUZ (ARMAMAR)

Aviso n.º 11677/2014

Torna-se público que, para efeitos do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por deliberação da assem-

bleia de freguesia de Santa Cruz de 27 de setembro de 2014, se dá início, pelo prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação, à apreciação pública do projeto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas e respetiva tabela e ao projeto de regulamento dos cemitérios.

Os projetos poderão ser consultados no edifício sede da freguesia de Santa Cruz, sito na rua 12 de Março, aos domingos, entre as 10h00m e as 12h00m.

13 de outubro de 2014. — A Presidente da Assembleia de Freguesia, *Patricia Coelho Guedes*.

308158526

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 11678/2014

Cessação da Relação jurídica de Emprego Público, por Motivo de Aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação a 01/05 e 01/06/2014, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os trabalhadores Joaquim Francisco Camelo e Manuel Agostinho Cruz Pereira, Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza/Canalizador), na posição 4, nível 4, e posição 5/6, nível 5/6, respetivamente, da tabela remuneratória única, passando ambos a encargo da C.G.A. a partir do dia 2014/10/01.

8 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

308157968



PARTE J1

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 12817/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 6 de outubro de 2014, procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do Núcleo de Estatística e Prospetiva, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, aprovado

pelo despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, aprovado pelo despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

208159425

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
